SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 28 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3319

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 – CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2023-CMS

A Câmara Municipal de Santarém através de sua pregoeira oficial, faz saber a todos os interessados que realizará procedimento licitatório nos seguintes termos:
Pregão eletrônico SRP nº 011/2023-CMS.
Processo Administrativo nº 014/2023-CMS.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09 hrs do dia 11 de setembro de 2023**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitado através do e-mail: licitacaocms2018@gmail.com ou ainda na sala de licitação da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, situada avenida Doutor Anysio Chaves, n°1001 – Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290 em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00 min às 12h00min.
Informações pelo e-mail: licitacaocms2018@gmail.com ou no site do portal da transparência no endereço eletrônico: https://santarem.pa.leg.br/portal-da-transparencia/
Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Santarém - Pará, 25 de agosto de 2023.

VANESSA GOMES ALMEIDA
Pregoeira
Portaria n°055/2023-DAF - DRH

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:067FE3B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-023-2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PE-PMA.
Objeto: Aquisição de aparelhamento técnico para atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – PA. Nos termos da Ata da Sessão, o Pregoeiro, torna público o resultado da licitação e julgamento das propostas à respectiva vencedora. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, a Secretária Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal, senhor Raphael Thiago Silva Sereni, resolve: tornar público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico **Nº 023/2023-PE-PMA,** supracitado às adjudicatárias: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **13.719.523/0001-34**, vencedora dos itens: 01 (R$ 4.000,00) e 08 (R$ 26.300,00), totalizando o valor global de R$ 30.300,00; **AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: **47.308.261/0001-37**, vencedora dos itens: 03 (R$ 2.509,77) e 09 (R$16.500,00) , totalizando o valor global de R$ 19.099,77,00; **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **11.855.692/0001-76**, vencedora dos itens: 14 (R$ 9.626,00), 22 (R$ 5.211,00), 31 (R$ 3.290,00), totalizando o valor global de R$ 18.127,00; **K R G BENTO LTDA**, CNPJ: **18.932.464/0001-00**, vencedora do item: 19 (R$ 30.000,00), totalizando o valor global de R$ 30.000,00; **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **07.766.048/0002-35**, vencedora do item: 26 (R$ 4.900,00), totalizando o valor global de R$ 4,900,00.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A5EEB701

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-031-2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Decorrente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-PE-PMA. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação. **Objeto**: Termo Aditivo de Quantitativo de 25% ao Contrato de nº 2022/297 oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2022-PE-PMA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA. Origem: Contrato nº 2022/297. Contratado: **M M G DA SILVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.863.280/0001-24**. Termo Aditivo de Quantitativo de 25%, nos termos art. 65, I, b da lei 8.666/93.

Assinado em 08 de Junho de 2023.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:62B15010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-002-2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Decorrente: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-PMA, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 043/2022-PE-PMA, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPREENDENDO ESQUADRIAS DE MADEIRA, CHAPAS EM MADEIRA (COMPENSADOS), CERÂMICAS E MADEIRA SERRADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS. Origem: Contrato nº 2023/103-PE-PMA. Contratado: **R C DA SILVA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ**: 41.136.186/0001-98**. 1º Termo Aditivo de 25% de Quantidade; nos termos do art. 65, I, *b*, da Lei 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5B79796A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-021 – FME.
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:
1.1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM ATEDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRANSPORTE ESCOLAR**.**
1.2. **Abertura**: 14/09/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).
Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 14/09/2023.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos fones: 94-992266487, ou através do e-mail: abelfigueiredocpl@gmail.com

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:136ADA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230291
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-040-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL: R$ 40.810,00 (quarenta mil, oitocentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0901.123610009.2.025 Quota Salário Educação -QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 40.810,00
VIGÊNCIA: 25 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:E04AD52C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: ADRIANA PEREIRA DA SILVA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: de 24/08/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$: 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 24.08.2023

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7E74FC52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO- 2023

Extrato de contrato nº 249/2023.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: THAÍS VIEIRA DINIZ.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/GPMAAN/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **NUTRICIONISTA.**
Vigência: de 10/08/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 565/GPMAAN/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.08.2023

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 250/2023.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: NAYANE RODRIGUES DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/GPMAAN/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ENFERMEIRO (A).**
Vigência: de 10/08/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 565/GPMAAN/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.08.2023

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 251/2023.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: KETTLEN CAROLINE BATISTA MARQUES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/GPMAAN/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ENFERMEIRO (A).**
Vigência: de 10/08/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 565/GPMAAN/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.08.2023

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:221D6B88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0136/GPMAAN/2023

"NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO HOSPITAL E MATERNIDADE JÚLIA BARROS DE ARAÚJO DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 5º da Lei nº 381 de 06 de fevereiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto nomeia o Sr. **CARMELO MICHEL ROMERO**, para exercer o cargo de Diretor do Hospital e Maternidade Júlia Barros de Araújo do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de Agosto de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:32EC617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Contratado (a): **DOURIANE DA CRUZ PEDROSA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Vigência: de 22/08/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária: 2.013 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal nº 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 22/08/2023.

ERACLITO GESUINO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:211E8854

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE FÉRIAS 166/2023

PORTARIA DE Nº **166/2023**.

O Secretário Municipal de Anapu. **MIRIVALDO FARIAS DO CARMO** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a (o) servidor (a), Sr.(a) **ISABEL CRISTINA VALENTINA FIGUEIREDO ,** ocupante do cargo EFETIVO de **TEC DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2022/2023 DO PERÍODO FÉRIAS 01/08 A 30/08/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Anapu (PA), 18 de Agosto de 2023.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:F09D6468

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE FÉRIAS 167/2023

PORTARIA DE Nº **167/2023**.

O Secretário Municipal de Anapu. **MIRIVALDO FARIAS DO CARMO** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a (o) servidor (a), Sr.(a) **IVANILDE DE OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo EFETIVO de **TEC DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2022/2023 DO PERÍODO FÉRIAS 01/08 A 30/08/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Anapu (PA), 18 de Agosto de 2023.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:D499BAC9

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE FÉRIAS168/2023

PORTARIA DE Nº **168/2023**.

O Secretário Municipal de Anapu. **MIRIVALDO FARIAS DO CARMO** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a (o) servidor (a), Sr.(a) **CLESIA PIMENTEL DOS SANTOS,** ocupante do cargo EFETIVO de **SERVENTE,** lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2022/2023 DO PERÍODO FÉRIAS 01/08 A 30/08/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Anapu (PA), 18 de Agosto de 2023.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:50C34928

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 567/2023 SEMAD/PMA

Portaria N° 567/2023 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Demivaldo De Jesus Santos**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Chefe de transporte
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação,
Período de .....: 21 de agosto de 2023
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo na qualidade de motorista irá buscar mercadorias do PDDE no prédio da CBM.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

DEMIVALDO DE JESUS SANTOS
CPF: 913.291.322-20
RG n° 381.665-9 SSP/CE

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:B60C603D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 568/2023 SEMAD/PMA

Portaria N° 568/2023 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Aderson Nielson Cavalcante da Rocha**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Aux. De Serviços Gerais
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação,
Período de .....: 21 de agosto de 2023
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo irá buscar mercadorias do PDDE no prédio da CBM.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

ADERSON NIELSON CAVALCANTE DA ROCHA
CPF: 015.294072-30
RG n° 6723397 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:0BDF0157

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 569/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA Nº 569/2023 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **FÁBIO DA SOLIDADE BRITO**
Vínculo.....: Contratado
Cargo de .....: Diretor de Ensino
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 22 a 25 de agosto de 2023
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo irá participar do CICLO DE SEMINÁRIOS PROGRAMA ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

FÁBIO DA SOLEDADE BRITO
CPF: 025.671.952-70
RG n° 68766762 SSP/PA
Banco: 037
Conta Corrente: 464.627-4
Agência: 107

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:6C877128

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 570/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 570/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **RONIELE PEREIRA BARBOSA**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Pregoeiro
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Período de .....: 22 a 25 de agosto de 2023,
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: Participar de Capacitação eixo 3- Prestação de contas, controle externo e Transparência Publica.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$800,00 (oitocentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

RONIELE PEREIRA BARBOSA
CPF: 028.947.632-12
RG: 7351971
Agencia: 7160
Conta Corrente: 339296
Banco: 237 Bradesco

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:85C54268

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 571/2023 SEMAD/PMA

Portaria n° 571/2023 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Melânia De Paula Santos**

Quadro de pessoal…: Comissionado
Cargo de .....: Diretora de Compras Suprimentos e Serviços,DAS-6
Lotação.....: Secretaria Municipal de Finanças
Período de .....: 22 a 24 de agosto de 2023
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá Participar de Capacitação eixo 3- Prestação de contas, controle externo e Transparência Publica.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$800,00 (oitocentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21 de agosto de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

MELÂNIA DE PAULA SANTOS
CPF: 966.282.782-04
RG: 4642018
Banco: 036
Conta Corrente: 4948564
Agência: 107

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:B3E0F9AB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 572/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 572/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **EDIO CORREIA DOS SANTOS**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Diretor de Licitação DAS 6
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração,
Período de .....: 22 a 25 de agosto de 2023,
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: Participar de Capacitação eixo 3- Prestação de contas, controle externo e Transparência Publica.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$800,00 (oitocentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

EDIO CORREIA DOS SANTOS
CPF: 028.947.632-12
RG: 7351971
Agencia: 107
Conta Corrente: 7328320

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:ADA5EEE3

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 573/2023 SEMAD/PMA

Portaria n° 573/2023 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS**
Quadro de pessoal…: Efetivo,
Cargo de .....: Agente Administrativo,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Finanças
Período de .....: 22 a 24 de agosto de 2023
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá Participar de Capacitação eixo 3- Prestação de contas, controle externo e Transparência Publica.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$800,00 (oitocentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21 de agosto de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 707.669.402-68
RG: 2754456
Agencia: 0567-3
Conta Corrente: 43.621-6
Banco do Brasil

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:F4411412

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 574/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 574/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Mirivaldo Farias do Carmo**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Agente Administrativo
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde /SEMASA
Período de .....: 22 a 24 de agosto 2023
Destino.....: Altamira/ PA
Objetivo da Viagem.: Participar de Capacitação **EIXO 3- PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE EXTERNO E TRANSPARÊNCIA PUBLICA.**

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 21 de agosto de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
CPF 628.295.802-49
RG n°54574

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:C40662D4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 575/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 575/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **VERÔNICA ALVES VIEIRA**
Quadro de pessoal...: Efetiva,
Cargo de .....: Agente Administrativo,
Lotação.....: Secretaria Municipal Saúde,
Período de .....: 22 a 24 de agosto 2023
Período de .....: Altamira/ PA
Objetivo da Viagem: A servidora irá participar de Capacitação **EIXO 3- PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE EXTERNO E TRANSPARÊNCIA PUBLICA.**
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

VERÔNICA ALVES VIEIRA
CPF: 863.075.0992-87
RG n° 4953773 SSP/PA
AG:107
CC: 5247454

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:E1657BE0

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 576/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 576/2023 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JARLEIDES DE CARVALHO MOREIRA**
Quadro de pessoal…: Comissionada
Cargo de .....: Diretora de Contabilidade
Lotação.....: Secretaria Municipal de Finanças

Período de .....: 23 de agosto de 2023
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: Participar da Capacitação do TCM.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

JARLEIDES DE CARVALHO MOREIRA
CPF: 771.724.772-00
RG n° 4288914 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:14EA6E07

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 577/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 577/2023 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**
Quadro de pessoal…: Comissionada
Cargo de .....: Assessor Especial VI DAS 2
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 23 de agosto de 2023
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: Participar da CAPACITÃO DO TCM.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em de 22 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
CPF: 798.115.232-15
RG n° 4340258 SSP/CE

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:ACE48900

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 578/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA Nº 578/2023 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Andreia De Paula Santos Da Silva**
Vínculo.....: Efetivo
Cargo de .....: Coordenadora Pedagógico
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 27 a 31 de agosto de 2023
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA REFERENTE AO PROGRAMA ALFABETIZA PARÁ-PARC.**
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/___/2023.

ANDREIA DE PAULA SANTOS DA SILVA
CPF: 817.766.322-49
RG n° 4920852 SSP/PA
Banco: 037
Conta Corrente: 617984-3
Agência: 107

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:3BEBFD48

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 579/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 579/2023 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **DEUZILENE MUNIZ SILVA**

Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretária Municipal de Educação
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 22 a 25 de agosto de 2023
Destino.....: Belém/PA

Objetivo da Viagem: A mesma irá participar da **CLICO DE SEMINÁRIOS DO PROGRAMA ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL.**

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

DEUZILENE MUNIZ SILVA
CPF: 819.166.392-91
RG n° 5109034 SSP/PA
Banco 001-b. do Brasil
Agência: 0567-3
Conta 53.161-8

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:49BD6DEC

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 580/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 580/2023 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JUSCELINO SILVA BRITO**
Vínculo.....: Concursado
Cargo de .....: Especialista em Educação
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 27 de agosto de 2023.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA REFERENTE AO PROGRAMA ALFABETIZA PARÁ-PARC.**
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

JUSCELINO SILVA BRITO
CPF: 776.856.952-00
Banco: 001
Agência: 0567-3
Conta Corrente: 24.862-2

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:EDD5A4B9

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 582/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 582/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Mirivaldo Farias do Carmo**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Agente Administrativo
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde /SEMASA
Período de .....: 25 de agosto 2023
Destino.....: Marabá/ PA
Objetivo da Viagem.: **AVERIGUAÇÃO DE VEÍCULOS**.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 22 de agosto de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
CPF 628.295.802-49
RG n°54574

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:D51FA73A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 581/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA Nº 581/2023 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Marcio Rocha da Costa**
Vínculo.....: Comissionado
Cargo de .....: Coordenador Pedagógico
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 27 de agosto de 2023.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA REFERENTE AO PROGRAMA ALFABETIZA PARÁ-PARC.**
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/___/2023.

MARCIO ROCHA DA COSTA
CPF: 022.803.792-10
RG n° 7148052 SSP/PA
Banco: 037
Conta Corrente: 484304-5
Agência: 107

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:9B3CBD75

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 583/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 583/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **PEDRO OSMAR PINHEIRO**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Chefe dos Transportes e Serviços Gerais,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Período de .....: 25 de agosto de 2023
Destino.....: Marabá/PA

Objetivo da Viagem: **AVERIGUAÇÃO DE VEÍCULOS.**
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

PEDRO OSMAR PINHEIRO
CPF:260.674.982-00
RG: 5536080
AG: 107
CC: 7428596

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:D3EC006A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 584/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 584/2023 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. FERNANDA BEATRIZ LIMA DA COSTA, do cargo comissionado ASSESSOR JURÍDICO, DAS - 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica EXONERADA do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO, DAS - 7**, a Sra. **FERNANDA BEATRIZ LIMA DA COSTA**, portadora do RG n° 6369081 PC/PA e inscrita no CPF sob o n° 022.876.012-79, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°_ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 31 de julho de 2023.

Art. 3°_ Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 22 de agosto de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:FED3F608

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 585/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 585/2023 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sra. MARILSA SILVA DA CRUZ, para o cargo comissionado ASSESSOR JURÍDICO, DAS - 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO, DAS - 7**, a Sra. **MARILSA SILVA DA CRUZ**, portadora do RG n° 6360532 SSP/PA e inscrita no CPF sob o n° 006.707.892-32, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°_ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 17 de agosto de 2023.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 22 de agosto de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:C76138B5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 586/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 586/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **AELTON FONSECA SILVA**
Quadro de pessoal...: Prefeito
Cargo de .....: Prefeito Municipal
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....:22 a 25 de agosto de 2023
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: Participar de reuniões na AMUT, SEDOP, e demais órgãos para tratar de assuntos relacionados ao município, visando resolver demandas relacionadas.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/ 2023.

AELTON FONSECA SILVA
CPF: 640.951.692-49
RG n° 3713985 SEGUP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:BB617EF5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 587/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 587/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **EDIMILSON PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA – ZONA URBANA,** aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeado através do Decreto de nº 1182/2016, de 08 de julho de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:538E6125

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 588/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 588/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **ROSIVALDO DO SOCORRO SANTOS FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILANÇIA SANITÁRIA,** aprovado no Concurso Público Municipal C-01/2000, nomeada através do Decreto de nº 04/2000, de 03 de janeiro de 2000, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:1FEBC8AF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 589/2022 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 589/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor sr. **ANTONIO MACEDO TORRES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** aprovado no Concurso Público Municipal C - 01/2004, nomeado através do Decreto de nº 034/2004 de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:AFE38FC8

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 590/2023 SEMAD-PMA

Portaria n° 590/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **CLAUDINELE LOUDES DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO,** aprovado no Concurso Público Municipal 001/2004**,** nomeado através do Decreto nº 103/2004-GP, de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:F58817B8

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 591/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 591/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora Sra**. JANDESSA SILVA DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de **TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL,** aprovada no Concurso Público Municipal 01/2016, nomeada através do Decreto de n° 114/2017, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA** é de 180 (cento e oitenta) dias, período de 06/07/2023 a 01/01/2024.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de agosto de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:900E609F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 592/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 592/2023 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **AMADILSON FARIAS DA SILVA**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Diretor de Programas, Projetos e Ações Educacionais e Formativas
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 24 de agosto de 2023.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá resolver pendências no Banco do Brasil, dos conselhos escolares das unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Anapu/pa.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de agosto de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

AMADILSON FARIAS DA SILVA
CPF: 844.027.332-00
RG n° 78965 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:145DCD96

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 593/2023 SEMAD/PMA

Portaria N° 593/2023 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **WALDER NASCIMENTO COSTA**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Auxiliar Administrativo,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação,
Período de .....: 24 de agosto de 2023.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá resolver pendências no Banco do Brasil, dos conselhos escolares das unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Anapu/PA.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.
Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

WALDER NASCIMENTO COSTA
CPF: 023.631.692-39
RG n° 7146467 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:792ADE14

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 594/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 594/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Semíramis Adriana Cardoso de Souza**
Quadro de pessoal...: Efetiva
Cargo de .....: Assistente Social
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 23 de agosto de 2023
Destino.....: Tucuruí/PA
Objetivo da Viagem.: A funcionária irá acompanhar a (E.D.S.R.) para a perícia medica no INSS.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

SEMÍRAMIS ADRIANA CARDOSO DE SOUZA
CPF: 808.836.052-87
RG nº 4444407 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:B5B96713

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 595/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 595/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): RAIMUNDO NONATO FARIAS BARBOSA
Quadro de pessoal...: contratado
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 23 de agosto de 2023.
Destino.....: Tucuruí/PA
Objetivo da Viagem.: O servidor na qualidade de motorista irá levar uma servidora e que irá acompanhar a usuária (E.D.S.R.) para uma perícia medica no INSS.

. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01(uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de agosto de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

RAIMUNDO NONATO FARIAS BARBOSA
CPF 994.968.104-97
RG nº 2005210 PC/PC
Conta Corrente: 002570057-0
Agência: 107

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:9B4F7A38

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 596/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 596/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem da Srª: **VANDA BEZERRA DA SILVA DOS SANTOS**
Quadro de pessoal...: Agente Político
Cargo de .....: Vice-Prefeita
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de.....:27 a 30 de agosto de 2023.
Destino.....: Belém/ PA
Objetivo da Viagem: A mesma vai participar de uma reunião com a Deputada Estadual CILENE COUTO e outros Deputados aliados.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 24 de agosto de 2023.
.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

VANDA BEZERRA DA SILVA DOS SANTOS
CPF: 699.502.612-87
RG n° 3535401

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:C607E214

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO

PARFU Nº 0477/2023

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **G S GUZZO LTDA,** domiciliado na Travessa Primeiro de maio, s/nº, bairro Centro, Município de Anapu-PA, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Rua Santa Luzia s/nº, Bairro Centro, Município de Anapu-PA,** inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 01 Qd. 012 Lt. 0210 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **463,91m²** (quatrocentos e sessenta e três metros e noventa e um centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 10,01 metros com a Rua Santa Luzia.
Lateral esquerda: 46,52 metros com o Lote 0215 da quadra 012.
Fundo: 10,00 metros com o lote 0045 da quadra 012.
Lateral direita: 46,26 metros com o lote 0045 da quadra 012.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 25 dias de agosto de 2023.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:59BC5780

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 597/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 597/2023 SEMAD-PMA

Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município Art. 44, §1º V;

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de ANAPU-PA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a), conforme o Art.8º Parágrafo 5º.

Art. 2º Nomeia-se os servidores JAIRO PIRES LEAL e EDIO CORREIA DOS SANTOS para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Anapu, Estado do Para, em 25 de agosto de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:001C8A3A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N°598/2023 SEMAD/PMA

PORTARIA N°598/2023 SEMAD/PMA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 146 da Lei Municipal nº 12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 417/2023, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de junho de 2023, referente ao Processo nº 001/2023, ante as razões apresentadas no Ofício nº 006, de 25 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra.

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:A8A5D5EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022

EXTRATOS DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO Nº 077/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, 0501.121222094.2.109, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.24, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** P.R.R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230491 – **VALOR:** R$ 37.656,30 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 24/08/2023 a 17/11/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:AD45CE4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA,** Secretária Municipal de Educação a Viajar para Belém/Pará a no período de 27 a 29/08/2023, afim de participar do evento do **‘‘TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALFABETIZA PARÁ- PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES”.**
Art. 2º. Conceder 2½ (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida capital. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 27/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 25 de agosto de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:76C866E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Viajar para Brasília/DF a no período de 27 a 31/08/2023, afim de resolver assuntos pertinentes do município e visitas nos Gabinetes dos Ministros.
Art. 2º. Conceder 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida capital. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 27/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 25 de agosto de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:445A130C

LICITAÇÃO PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

O Município de Belterra-PA, através da SEMOVI, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal De Obras, Viação e Infraestrutura CNPJ sob o nº 44.967.063/0001-97 **UASG: 980044 objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos pesados, micro-ônibus e veículos leves, visando atender as atividades da secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura – semovi. Total de Itens Licitados: 17 Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 28/08/2023 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 14/09/2023 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 25 de agosto de 2023.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:645B1BE9

LICITAÇÃO PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO PE 061/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO PE 061/2022

Origem: PE Nº061/2022. OBJETO: **registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor a alimentação escolar 2023, referente aos programas: pnae, pnap, pnac, pnai, aee e eja com fornecimento, continuo e fracionado, conforme demanda, para atender a secretaria municipal de educação, cultura e desporto e orgão participante secretaria municipal da gestão do meio ambiente e turismo – semat. CONTRATO:291/2023 EMPRESA: BRANCO & CORREA LTDA,** CNPJ nº03.751.669/0001-03, VALOR TOTAL: R$29.375,25. **CONTRATO:292/2023 EMPRESA: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA,** CNPJ nº26.969.797/0001-23, R$20.746,20. **CONTRATO:293/2023 EMPRESA:CD ALMEIDA DE AGUIAR,** CNPJ nº32.169.645/0001-49, R$46.437,00. **CONTRATO:294/2023 EMPRESA:N S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ nº35.946.280/0001-00, R$33.528,36. **CONTRATO:295/2023 EMPRESA: M B DE CARVALHO SOARES- ME,** CNPJ nº40.274.289/0001-51, R$5.580,00. **CONTRATO:296/2023 EMPRESA:R C M COELHO COMERCIO LTDA,** CNPJ nº47.940.458/0001-94, R$8.999,00. DATA DA ASSINATURA:25/08/2023. VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 31/12/2023.

Belterra (PA), 25 de agosto de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMED

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:02ECDD60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço 2.2023-002

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloquete em Bom Jesus do Tocantins. Tipo: menor preço global -Data da abertura 14/09/2023 às 08:30 horas. O edital e informações poderão ser obtidos através do endereço eletrônico cplbjt2022@gmail.com **.**

Bom Jesus do Tocantins- PA, 28 de agosto de 2023

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA-
Presidente

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:882DDB59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 2/2023-004

Contratação de empresa especializada para Recuperação de pavimentos Asfálticos em vias, na sede do Município de Bragança – PA. Abertura: Dia 13/09/2023 as 10:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: Mural do Geo-Obras no site do TCM/PA, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bragança.

Tomada de Preço Nº 2/2023-005

Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica de vias Urbanas, no Município de Bragança – PA. Abertura: Dia 14/09/2023 as 10:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: Mural do Geo-Obras no site do TCM/PA, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bragança.

Tomada de Preço Nº 2/2023-006

Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica de vias Rurais, no Município de Bragança – PA. Abertura: Dia 14/09/2023 as 14:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: Mural do Geo-Obras no site do TCM/PA, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bragança.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:F63BFE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA Nº 2407001/2023

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: PPF COM. SERV. LTDA. Valor Global: R$ 54.098,80. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos de medição, protetor solar e botina de segurança para uso pessoal dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde – ACS

e Agentes de Controle de Endemias _ ACE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança-PA.

Bragança, 28 de julho de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:46C3BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 170 – 175 / 2023 – SEMTRAPS – PMB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bragança – Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07.

CONTRATADOS:

CONTRATO	NOME	CPF	FUNÇAO	CARGA HORARIA
N° 170	Syrlon José do Rosário Rocha	658.311.602-20	Facilitador Social	40 Horas Semanais
N° 171	Genivaldo Rodrigues da Costa	040.510.182-10	Assistente Administrativo	40 Horas Semanais
N° 172	Ágata Layla de Lima Lopes	893.933.412-49	Assistente Administrativo	40 Horas Semanais
N° 173	Aline de Brito Oliveira	026.400.942-52	Auxiliar de Serviços Operacionais	40 Horas Semanais
N° 174	José Ronaldo Miranda do Rosário	003.866.962-50	Vigia	160 Horas Mensais
N° 175	Maria Jandira Medeiros Costa	006.869.202-10	Cuidador Social	40 Horas Semanais

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, exercendo as funções e carga horárias descritas a cima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município – PGM, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTRAPS.

VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é de 06 meses, a partir do dia 04 de setembro de 2023 e término no dia 03 de março de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:FFADFD7C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 25 de agosto de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 140/2023/PMCC, na modalidade CONVITE N° 007/2023/CPL, referente à Contratação de empresa para execução de serviços de Avaliação Psicológica Ocupacional com aplicação de testes junto à secretaria municipal de Administração de Canaã dos Carajás – PA. Vencedora: BEM ESTAR FISIOTERAPIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com o valor total de R$ 167.025,60(Cento e Sessenta e Sete Mil, Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:48A2A691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20238847, proveniente do Processo Licitatório 046/2022/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e PEREIRA & ANAISSE LTDA, CONTRATADO, contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestre no âmbito estadual, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 199.132,00 (cento e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 996.352,00(novecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download baixa, no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:66BDD645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 25 de agosto de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 142/2023/PMCC, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de uniformes, para uso dos servidores públicos Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: MINAS TECIDOS E CONFECCOES EIRELI, com o valor total de R$ 151.868,50 R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, com o valor de R$ 49.100,00 R.B.M.F Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios Ltda-Epp, com o valor de R$ 131.334,30 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, com o valor de R$ 52.003,50.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:FAFF200F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216633, proveniente do Processo Licitatório 229/2021/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e STARKER BR TRANSPORTES LTDA,CONTRATADO, contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 13.313.991,12(treze milhões, trezentos e treze mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download baixa, no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:51397A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PLAYGROUNDS

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 27 de setembro de 2023 às 08:00hs na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Processo Licitatório nº 169/2023/FME, Modalidade: Concorrência N° 019/2023/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental, com auditório, área de playground, pátio descoberto e pátio coberto, biblioteca, laboratórios, refeitório, e outros ambientes, localizado no lote entre as avenidas Castanheiras e América e rua Paineira, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br/geoobras/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:EF481DAD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230902

CONTRATO Nº.....: 20230902
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023-FUNCEL,
Modalidade: CARTA CONVITE N°008/2023.CPL
CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: E A DE ANDRADE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 30.255.132/0001-25;

OBJETO.....: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de espaços de mídia para a divulgação dos atos, programas e campanhas de interesse público, consistindo em: espaço para inserção de mídia televisiva em emissora com canal aberto e abrangência local e espaço para inserção de mídia digital em sites e blogs, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

VALOR TOTAL.....: R$ 169.100,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária
Exercício 2023 Atividade 1929.131221325.2.192 Manter a FUNCEL,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.90,
Fonte de Recurso 15000000, no valor de R$ 169.100,00

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 26 de junho de 2023 extinguindo-se em 29 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2023

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:F15E8618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 024/2023

Dispõe sobre aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA para pagamento de despesas referente à participação de 4 (quatro) delegados municipais eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para participar da XI Conferência Estadual na Cidade de Belém/PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015, Considerando o disposto no art. 70- III do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/1990), na Resolução Nº 116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
Considerando a Resolução n°137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); art. 15 das condições de aplicação dos recursos dos Fundo, IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 (Conanda) que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Resolução nº. 090/2022-CEDCA/PA de 12 de julho de 2022 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Pará e dá outras providências;
Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2023 registrada em Ata de número 014/2023 – o CMDCA

Resolve:
Art. 1º - Aprovar e liberar recursos de 4 (quatro) diárias e passagem de ida e de volta com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas dos respectivos Delegados Municipais: Sr. **Beltran Teixeira Santos** representando Entidade da Sociedade civil, Sra. **Antônia Vanderley da Silva Castro** representando Sistema de Justiça (OAB) e os Adolescentes **Flávio Gabriel Sousa Costa** e **Marcos Antônio Soares Mota**, representando o seguimento Crianças e adolescentes, que participarão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará, a ser realizada na Cidade de Belém/PA, nos dias 23,24 e 25 de agosto de 2023.

Ida dia 22 de agosto e retorno dia 26 de agosto de 2023.

Canaã dos Carajás-PA, 02 de agosto de 2023.

LUZIA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:31D1E9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 025/2023

Dispõe sobre a autorização para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a contratar serviços necessários para confecção de camisetas e material gráfico para atender a demanda da formação e evento dos participantes do Programa Criança Feliz – PCF, utilizando

recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 667/2015 de 06 de abril de 2015.
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente- FMDCA;
Considerando a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião Extraordinária realizada no dia 23 de Agosto de 2023 registrada em Ata de número 015/2023 do CMDCA.

Resolve:
Art. 1º - Aprova a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a contratar serviços de confecção de camisetas na quantidade de 400 (quatrocentos) e material gráfico sendo: 02 (dois) outdoors, 12 (doze) banner, 350 (trezentos) crachás, 500 (quinhentos) folders, 400 (quatrocentos) adesivos, para atender a demanda da formação e do evento dos participantes do Programa Criança Feliz – PCF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 23 de Agosto de 2023.

LUZIA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EFAB3867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 023/2023

Dispõe sobre aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA para pagamento de despesas referente a participação de três membros da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Canaã dos Carajás (Conselho Tutelar, Conselheiro de Direitos – CMDCA) para a capacitação SGDCA e o Conselho Tutelar com suas atribuições com a Lei n° 14.344/22 Henry Borel e a Prevenção e Enfrentamento à Violência, na Cidade de Recife/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015, Considerando o disposto no art. 70- III do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/1990), na Resolução Nº 116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
Considerando a Resolução n°137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); art. 15 das condições de aplicação dos recursos dos Fundo, IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2023 registrada em Ata de número 014/2023 – o CMDCA

Resolve:
Art. 1º - Aprovar e liberar recursos de 4 (quatro) diárias, Inscrição do evento, passagem de ida e de volta com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas dos respectivos membros da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente **Sra**. **Maria de Lourdes Rodrigues Costa,** (Conselheira Tutelar)**, a Sra. Flávia Rodrigues de Oliveira e a Sra. Divina Luciana de Oliveira Santos** (Conselheiras de direitos –CMDCA), que participarão da **CAPACITAÇÃO SGDCA E O CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇOES COM A LEI Nº 14.344/22 HENRY BOREL E A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOÊNCIA SEXUAL,** a ser realizado na Cidade de Recife/PE, nos dias 30 a 31 de agosto e 01 de setembro de 2023.

Ida dia 29 de agosto e retorno dia 02 de setembro de 2023.

Canaã dos Carajás-PA, 02 de agosto de 2023.

LUZIA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:8B52E84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023

Dispõe sobre a contratação de Pessoa Jurídica Especializada em assessoria de comunicação, para atender o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº (Lei 8.069/1990);
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2023 registrada em Ata de número 08/2023 – o CMDCA.
Resolve:
Art. 1º - Aprova a contratação de Pessoa Jurídica Especializada em realização de assessoria de comunicação, com finalidade de divulgar as ações do CMDCA.
Art. 2° - Essas despesas serão efetuadas com recursos do FMDCA;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 15 de junho de 2023.

LUZIA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5E4360AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 324/2023 - GP

Portaria n.º 324/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RICARDO CORREIA DE SOUZA**, CPF n°. XXX.258.702-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:C67F989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2023 - GP

Portaria n.º 325/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ELIAS EVANGELISTA DOS SANTOS**, CPF n°. XXX.761.852-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:0567181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2023 - GP

Portaria n.º 326/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SAMUEL SILVA EVALIS**, CPF n°. XXX.246.342-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:8C0B1E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2023 - GP

Portaria n.º 327/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **WELLINGTON EVANGELISTA DOS SANTOS**, CPF n°. XXX.539.642-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:11CF5EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328/2023 - GP

Portaria n.º 328/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **DIVANI PEREIRA GONÇALVES,** CPF n°. XXX.811.112-XX, matrícula n°. 0101996, da função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no NEI. Benedito Faustino Malachias, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:C22ACACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2023 - GP

Portaria n.º 329/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **FABINETE DE SOUSA PEREIRA MENDES,** CPF n°. XXX.599.893-XX, matrícula n.º 0101396, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional de Agente de Serviço Público Elementar, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:36A3F895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 330/2023 - GP

Portaria n.º 330/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA,** CPF n°. XXX.687.882-XX, matrícula n.º 0100931, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional de Agente de Serviço Público Elementar, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:87C8A947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331/2023 - GP

Portaria n.º 331/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **RAQUEL BRAGA BARROSO,** CPF n°. XXX.045.482-XX, matrícula n.º 0102086, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional de Agente de Serviço Público Elementar, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:69DBDC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332/2023 - GP

Portaria n.º 332/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **DAYVANNE DO SOCORRO TAVARES DA COSTA,** CPF n°. XXX.892.462-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Pedagógico CPE-IV, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:032CD13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333/2023 - GP

Portaria n.º 333/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **VIRENE ALVES DE SOUZA,** CPF n°. XXX.872.952-XX, matrículas n°. 0100686 e 0101648, da função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG II, no FUNDEB 70%, na EMEIF. Tancredo de Almeida Neves, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:59B392C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2023 - GP

Portaria n.º 334/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **WELDY BISPO DE SOUSA,** CPF n°. XXX.961.812-XX, matrícula n°. 0101822, da função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG II, no FUNDEB 70%, na EMEF. Sebastião Agripino da Silva, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:FA63AEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335/2023 - GP

Portaria n.º 335/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **MARIA JOANA GUSTAVO MOREIRA,** CPF n°. XXX.822.432-XX, matrícula n°. 0100093, da função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG III, no FUNDEB 70%, na EMEF. João Nelson dos Prazeres Henriques, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:812C3E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 336/2023 - GP

Portaria n.º 336/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **ELENJUSSE MARTINS DA SILVA SOARES,** CPF n°. XXX.401.411-XX, matrícula n°. 0101813, da função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG II, no FUNDEB 70%, na EMEF. Benedita Torres, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:80082B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337/2023 - GP

Portaria n.º 337/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA,** CPF n°. XXX.085.808-XX, matrícula n°. 0101613, da função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV, no FUNDEB 70%, na NEI. Alegria do Saber, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:8EC6C57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 338/2023 - GP

Portaria n.º 338/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **GLEYSE CIBELLE DE SOUZA MACHADO,** CPF n°. XXX.797.622-XX, matrícula n°. 0101804, da função gratificada de Secretário Escolar SEE-FG XIV, no FUNDEB 70%, na EMEIF. Tancredo de Almeida Neves, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:7D56EF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339/2023 - GP

Portaria n.º 339/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS,** CPF n°. XXX.917.012-XX, matrícula n°. 0101798, da função gratificada de Secretário Escolar SEE-FG XVI, na NEI. Alegria do Saber, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:EEAE5C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0138/2023 – G.S.

PORTARIA Nº. 0138/2023 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 383/2013-GP de 01 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.143 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 20 de agosto de 2023, solicitando Retorno de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **TAÍS REGINA URIO CORRÊA**, portador (a) do **CPF:** XXX.019.271-XX**, MAT:** 0101417**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento - **SEPLAN.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás - PA, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 015/2021- GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:1D37BEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340/2023 - GP

Portaria n.º 340/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **ASSIELYANE SATURNINO TAVARES ARAÚJO,** CPF n°. XXX.083.002-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Secretário Escolar SEE-XVI, na EMEIF. Teotônio Vilela, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:5AD70501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341/2023 - GP

Portaria n.º 341/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **GEDEÃO RICARDO GOMES DA SILVA,** CPF n°. XXX.956.343-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Secretário Escolar SEE-XVI, no FUNDEB 70%, na EMEB. Luís Carlos Prestes, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A369FA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2023 - GP

Portaria n.º 342/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **HELENA MARIA DE OLIVEIRA,** CPF n°. XXX.788.702-XX, matrícula n°. 0101979, da função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG III, no FUNDEB 70%, na EMEF. Maria de Lourdes Rocha Rodrigues, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:880D296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 343/2023 - GP

Portaria n.º 343/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **ALEXANDRO VERAS PACHECO,** CPF n°. XXX.458.663-XX, matrícula n°. 0100836, da função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV, no FUNDEB 70%, na EMEB. Luís Carlos Prestes, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:857669C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2023 - GP

Portaria n.º 322/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF n°. XXX.543.482-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível médio, da Coordenadoria Técnico Administrativo Rural (COOTAR), junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BFA9D13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2023 - GP

Portaria n.º 323/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de

07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **POLLYANNA FERREIRA CUNHA**, CPF n°. XXX.241.801-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível médio, da Coordenadoria Técnico Administrativo Rural (COOTAR), junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:7ACA4542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2023 – SEMSA

Portaria nº 103/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 2192/2023/HMDG/SEMSA a servidora **FRANCIELLE FERNANDA PERES CASTILHO,** CPF 222.482.678-86 , cargo Gerente Centro Cirúrgico -HMDG COREN 274.555.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CCA710A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2023 – SEMSA

Portaria nº 104/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 2193/2023/HMDG/SEMSA a servidora **FRANCIELLE FERNANDA PERES CASTILHO,** CPF 222.482.678-86 , cargo Gerente Centro Cirúrgico -HMDG COREN 274.555.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:072561DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2023 – SEMSA

Portaria nº 102/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 4063/2023-DEGETES-SEMSA ao servidor PABLO HIGO DE SOUZA SILVA CPF 036.271.272-77, cargo/Engenharia e Manutenção/ CREA-PA: 1518949096/ MATRÍCULA: 32115953, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D72311CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2023 – SEMSA

Portaria nº 101/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 4034/2023/DDRAS/SEMSA a servidora **WELLINA OLIVEIRA CUNHA,** CPF 794.803.062-04 , cargo Gestor de Setor - Port.162/2023-GP.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E669B6C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 012/2023-SAAE

PORTARIA N.º 012/2023-SAAE

"DESIGNA A ASSESSORA ESPECIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o THAYA JOINGLEDDY DE OLIVEIRA LOPES, CPF: 143.607.786-10, assessora especial, para deslocar-se até a cidade de Foz de Iguaçu- PR referente a Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, autorizando 06 (seis) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 24 de agosto de 2023.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO,
Diretor Geral do SAAE
Portaria n. º 265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:012A8DCE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 013/2023-SAAE

PORTARIA N.º 013/2023-SAAE

"DESIGNA A AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o VANESSA XAVIER DE SOUSA, CPF: 029.848.002-65, Agente de Serviços Administrativos, para deslocar-se até a cidade de Foz de Iguaçu- PR referente a Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, autorizando 06 (seis) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 24 de agosto de 2023.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO,
Diretor Geral do SAAE
Portaria n. º 265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:618D20B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 014/2023-SAAE

PORTARIA N.º 014/2023-SAAE

"DESIGNA A CONTROLADORA GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o BRENDA SILVEIRA SALES PEREIRA, CPF: 011.504.862-60, controladora geral, para deslocar-se até a cidade de Foz de Iguaçu- PR referente a Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, autorizando 06 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um montante R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 24 de agosto de 2023.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO,
Diretor Geral do SAAE
Portaria n. º 265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:966AA433

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 015/2023-SAAE

PORTARIA N.º 015/2023-SAAE

"DESIGNA A MANTENEDORA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o JESSICA PEREIRA SANTA ROSA, CPF: 027.729.412-64, mantenedora de estação de tratamento, para deslocar-se até a cidade de Foz de Iguaçu- PR referente a Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, autorizando 06 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um montante R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 24 de agosto de 2023.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO,
Diretor Geral do SAAE
Portaria n. º 265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:684E827D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório

FEITO: Recurso Administrativo

PROCESSO Nº.: 016/2023-SAAE
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº. 007/2023-SAAE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

RECORRENTE: CP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,

RECORRIDA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAAE.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **CP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2023-SAAE, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata de Abertura da Sessão.
As razões recursais encontram-se acostada aos autos (CP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA), as folhas nº 1531/1533, motivo pelo qual deixamos de transcrevê-las.
Devidamente notificadas, as licitantes: FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI; TORKITA TENDTUDO COMÉRCIO DE MAQ. E FERRAMENTAS LTDA apresentaram as Contrarrazões, as folhas nº 1534/1547 já a licitante FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI, não apresentou Razões.
É o breve relatório, passamos a análise.

II. PRELIMINARES

Na sessão pública do certame referente ao pregão eletrônico que se deu se deu em 24 de maio de 2023 às 09hrs30min, para análise de

habilitação dos participantes, conforme ata da sessão de abertura do processo licitatório, sendo declarado os vencedores no dia 15 de junho de 2023.
Conforme se verifica na aludida ata, a decisão acerca da habilitação das empresas fora tomada na sessão supramencionada, sendo todos intimados da decisão e manifestando intenção de interpor recurso administrativo.
Aberto o prazo para apresentação do recurso administrativo, a documentação fora disponibilizada a todos os participantes por meio de correio eletrônico.
A empresa **CP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** protocolou suas razões recursais em **2 de junho de 2023** às 12hrs35min.

A Lei de Pregão em seu art. 4º esclarece sobre os recursos administrativos:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I (…)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XXI – decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

O Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos.
A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas:
Conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;
Não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de alguns requisitos de admissibilidade recursal;
Conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração.
Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:
Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.

Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo A licitação e seus Procedimentos Recursais (XIMENES, Fabio. A Licitação e seus procedimentos recursais, 2012. Disponível em: https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7665/A-licitacao-e-seus-procedimentos-recursais. Acesso em: 02 dez. 2020.):
Pressupostos objetivos:
a) Existência de ato administrativo decisório: Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento. b)Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.
c) Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato (...).
d) Fundamentação: "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida". (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos:
a) Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma, "não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercitar o direito de petição". (ob. cit. p. 847)
b) Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se "na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores". (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Nessa mesma linha, em outras palavras, são requisitos de admissibilidade recursal:
a) Tempestividade: a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital;
b) Legitimidade: esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente;
c) Interesse: esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada;
d) Motivação: exposição objetiva do conteúdo da irresignação do interessado em relação ao ato decisório.

III. DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Após essa breve explanação, a Comissão de Licitação considera que o recurso apresentado pela empresa **CP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** deve ser conhecido, eis que apresentado tempestivamente.

IV. DO MÉRITO

Compulsando os autos verifica-se que a empresa recorrente alega em recurso o inconformismo com a decisão que habilitou as propostas e declarou vencedores as Recorridas: **FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI; FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI; TORKITA TENDTUDO COMÉRCIO DE MAQ. E FERRAMENTAS LTDA**, alegando que a empresa FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI apresentou **certidão de débitos municipais positiva**, em contradição às exigências constantes no item 11.3.i do edital, não comprovando a sua regularidade junto a Fazenda Municipal. Ainda, **a cópia do CNPJ possui mais de 90 dias**, desrespeitando item 11.6.c, apresentou, a fim de comprovar sua capacidade técnica, **atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado sem firma reconhecida em cartório**, não cumprindo a exigência do item 11.4.a.2 do edital. Além disso, o atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, se refere apenas a botinas, restando incerta a capacidade da licitante de fornecer o item 11 (colete), ou outros equipamentos de proteção individual, por fim, **não apresentou declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo a habilitação**, exigido no item 11.4.c, pedindo a sua inabilitação, pois foi declarada vencedora no item (11).

Alega também que a empresa FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI, apresentou a fim de comprovação de capacidade técnica, **atestado para hidrômetro, produtos de limpeza e outros de uso comum**, não demonstrando que executou ou está executando serviço da natureza e vulto similar ao objeto do pregão (equipamentos de proteção individual), conforme disposto no item 11.4.a.1 do edital. Além disso, a certidão de débitos municipais se refere apenas as dívidas de natureza tributárias, carecendo de comprovação de que a licitante está em dia com todas as obrigações perante o município sede, assim pede a inabilitação da licitante, declarada vendedora nos itens: (3,9,10,12,30,31,44,45,46,47,48,49,50 e 51);

E ainda, alega que a empresa TORKITA TENDTUDO COMÉRCIO DE MAQ. E FERRAMENTAS LTDA, apresentou a fim de comprovar sua capacidade técnica, atestado de emitido por pessoa de direito privado HB20 construções, **cuja nota fiscal se refere a produtos diferentes dos descritos no edital**, descumprindo o item 11.4.a.1. Além disso, apresentou também atestado de emitido por pessoa de direito privado Master Brasil sem descrição de detalhes dos itens, quantidades ou nota fiscal - **apenas uma lista de itens que não foi assinada pela empresa que emitiu o atestado, nem reconhecido em cartório**, como exige o item 11.4.a.2, pedindo também a inabilitação da licitante, declarada vendedora dos itens: (1, 2, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 3840, 42, 43).

Primeiramente, insta frisar que o procedimento de habilitação licitatória deve seguir tudo que está disposto em edital, bem como o que prevê a legislação vigente, neste sentido, respeitando assim o princípio da vinculação do edital e o princípio da isonomia, de acordo com o artigo 3° da Lei nº 866/93, e artigo 41, assim vejamos:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41º. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

A despeito da alegação de que a empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI** apresentou certidão de débitos municipais positiva**,** cabe esclarecer que por se tratar de micro e pequenas empresas, a lei prevê certas garantias a participarem de licitação, mesmo que tenham débitos tributários nas esferas municipal, estadual ou federal.
E ainda, conforme prevê o artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, assim vejamos:
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em cert ames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Desta maneira, é assegurado a micro ou pequena empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do dia em que foi declarada vencedora da licitação, para regularizar situação do débito fiscal e apresentar ao órgão ou ente público contratante a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
Isso se aplica, porquanto, na intenção de satisfazer às diretrizes constitucionais que garantem tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios (art. 146, III, "d", e art. 170, IX), o Estatuto das Micro e Pequenas Empresa, Lei Complementar 123/2006, prevê que a comprovação da regularidade fiscal, assim como a trabalhista, somente deva ser exigida para efeitos da assinatura do contrato a ser celebrado com a Administração Pública (art. 42).
Desse modo, a empresa que tenha interesse poderá participar de licitações públicas, mesmo que tenha dívida tributária, e na ocasião do certame licitatório deverá apresentar a Certidão Positiva de Débitos, dentre os demais documentos que são exigidos no edital.
Já em relação a cópia do CNPJ possuir mais de 90 dias, o que a recorrente alega que desrespeita o item 11.6.c, esclarece que o CNPJ informado pela licitante referente a sua comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica está com data de emissão em 17 de fevereiro de 2023, no entanto não cabe nesse caso a exigência de prazo de validade que diz respeito a documentos que comprovem uma determinada situação da empresa no momento de sua emissão (por exemplo, estar adimplente com a Previdência e o FGTS, não estar em processo falimentar e assim por diante) a respeito da qual a Administração deve se resguardar. Neste caso o comprovante de inscrição no CNPJ tem caráter totalmente diferente, pois ele apenas demonstra que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal (como pessoa jurídica, evidentemente), portanto trata-se de documento cuja "validade" é, por natureza, indeterminada – além do que pode ser constatada na hora mediante simples consulta na página da Receita na Internet.
A respeito do atestado de capacitação técnica apresentado pela recorrida **FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI**, pendente de assinatura reconhecida em cartório, e ainda se referir somente a botinas, o que deixa incerta a capacidade de fornecer o item 11 (colete), esclarece que o descrição do item CAPA DE COLETE, é a mesma coisa que colete, ou seja, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão, desta maneira não desrespeitando a exigência do edital.
Sobre a falta de assinatura reconhecida em cartório, conforme previsão do item 11.4.2) "Quando emitidos por Pessoa Jurídica de direito privado deverão ter firmas reconhecidas em cartório", desta maneira a empresa deixou de cumprir a exigência editalícia.
Sobre as alegações feitas a recorrida **FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI,** quanto a comprovação de exercer ou em algum momento ter exercido serviços de natureza e vulto similar ao objeto da licitação, ou seja, que forneça ou tenha fornecido equipamentos de proteção individual ou produtos semelhantes:
Após análise dos atestados de capacidade técnica apontados pelo recorrente, apresentados pela recorrida, ficou demonstrado que foram fornecidos equipamentos de proteção individual, bem como forneceu produtos de natureza e vulto similar ao objeto da licitação.
Conforme já demonstrado nas Contrarrazões da recorrida, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), na Norma Regulamentadora 6 (NR 6), da Portaria 3.214, "Considera-se Equipamento de Proteção Individual -EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho".
Por tanto, não há o que se falar em irregularidade, ou que não tenha ficado demonstrado a comprovação da capacidade técnica da recorrida, uma vez que ficou claro que a recorrente forneceu equipamentos de proteção individual, bem como produtos de natureza e vulto similar ao objeto da licitação.
Quanto a alegação de que a somente foi apresentado certidão de débitos municipais tributárias, não comprovando está em dia com todas as obrigações do município, este não deve prosperar, pois conforme análise da documentação juntada pela licitante, ficou comprovado que apresentou Certidão em situação Regular, de Débitos Municipais perante a fazenda Pública de Imperatriz do Maranhão, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

Acerca das alegações sobre a recorrida **TORKITA TENDTUDO COMÉRCIO DE MAQ. E FERRAMENTAS LTDA**, foram analisadas todas as documentações apresentadas e assim passamos as seguintes observações:
O atestado de capacidade técnica emitido pela pessoa jurídica de direito privado HB20 Construções LTD, o qual a recorrente alega que não pode ser aceito por fazer menção a "produtos diferentes ao descrito no edital, o que descumpriria o item 11.4.a.1", bem como que apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela pessoa jurídica de direito privado MASTES BRASIL, com lista de itens sem estar assinada pela empresa, nem reconhecida em cartório.
No entanto, conforme dispõe o edital nos itens 11.4.a.1 e 11.4.4.2 vejamos:
a.1) A comprovação de aptidão referida no item 11.4 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão**.
a.2). Quando emitidos por Pessoa Jurídica de direito privado deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

Assim, fica claro que o edital possibilita que a comprovação da capacidade técnica, se dará também por serviços de natureza similar ao objeto da licitação, onde neste caso, os itens relacionados na Nota Fiscal 000.0001.131, lista os itens CINTURÃO EVOLUTION 3I, TALABARTE CARBOFRAFITE 342AB E TALABARTE CG-390, alegados pela recorrida que divergem do edital, nada mais é do que equipamentos de proteção individual, ou seja, tratando-se de produtos similares e compatíveis ao objeto da licitação.
Já em relação a falta de descrição dos produtos e que a recorrida apenas anexou uma lista, sem estar assinada pela empresa que emitiu

e ainda não está reconhecida em cartório. Ficou comprovado que a recorrida apresentou listagem em anexo a sua declaração de capacidade técnica, devidamente assinada e reconhecida em cartório.
É certo que a lista dos itens do edital faz parte do atestado de capacidade técnica, a qual estava devidamente assinada e reconhecida em cartório.
Cabe ressaltar, que ainda que as recorridas estivessem pendentes de comprovação da qualificação técnica, seria completamente desarrazoado desclassificar quaisquer participantes diante de suposta "divergência dos produtos exigidos em edital", visto que estes não podem ser levados de forma literal, pois o próprio edital prevê a comprovação da capacidade técnica , fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão .
Com efeito, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, como detentor do interesse público, não pode desclassificar uma proposta que seja economicamente vantajosa para a autarquia municipal, principalmente quando foi juntada prova do atestado de capacidade técnica proposta pela recorrente.
Nesse sentido, diante da previsão editalícia específica, não há motivo relevante para recusa dos atestados de capacidade técnica apresentadas, tendo em vista que foram comprovados a capacidade técnica, dessa maneira cumprindo a exigência do item 11.4 do edital.
Insta frisar, que o próprio edital prevê a possibilidade de realização de diligências a fim de sanar dúvidas e esclarecimento, quando a equipe da CPL julgar necessário, desta maneira, ainda que restasse dúvidas sobre o não cumprimento da comprovação do atestado de capacidade técnica, não poderia inabilitar as empresas vencedora, que apresentaram propostas mais vantajosa, sem ao menos realizar diligências para esclarecer possíveis dúvidas e esclarecimentos.
É o que vem dizer o art. 43, §3º, da lei de licitações:
É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas.
Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de "diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas"
Nesse sentido, a desclassificação sumária das propostas apresentadas pelas licitantes vai de encontro aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade no processo licitatório, por critérios não definidos expressamente em edital, o que também fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ainda neste entendimento, vejamos a seguinte decisão do TCU:
Licitação para contratação de bens e serviços: 2 – As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário
Ainda nas tomadas de contas anuais do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego - (Cindacta III), referentes aos exercícios de 2003 e 2004, julgadas pelo TCU, respectivamente, regulares e TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 2 regulares com ressalva, outra irregularidade apurada foi a inabilitação de uma empresa em uma licitação por não ter acrescido à declaração exigida pelo inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/1993 a expressão "exceto na condição de menor aprendiz". Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, "a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes". Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação "promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes", o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão no 7334/2009 – 2ª Câmara. Acórdão n.º 2003/2011Plenário, TC-008.284/2005-9, rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011.

No presente caso, as licitantes recorridas apontadas pela recorrente, em sede de contrarrazões, ficaram comprovadas que apresentaram atestado de capacitação técnica, de acordo com a regulamentação exigidas em edital, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.
Por tanto, o que vem reforçar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim abstenha-se de efetuar exigências que comprometam o caráter competitivo do certame, em desacordo com o art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, vejamos:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

V. DO ENTENDIMENTO E DECISÃO DA COMISSÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Licitação **CONHECE** do recurso administrativo apresentado pela empresa **CP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** eis que **TEMPESTIVO** e em seu mérito decide por **NEGAR PROVIMENTO,** em parte, por tanto desta forma manter a decisão de habilitação das empresas**, FORT CLEAN - DITRIBUIDORA EIRELI, TORKITA TENDTUDO COMÉRCIO DE MAQ. E FERRAMENTAS LTDA.**
E ainda **DA PROVIMENTO,** ao recurso**,** ficando inabilitada a empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI,** por não apresentar atestado de capacidade técnica com a assinatura de firma reconhecida em cartório, conforme previsão do item 11.4.2) do Edital.
Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateve às condições exigidas no Instrumento Convocatório.
Nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993, encaminhe-se os autos ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás para apreciação e deliberação.

Canaã dos Carajás (PA), 21 de agosto de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Pregoeira do SAAE
Portaria Nº. 004/2023-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2BD7C15C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO Nº.: 0016/2023-SAAE

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº. 007/2023-SAAE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

RECORRENTE: CP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,

DELIBERAÇÃO:

Ratifico a decisão da Pregoeira Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, conforme a fundamentação exposta, a qual acolho como razões de decisão.

Prossiga-se com a Licitação. Publique-se.

Canaã dos Carajás (PA), 25 de agosto de 2023.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
Decreto Nº. 265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:C13850CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

OBJETO Registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias. ABERTURA: 11/09/2023, ÀS 10h, LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. AQUISIÇÃO DO EDITAL: SITE DO PORTAL COMPRAS PUBLICAS, TCM/PA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:D8366415

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA, torna público que realizou no dia **24 do mês de Agosto de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora a empresa: E.P SIRQUEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 08.094.902/0001-46

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3BB78C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2023-FMAS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **22 do mês de Agosto de 2023 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital. Tendo como vencedora do certame as empresas:** Ponto Certo Comércio de produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 09.072.195/0001-50 e a empresa Real Comércio e Dist. De produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 10.415.747/0001-64.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:641BD070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA, torna público que realizou no dia **18 do mês de Agosto de 2023 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO** , visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO À LA CARTE (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 3397/2023) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.** Tendo como vencedora a empresa: JOSE BORGES DOS SANTOS: CNPJ: 15.066.162/0001-058

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:ACEB77CF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0208/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Nível I, com lotação junto à Secretaria de Finanças, o sr. **HEIRY MARTINS RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F58F1334

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0209/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 088/2023-SEMAHT, de 08 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **MIRLENE NUNES DE SOUSA** para exercer o cargo de Orientador/Educador Social, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B1968FFB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0210/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 087/2023-SEMAHT, de 08 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **MARCÉLIA VASCONCELOS COSTA** para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7C5D084B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0211/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **LEIDIANE MATOS DE MOURA**, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor total de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais à AMATCarajás, sediada em Belém - Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9FD6C721

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 087/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento efetivo de Motorista, o sr. **ANTONIO FERREIRA LIMA**.

Parágrafo único. A emissão da presente exoneração justifica-se em função do falecimento do referido servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:599F22E2

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°11/2023 - CMDCA DE 28 DE MAIO DE 2023

Formar a Composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991 e no exercício de sua fundação deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia.
Considerando que o CMDCA será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros por um Presidente, Vice-presidente, Secretaria (a) e Tesoureiro (a), cujo mandato será de 02 (dois) anos, conforme Regimento Interno deste Conselho.

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2023.
RESOLVE:
ART. 1º - RECONHECER A FORMAÇÃO/COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME VOTAÇÃO DO COLEGIADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, DEFININDO RESPECTIVAMENTE:

FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO	NOME
Presidente	Edvania Miranda da Silva
Vice-Presidente	Marcos Noleto M. Filho
Secretaria	Daiane Maria da S Martins
Tesoureira	Silete Maia Correia

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA

MARCOS NOLETO M. FILHO
Vice-Presidente CMDCA

DAIANE MARIA DA S MARTINS
Secretária CMDCA

SILETE MAIA CORREIA
Tesoureira CMDCA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:99AE1F8D

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°13/2023 - CMDCA DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Designa a Comissão Especial para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada para o Quadriênio 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991 e no exercício de sua fundação deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2023.
RESOLVE
ART. 1º - DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA, PLEITO 2024-2028. ASSIM SENDO FICA COMPOSTO PELOS SEGUINTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL NO CMDCA:
SOCIEDADE CIVIL:
Marcos Noleto Mendonça Filho – Vice-presidente (Ordem dos Advogados do Brasil OAB/CDA/PA)
Silete Maia Correia – Conselheira Titular (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE)
Geneílton Pereira da Silva – Conselheiro Titular (Igreja Assembleia de Deus)
GOVERNAMENTAL:
Edvania Miranda da Silva – Presidente CMDCA (Secretaria de Assistência Social)
José Mauricio do Couto Pinto – Conselheiro Titular (Secretaria de Finanças)
Vinicius Pereira de Aguiar – Conselheiro Titular (Secretaria de Saúde)
Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:F826C3A2

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°14/2023 - CMDCA DE 31 DE MAIO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas do 1° Quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril de 2023) FMDCA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991 e no exercício de sua fundação deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia.
Considerando os Balancetes e os Extratos apresentados das contas do Banco do Brasil agencia 0914-8 conta corrente nº 18824-7 e nº 018824-7 e Banco da Amazônia – Basa agencia 076 conta corrente 202032-6 e 340003-3 referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando a Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2023.
Resolve
Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NESTE MUNICÍPIO.
Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:F44E3F63

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°15/2023 - CMDCA DE 28 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Edital e seus Anexos para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada para o Quadriênio 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991. E no exercício de sua fundação deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia**.**
Considerando a lei municipal 1.215 de 29 de maio de 2015 e a Resolução 231 de 22 de dezembro de 2022 do Conanda.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Junho de 2023.
RESOLVE:
ART. 1º - APROVAR O EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028.
Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:1BBB1313

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°16/2023 - CMDCA DE 28 DE JULHO DE 2023

Reconhece a recomendação da servidora, senhora Fabíola de Sousa Freitas Soares, para acompanhar as providências necessárias do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada para o Quadriênio 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991. E no exercício de sua fundação deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia**.**
Considerando a recomendação n°008/20231°PJCA, que esta nomeação servirá para estabelecer contato entre o Ministério Público e o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente sempre que necessário.
Considerando que o Processo finalizará no dia 10 de janeiro 2024 com a Posse dos Eleitos.
Considerando a apresentação da senhora Fabiola em Plenária Ordinária realizada no dia 28 de Julho de 2023.
RESOLVE:
ART. 1º - RECONHECER A RECOMENDAÇÃO DA SERVIDORA, SENHORA FABÍOLA DE SOUSA FREITAS SOARES, PARA ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028.
Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:31B45518

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°18/2023 - CMDCA DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Homologa os Requerimentos Deferidos para Eleição no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelar em Data Unificada 2024 – 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991 e no exercício de sua fundação deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia.
Considerando Lei Municipal 1.215 de 29 de maio de 2015 e Resolução do CONANDA n°231/2022.
Considerando Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 na sala dos Conselhos anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, segue abaixo a lista dos (as) candidatos (as) com as inscrições deferidas.
Resolve:
Art. 1º - HOMOLOGAR OS REQUERIMENTOS DEFERIDOS PARA ELEIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2024-2028. AS SEGUINTES DEFERIDAS CONFORME ORDEM ALFABÉTICA:

SEQUÊNCIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	Ângela Maria Rodrigues de Sousa
02	Aparecida Helena Lacerda da Silva
03	Claudiane Conceição Resende
04	Davison Belém Brandão
05	Dione Martins de Sousa
06	Elizene Sousa Ribeiro
07	Francisca Borges Carneiro Silva
08	Josiane Maria de Carvalho da Silva
09	Newton Claudionor dos Santos Pereira
10	Piedro Fillip Cardoso Braga
11	Rosa Coelho de Sousa
12	Sirlene Souza Martins
13	Tainara Ferreira da Silva
14	Thaís Lourrane Penha de Sousa
15	Wendelise Gomes da Luz

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Conceição do Araguaia – Pará, 17 de agosto de 2023.

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:1D2A6016

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°12/2023 - CMDCA DE 31 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada da Eleição para os membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2028 do Município de Conceição do Araguaia PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991 modificada pelas Leis Municipais n°527 de 13 de fevereiro de 1992, n°676 de 12 de novembro de 1997.
Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2023.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º - A presente resolução Regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Municipal n°1.215 de 29 de maio de 2015 da referida Lei o qual será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Publico que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Conceição do Araguaia – Pará, e pela Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO TUTELAR
Art. 2° - O Conselho tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3° - Em cada Município e Região Administrativa do Distrito Federal, haverá no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local compostade 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.
Art. 4 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para membros suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5°, inciso II da Resolução n°231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil para realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II - As regras do Processo de Escolha em Data Unificada contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada;
V – As vedações.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 5° - Dos requisitos básicos exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar:
a)Reconhecida idoneidade moral atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente, no município de Conceição do Araguaia, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;
b)Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c)Residir e ter eleitoral no Município de Conceição do Araguaia por pelo menos 02 (dois) anos;
d) Outros Requisitos previstos em Lei Municipal.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art. 6° - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 220 horas mensais.
Art. 7° - O valor do vencimento mensal bruto total será de R$1.650,50 (mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇOES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8° - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 9° - A Comissão Especial para o Processo Eleitoral em Data Unificada deverá:
a)A Comissão Especial para o Processo Eleitoral em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e da ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
b)É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, as candidaturas que não atendam os requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;
c)A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d)A Comissão Especial realizará reunião a cerca da impugnação da candidatura, podendo se necessário ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;
e)Das decisões da Comissão Especial para o Processo Eleitoral em Data Unificada caberá recuso á plenária do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em cárter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade;
f)Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados com envio de cópia ao Ministério público.
g)A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto as regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las sob pena de imposição das sanções previstas na Legislação local e nas Resoluções do Conanda;
h)A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violações das regras de campanha por parte dos candidatos ou á sua ordem.
i)A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
j)O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo Eleitoral em Data Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023 (DOMINGO);
k)O CMDCA deverá escolher e divulgar o local de votação;
l)A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10° - São impedidos de no mesmo Conselho:
a)Marido e Mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b)Cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto na Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022, publicada pelo CONANDA;
Paragrafo Único – Entende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridades judiciaria e com o representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

CAPÍTULO VIII
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 11° - As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;
IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escola em Data Unificada;
V – Quinta Etapa: Formação inicial;
VI – Sexta Etapa: Diplomação e Posse;

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n°1.2015/15 e Resoluções do Conselho Municipal de Criança e Adolescente.
Art. 13° - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares (todos os resultados das etapas serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho e na sala dos Conselhos).

Conceição do Araguaia, 28 de junho de 2023.

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:1A4871BA

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°18/2023 - CMDCA DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Homologa os Requerimentos Deferidos para Eleição no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares em Data Unificada 2024 – 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991 e no exercício de sua fundação deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia.
Considerando Lei Municipal 1.215 de 29 de maio de 2015 e Resolução do CONANDA n°231/2022.
Considerando Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 na sala dos Conselhos anexo a Secretaria Municipal de

Assistência Social, Habitação e Trabalho, segue abaixo a lista dos (as) candidatos (as) com as inscrições deferidas.
Resolve:
Art. 1º - HOMOLOGAR OS REQUERIMENTOS DEFERIDOS PARA ELEIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2024-2028. AS SEGUINTES DEFERIDAS CONFORME ORDEM ALFABÉTICA:

SEQUÊNCIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	Ângela Maria Rodrigues de Sousa
02	Aparecida Helena Lacerda da Silva
03	Claudiane Conceição Resende
04	Davison Belém Brandão
05	Dione Martins de Sousa
06	Elizene Sousa Ribeiro
07	Francisca Borges Carneiro Silva
08	Josiane Maria de Carvalho da Silva
09	Newton Claudionor dos Santos Pereira
10	Piedro Fillip Cardoso Braga
11	Rosa Coelho de Sousa
12	Sirlene Souza Martins
13	Tainara Ferreira da Silva
14	Thais Lourrane Penha de Sousa
15	Wendelise Gomes da Luz

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Conceição do Araguaia – Pará, 17 de agosto de 2023.

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:9D67B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 167

PORTARIA Nº 167/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 25 de agosto de 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor efetivo ELAINE DE OLIVEIRA TAVERNY e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor **ELAINE DE OLIVEIRA TAVERNY**, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de **03 meses** - ***01/09/2023 a 30/11/2023.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 25 de agosto de 2023

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:227F4E14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e na Lei Orgânica do Município de CURIONÓPOLIS, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo as:
I - prioridades e metas da administração pública municipal;
II - metas e riscos fiscais;
III - diretrizes gerais para o orçamento;
IV - disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - disposições sobre alterações na legislação de pessoal;
VI - disposições relativas à dívida pública municipal; e
VII - disposições finais.

Art. 2°. As metas fiscais para o Exercício Financeiro de 2024 estão especificadas no Anexo de Metas Fiscais integrantes desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024.
§ 1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - previsão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, mediante o envio da competente Mensagem na forma do art. 34 desta Lei.

Art. 3°. Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000(ANEXO I – RISCOS FISCAIS e ANEXO II – METAS FISCAIS).

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4°. Estão discriminados, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Art. 5°. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas que serão estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025, e nesta Lei (ANEXO III), observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 6°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 7°. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente,

acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8°. A Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:
I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;
III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo Único - A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2024, da qual será dada a devida publicidade.

Art. 9°. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Município; e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - resumo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por Poderes e Órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - resumo do quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VIII - demonstrativo da receita por órgão;

IX - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;

X - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;
XI - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XI deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativos por área de resultado;

II - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

IV - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

V - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão e função;

VI - demonstrativo da receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VII - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VIII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IX - demonstrativo de função, sub função e programa por projeto, atividade e operação especial;

X - demonstrativo de função, sub função e programa por categoria econômica;

XI - demonstrativo de função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos;

XII - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por Poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo, não podendo exceder os limites estabelecidos na legislação aplicável;

XIII - demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos Arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a aplicação dos recursos do FUNDEB, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

XIV - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, por categoria de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de
operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem; e

XVI - demonstrativo dos projetos, por categoria de programação, que serão desdobrados em produtos e subtítulos, sempre que possível.

§ 2º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada interna e externa, com o respectivo cronograma anual de vencimentos;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/ 2000;

VIII - demonstrativo dos projetos selecionados mediante o processo de elaboração orçamento em consonância com o PPA;

§ 3º Os programas do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e a Lei Orgânica do Município.

§ 4º Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu § 1º serão encaminhados em meio eletrônico, juntamente com o original impresso autografado pela Prefeita, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.

§ 5º O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no § 4º e igualmente em meio eletrônico, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 6º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada à Câmara Municipal em meio eletrônico, juntamente com o original impresso e autografado pelo Prefeito.

§ 7º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada pelo Poder Executivo na internet.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual terá sua despesa discriminada por:

I - Unidade Orçamentária e Unidade Gestora;

II - Função;

III – Sub função;

IV - Programa;

V - Atividade, Projeto e Operação Especial;

VI - Subtítulo;

VII - Esfera de Governo;

VIII - Fonte de Recursos;

IX - Categoria Econômica;

X - Grupo de Natureza da Despesa; e

XI - Modalidade de Aplicação.

§ 1º Os conceitos de função, sub função, programa, atividade, projeto e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultado, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais e poderão ser desdobradas em subtítulos.

§ 4º O subtítulo é o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação.

§ 5º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 6º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 7º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos pela Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária e por unidade gestora, detalhada por categoria de programação, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de

aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, os grupos de natureza da despesa a que se refere, observando as normas relativas ao assunto em tela editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/Pa.

Art. 13. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações que forem instituídas e vierem a ser mantidas pelo Poder Público.

Art. 14. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194, 195, §§ 1º e 2º, e 198, § 2º, III, da Constituição Federal; nos termos da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 16. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização
dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas Fiscais, na forma do art. 2º.

Art. 17. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações, serão observadas as seguintes determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento.

Art. 18. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Planejamento de Governo.

Parágrafo Único - No caso da descentralização de créditos entre órgãos, a medida deverá ser explicitada e estipuladas as obrigações recíprocas por meio de Deliberação ou Portaria de Descentralização Orçamentária.

Art. 20. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos, para fins de execução orçamentária.

Art. 21. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.
§ 1º O Poder Legislativo fica autorizado a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício financeiro mediante anulação de suas próprias dotações.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares citados no § 1º serão abertos por atos próprios do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024, conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal equivalente a R$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

Art. 23. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e a despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Único - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Art. 24. Com a proposta orçamentária, será encaminhado quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, bem como a Câmara Municipal, remeterão dados à Secretaria Municipal de Planejamento, com as respectivas propostas orçamentárias.

Art. 25. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 1º de julho de 2023 para pagamento no exercício de 2024, conforme determinações do § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por Órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, e por grupos de natureza da despesa.

Parágrafo Único - Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

Art. 26. A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADIs 4357 e 4425, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias observará, no exercício de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

Art. 27. A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 28. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registradas nos órgãos de controle social.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos
últimos cinco anos, firmada por três autoridades locais, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 29. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 30. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o Plano Plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de
despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais; e

b) serviço da dívida.

Art. 31. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim

entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 32. Por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 33. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o (a) Prefeito (a) enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações

aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver iniciada a segunda votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Parágrafo Único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma
proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal, o montante que caberá a cada um destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminados por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, através de regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, as categorias de programação por meio das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 37. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar Mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 38. Salvo as legalmente definidas como sigilosas, o Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - os Planos Plurianuais, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;

III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 39. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2023, especialmente sobre:
reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;

d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
g) revisão da legislação sobre Taxas; e
h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 40. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 40 ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

Art. 41. Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

Art. 43. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor
básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde, esportes e educação, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 44. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação

orçamentária suficiente para atender às projeções, aos acréscimos dela decorrentes e a legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revisar/implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Administrativos da Prefeitura Municipal de CURIONÓPOLIS e de outros órgãos da Administração Indireta e Fundacional.

§2° Fica o Poder Executivo autorizado a revisar/implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação.
§3° Fica o Poder Executivo autorizado a revisar/implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Saúde.
§4º Fica o Poder Executivo autorizado a revisar/implementar o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de CURIONÓPOLIS.

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual, deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no percentual de 50% (cinquenta por cento) para o Poder Executivo do total do orçamento do Município (art. 5º, III da LRF), e 50% (cinquenta por cento) para o Poder Legislativo sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para
este poder, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64 e o percentual de 50% (cinquenta por cento), para remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias de ambos os poderes.

Art. 46. Será aberto crédito suplementar em favor do Poder Legislativo tão logo sejam divulgadas as diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de

2023, de modo a alcançar, até o final do Exercício Financeiro de 2024, o limite de 7% (sete pontos percentuais) do valor previsto no art. 29-A, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual fixará as despesas com publicidade para o exercício de 2024, de acordo com o estabelecido na Constituição Estadual e não excederão, no âmbito de cada Poder, a 1% (um por cento) do valor total do orçamento, devendo também, ser observado os demais diplomas legais que regulam a matéria.

Art. 48. Integram a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias o anexo de riscos fiscais (Anexo I), os anexos de metas fiscais (Anexo II) e o anexo das prioridades do governo para o Exercício Financeiro de 2024 (Anexo III).

Art. 49. O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo da participação e controle social do Orçamento Cidadão para definição das prioridades de investimento,
ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curionópolis, Pará, em 01 de agosto de 2023.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:E5EB9670

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 031/2023 – PMC/SEMSA
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Curuá e JOÃO PAULO RAMOS SANTOS
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga do cargo de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018
Vigência: 08/02/2023 à 31/12/2023.
Salário base: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2023.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 08 de fevereiro de 2023.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:900571E0

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 032/2023 – PMC/SEMSA
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Curuá e GABRIELE PEDROSO VASCONCELOS
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga do cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018
Vigência: 05/01/2023 à 31/12/2023.
Salário base: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:186D6AC4

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 033/2023 – PMC/SEMSA
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Curuá e ELISSA DUARTE PAZ.
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.

Vigência: 05/01/2023 à 31/12/2023.
Salário base: R$ 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais).
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:575FD669

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 034/2023 – PMC/SEMSA
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Curuá e ERIELSON SARMENTO PEREIRA.
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga do cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/01/2023 à 31/07/2023.
Salário base: R$ 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais).
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:94C62211

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 035/2023 – PMC/SEMSA
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Curuá e ROSINEIDE VENANCIO BARROSO
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga do cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018
Vigência: 05/01/2023 à 31/12/2023.
Salário base: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:F53085D8

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 036/2023 – PMC/SEMSA
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Curuá e MARIA DAIANE DE ARAUJO SERRA.
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018
Vigência: 05/01/2023 à 31/12/2023.
Salário base: R$ 1.367,10 (Hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:627439B2

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 037/2023 – PMC/SEMSA
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Curuá e ELIZIANE CARDOSO SIQUEIRA.
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023.
Salário base: R$ 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais).
Data de assinatura: 01 de março de 2023.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 01 de março de 2023.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:BC659422

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 038/2023 – PMC/SEMSA
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Curuá e GREYCIANE DE FÁTIMA ARAGÃO DA MATA.
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga do cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018
Vigência: 05/01/2023 à 31/12/2023.
Salário base: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:22F82F8E

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 039/2023 – PMC/SEMSA
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Curuá e MARTA ALCANTA PRINTES.
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/01/2023 à 31/12/2023.
Salário base: R$ 1.556,44,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:380E5A22

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 040/2023 – PMC/SEMSA
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Curuá e SABRINA SARMENTO DOS SANTOS.
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga do cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018
Vigência: 01/07/2023 à 31/12/2023.
Salário base: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 01 de julho de 2023.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 01 de julho de 2023.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:83D65C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº028/2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 028/2021; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; DISTRATADO(A): MARCELO HERMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; OBJETIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F3AA651E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 109/2023-GP

Decreto Municipal nº 109/2023- GP Dom Eliseu, 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a EXONERAR do Sr. (a) RAFAELA LILIA SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de Comissionado de Secretaria, lotado na secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) ***RAFAELA LILIA SANTOS DE OLIVEIRA,*** *do cargo COMISSIONADO DE SECRETARIA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, conforme a lei 021/2022.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 23 de agosto de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:9302431B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 110/2023-GP

Decreto Municipal nº 110/2023- GP Dom Eliseu, 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a EXONERAR do Sr. (a) RENILDO SOUZA DA COSTA, no cargo de Comissionado de Assessor Especial IV, lotado na secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) ***RENILDO SOUZA DA COSTA,*** *do cargo COMISSIONADO DE ASESSOR ESPECIAL IV, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, conforme a lei 021/2022.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 23 de agosto de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:455760AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 111/2023-GP

Decreto Municipal nº 111/2023- GP Dom Eliseu, 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a EXONERAR do Sr. (a) RICARDO DE CASTRO FARIAS, no cargo de Comissionado de Assessor Especial IV, lotado na secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) ***RICARDO DE CASTRO FARIAS,*** *do cargo COMISSIONADO DE ASESSOR ESPECIAL IV, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, conforme a lei 021/2022.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 23 de agosto de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:37DA0C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 112/2023-GP

Decreto Municipal nº 112/2023- GP Dom Eliseu, 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a EXONERAR do Sr. (a) VITORIA SAMILLY OLIVEIRA DE ARAÚJO, no cargo de Comissionado de Assessor Especial IV, lotado na secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) ***VITORIA SAMILLY OLIVEIRA DE ARAÚJO,*** *do cargo COMISSIONADO DE ASESSOR ESPECIAL IV, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, conforme a lei 021/2022.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 23 de agosto de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:5B18DD08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 113/2023-GP

Decreto Municipal nº 113/2023- GP Dom Eliseu, 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. (a) JAYME TEIXEIRA DE ANDRADE, no cargo de Comissionado de Assessor Especial IV, lotado na secretaria municipal Educação Cultura Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ***JAYME TEIXEIRA DE ANDRADE,*** *do cargo COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, conforme a lei 021/2022.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 23 de agosto de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:A7A66F57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 114/2023-GP

Decreto Municipal nº 114/2023- GP Dom Eliseu, 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. (a) JOSÉ MAURO DA CRUZ RIBEIRO, no cargo de Comissionado de Assessor Especial IV, lotado na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A

*Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ MAURO DA CRUZ RIBEIRO,** do cargo COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, conforme a lei 021/2022.*
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 23 de agosto de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:D5FD6DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 084/2023

Dom Eliseu, 25 de agosto de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 084/2023 – **FAZENDA SÃO PEDRO** – Thiago Ivo Soares Bonatto, inscrito no CPF nº 659.351.952-91, protocolo nº 2023009077, para atividade de *AGRICULTURA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – CULTURA DE CICLO CURTO,* com validade até 11/08/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:FA33CDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 021/2023

Dom Eliseu, 25 de agosto de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 021/2023 – **CONSTRULOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** – inscrito no CNPJ nº 30.636.704/0001-16, processo nº 2023004009, para atividade de *COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, MADEIRAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,* com validade até 04/08/2025.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:A225F081

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 055/2022

Dom Eliseu, 25 de agosto de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 055/2022 – **FAZENDA SANTUÁRIO JOSÉ** – Ricardo Gancedo, inscrito no CPF nº 024.979.361-02, protocolo nº 2023006007, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – CULTURA DE CICLO CURTO,* com validade até 01/07/2025.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:8EF7E580

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 033/2022

Dom Eliseu, 25 de agosto de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 033/2022 – **FAZENDA OURO VERDE** – José Wilson Gancedo, inscrito no CPF nº 211.043.799-53, protocolo nº 27052021 0003, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – CULTURA DE CICLO CURTO,* com validade até 09/05/2025.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:2020A458

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N°° 043/2023 SAAE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor **FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula nº **285-7 CPF: 865.691.637+87**, lotado no **CARGO DE CONFIANÇA**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE**, a viajar para a Cidade de BELEM/PA, no período de 28/08/2023 à 30/08/2023, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUIA SAAE, com direito a 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais).
Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8.001 – 30.90.14.00.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu (PA), em 25 de agosto de 2023.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:8A8ED4AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás/PA Torna pública a licitação Menor Preço por item Empreitada Global conforme, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislações vigentes a Tomada de Preço de nº 2**/2023-005 FMS. Objeto Contratação de empresa para reforma e ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde) localizada no Bairro ABAETÉ Km 02 Município de Eldorado do Carajás conforme Resolução CIB nº 072/2020 e oficio nº 1350/23-CCG PAE, 2023/621613 Deputado Ivanaldo Braz. Abertura 13/09/2022 08hs 00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA (GEO OBRAS) e Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado dos Carajás https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia ,

MARIA NILDA PEREIRA NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:8EA6E6A0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2023 - GPM – 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2023 - GPM – 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) 2021 À 2023 DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, EXMA Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Edital de convocação Nº 01/2023 que convocou os representantes das entidades Não Governamentais para participarem da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizado no dia 19 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a resolução nº 09/2023 CMAS, que dispôs sobre a convocação das entidades não governamentais para o processo eleitoral do Conselho Municipal da Assistência Social de Eldorado do Carajás-PA;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 07/2023/CCMEC/SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social (CMAS) com o objetivo de indicar os nomes dos membros para comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) durante o biênio 2023 à 2025 de Eldorado do Carajás/PA;

CONSIDERANDO que as entidades informadas no ofício supra preencheram os requisitos que determinam o edital de convocação 01/2023, conforme ata nº 11/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme discrimina-se abaixo, para comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) durante o biênio 2023 à 2025 do Município de Eldorado do Carajás/PA.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Membros da Secretaria Municipal de Assistência Social – CMAS

a.1) Titular: Marta Ariane de Sousa Castro, CPF: 950.097.627-53

a.2) Suplente: Domingos Cleite Lima da Silva, CPF: 848.912.973-87
b) Membros da Secretaria Municipal de Saúde – SMS
b.1) Titular: Deuriane Maracaipe de Sousa Carvalho, Secretária Administrativa, CPF: 918.381.932-00
b.2) Suplente: Rayani da Silva Araújo, CPF: 017.657.572-31
c) Membros da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
c.1) Titular: Sheerley Bethania de Sousa Carvalho de Araújo, CPF: 652.948.662-34
c.2) Suplente: Rozelangela Cabral de Sousa, CPF: 845.205.901-91
d) Membros da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
d.1) Titular: Gelson Fábio da Cruz, CPF: 559.004.702-10
d.2) Suplente: Jéssica da Silva Lopes Monteiro, CPF: 007.181.772-74

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
ENTIDADES TITULARES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

a.1) Titular: Gregório dos Santos Araújo, CPF: 871.703.393.97

a.2) Suplente: Jeucilene Diniz Freitas Felício, CPF: 732.894.853-15

Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural - ASDUR

b.1) Titular: Raimunda Fátima Miranda de Brito, CPF: 769.739.801-04

b.2) Suplente: Raquel Soares da Silva Carmo, CPF: 013.496.082-38

Associação dos Ribeirinhos – ARBAREC

c.1) Titular: Heleno Ribeiro Meireles, CPF: 055.888.042-87

c.2) Suplente: Cassia Maria Santos do Amaral, CPF: 839.650.762-72

ENTIDADES SUPLENTES
Instituto Ivonaldo Pessoa – IPDSAE

d.1) Titular: Valdir de Oliveira Ramos, CPF: 001.880.438-75

d.2) Suplente: Paulino Soares de Sousa Neto, CPF: 216.132.223-00

Ordem dos Ministros Evangélicos – OMEVEC

e.1) Titular: Milton Machado da Silva, CPF: 355.684.102-91

e.2) Suplente: Edivair Teodoro Souza, CPF: 767.307.512-15

f) Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Eldorado do Carajás – STTR

f.1) Titular: Edivaldo Moura da Silva, CPF: 785.042.442-53

f.2) Suplente: Luciana da Silva Candido, CPF: 096.882.152-95
g) Associação dos Produtores Rurais do PA Jerusalém – ASPROJEC
g.1) Titular: Hosano Martins Neto, CPF: 973.070.332-91
g.2) Suplente: Maria Antonia Silva, CPF: 065.084.692-31
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 25 de julho de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:B2A16F21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 185/2023 – GP/PMI, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. RAFAEL CEFAS QUEIROZ COSTA CARNEIRO, do Cargo em Comissão de Coordenador Nível II, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** o Sr. **RAFAEL CEFAS QUEIROZ COSTA CARNEIRO**, **CPF**: **004.385.072-31, RG: 7714084 PC/DF,**

do Cargo em Comissão de Coordenador Nível II, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de agosto de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:15722B70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE EXTRATO DE ATA E DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA
Atas de Registro de Preços Nº 06.1/2023. Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Inhangapi/Pará. Empresa: R. N. M. da Silva Ltda, CNPJ nº 13.085.195/0001-61. Objeto:Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Inhangapi, conforme Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico - SRP 007/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Inhangapi, Contrato 12/2023_R. N. M. da Silva Ltda, CNPJ nº 13.085.195/0001-61, no valor de R$-246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: da assinatura do contrato de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.0032.2005.000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. Funcional Programática: 15.452.0037.2028.000 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 17.07.2023.

Ordenador Responsável:
EGILÁSIO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal. Inhangapi-PA.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:75650B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
A Prefeitura Municipal de Inhangapi-Pa, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará licitação do tipo empreitada por preço global, cuja sessão de abertura será no dia 12 de setembro de 2023, às 09h00min para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Recuperação de Estradas Vicinais de 33,80 KM, no município de Inhangapi/PA. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Inhangapi, situada na Av. Hernane Lameira, Nº 925, Vila Nova, Inhangapi-Pa, no horário de 09h00min as 13h00min, bem como nos sites www.inhangapi.pa.gov.br e Geo-Obras do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.///

MIDORI OKI IGACIHALAGUTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:EF31757A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220228
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário municipal, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALTRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 45.739.426/0001-08, estabelecida à Av. Carleto Bemerguy, nº 313, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Altram de Aguiar Prado, já devidamente qualificada no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 031/2022 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de **75 (setenta e cinco) dias**, com sua duração até **09 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ALTRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E988503B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.949/2023 - INSTITUI E REGULAMENTA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.949/2023.

INSTITUI E REGULAMENTA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 2º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 3º O servidor designado como agente de contratação deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. ser, preferencialmente, servidor do quadro efetivo;

II. enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III. ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV. não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

V. observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I. Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

II. Respondam, individualmente, pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III. quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 2º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput desde artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 6º A fase externa da licitação será conduzida por Agente de Contratação, auxiliado por equipe de apoio, competindo-lhe o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I. tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário;

II. acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências;

III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. convocar os interessados para as sessões do certame;

V. Conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso;

VI. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VII. receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital;

VIII. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;

IX. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

X. Indicar o vencedor do certame;

XI. encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos à autoridade competente da contratação para adjudicação e homologação;

XII. gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em Lei;

XIII. utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação;

XIV. observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;

XV. Tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por Lei;

XVI. realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 2º Em licitação na modalidade Leilão, na ausência de leiloeiro oficial, o agente responsável pela condução do certame será o Agente de Contratação.

§ 3º Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, o agente responsável pela condução do procedimento será o Agente de Contratação.

§ 4º É vedado ao Agente de Contratação atuação operacional na fase preparatória do certame, salvo na condição de supervisão e/ou requisição de diligências com vistas ao saneamento de atos.

Art. 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados nos termos do artigo 3º desta Lei, que responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§1º A Comissão de contratação e seus respectivos suplentes será formada em sua maioria por servidores efetivos do Município de Itaituba.
§2º Caberá à Comissão de contratação a realização das funções descritas no artigo 5º desta Lei, quando em substituição ao Agente de contratação.
§3º Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade Concorrência, para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por Comissão de contratação, observadas as disposições contidas nesta Lei.

Art. 8º Conforme a complexidade da contratação almejada, poderá ser designada equipe de apoio especificamente para auxiliar os agentes públicos nomeados nos termos dos artigos 1º e 3º desta Lei, tal seja, o Agente de Contratação ou a Comissão de contratação, preferencialmente entre servidores efetivos, contratados ou comissionados.
§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo incumbirá ao Prefeito do Município de Itaituba.
§ 2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos nesta Lei.

Art. 9º Os procedimentos auxiliares descritos no artigo 78 da Lei nº14.133, de 1º de abril 2021, poderão ser conduzidos por Comissão especial, cujos servidores poderão ou não integrar a Comissão de contratação ou equipe de apoio, devendo a designação se dar pelo órgão requisitante da contratação, em caráter extraordinário, na forma desta Lei.

Art. 10 A licitação na modalidade diálogo competitivo será conduzida por Comissão especial, composta de pelo menos 03 (três) servidores do Município de Itaituba, os quais poderão ou não integrar a Comissão de contratação e equipe de apoio, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão.
Art. 11 O Agente de contratação, Equipe de apoio e Comissão de contratação, estarão subordinados diretamente a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, criada pela Lei nº 3538/2021.
Art. 12 O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da Procuradoria Jurídica e Controle Interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021.
Art.13 É atribuída ao agente de contratação , designado pelo Prefeito Municipal para atuar como agente de contratação/pregoeiro de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o correspondente ao cargo de DAS 4 – Nível III.

Art.14 O Agente de Contratação e equipe de apoio serão designados, por gestão de competência, pelo período de até quatro anos podendo ser reconduzido por períodos iguais e sucessivos. Parágrafo único. A designação e a dispensa do servidor para o desempenho de atividades previstas neste artigo deverá ser realizada por meio de ato do Poder Executivo.

Art.15 Poderão ser expedidas instruções complementares necessárias para a correta aplicação desta Lei.

Art.16 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de agosto de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:FA473A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0313/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 132º, da Lei Municipal nº 2.300/12, Regime Jurídico Único.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA GALA, a servidora **ELEN CRISTINA DA SILVA BRITO**, matrícula nº 140226-9, Professor de Educação Infantil, do quadro de Servidores Contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/08/2023 a 26/08/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:465EC099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0314/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **KATIA MADALENA DA COSTA RODRIGUES,** Enfermeiro Geral, Matrícula nº 143364-4, do quadro de servidores contratado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **21/08/2023 à 16/02/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:3CA2B56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0315/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando Memo. nº 0442/2023, de 23/08/2023, e Ofício SEI nº 972/2023 – CGGP/DIPLAN/GABIN/ICMBio, de 28/07/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º RETORNAR, a servidora **ADRIANA FIGUEIREDO LIMA,** Geografo, Matrícula nº 128065-1, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, cedida o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, através da Portaria **GAB/SEMAD nº 0443/2021**, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma dat

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:61D79AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0316/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **SUELLEN LAYANE LEITE PEREIRA**, Professor de Língua Portuguesa, Matrícula n° 126550-4, do quadro de servidores efetivos lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **21/08/2023 a 16/02/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de agosto de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:55A6B2A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 483/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0901001/2022
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA IMPRESSÕES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.410.994/0001-01**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes, Bonés, Lençóis Hospitalares e Malharia em geral, destinada a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: **R$ 47.308,40 (quarenta e sete mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).**
Vigência: 24/08/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 24 de Agosto de 2023.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Trav. Justo Chermont nº 335, Bairro Bela Vista CEP: 68.180-620, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:B5355782

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 487/2023.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/FME/SRP/PE
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA PEDRO I. BATISTA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.835.918/0001-72
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.
Valor do Contrato: **R$ 250.000,05(**duzentos e cinquenta mil e cinco centavos).
Vigência: 25/08/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2023.
Ordenador Responsável: **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**
Endereço da contratada: Travessa treze de maio, 570, Centro, CEP: 68.180-635, em Itaituba/PA.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:73D02DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 484/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0901001/2022
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA IMPRESSÕES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.410.994/0001-01**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes, Bonés, Lençóis Hospitalares e Malharia em geral, destinada a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: **R$ 62.327,00 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais).**
Vigência: 24/08/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2023.
Ordenador Responsável: **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**
Endereço da contratada: Trav. Justo Chermont nº 335, Bairro Bela Vista CEP: 68.180-620, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:7EBB4DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 485/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0901001/2022
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes:PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA IMPRESSÕES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.410.994/0001-01**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes, Bonés, Lençóis Hospitalares e Malharia em geral, destinada a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: **R$ 291.601,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e um reais).**
Vigência: 24/08/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2023.
Ordenador Responsável: **ALAN MARCELO SIMON**
Endereço da contratada: Trav. Justo Chermont nº 335, Bairro Bela Vista CEP: 68.180-620, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:718DE105

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 486/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0901001/2022
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA IMPRESSÕES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.410.994/0001-01**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes, Bonés, Lençóis Hospitalares e Malharia em geral, destinada a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: **R$ 10.069,50 (dez mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**
vigência: 24/08/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2023.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Trav. Justo Chermont nº 335, Bairro Bela Vista CEP: 68.180-620, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:145CF6EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Juruti/PA Torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nº 044/2023, na forma eletrônica, objetivando registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias de juruti/PA. abertura: 12/09/2023 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep:68.170-000, juruti – pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site www.bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 25 de agosto de 2023

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:E08B05EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E JANNEA ERIKA PAIVA DA CRUZ FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.20082021.448/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E JANNEA ERIKA PAIVA DA CRUZ FERREIRA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA**, lotado (a) na **EMEF TEOFILO BATISTA DE LIRA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **160 horas** mensais.
Vigência: **20 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022**
Valor mensal: R$ 4.613,22
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 19 de agosto de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 19 de agosto de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:6BBF3646

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A Secretaria Municipal de Integração Comunitária de Juruti/PA Torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nº 042/2023, na forma eletrônica, objetivando contratação de pessoa jurídica para aquisição de bomba submersa em atendimento a secretaria municipal de integração comunitária de juruti/PA. abertura: 11/09/2023 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep:68.170-000, juruti – pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site **portaldecompraspublicas.com.br** e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 25 de agosto de 2023

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:150C53D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL SEASPAC – Nº 001/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL
EDITAL SEASPAC – Nº 001/2023.
Processo Seletivo Simplificado em caráter excepcional, que estabelece normas para a contratação temporária para os cargos descritos neste edital, necessários para regular o funcionamento de programas/projetos desta SEASPAC, com sede nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, no uso das atribuições conferidas por lei, , nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Marabá, por meio da Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, torna de conhecimento dos interessados (as), que realizará seleção para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, na forma da contratação temporária e de interesse público para contratação de serviços de Psicólogo, considerando a Recomendação Ministerial nº 002/2023/MPE/10ªPJMab.

1.2. A contratação será por prazo determinado, podendo o contrato a qualquer tempo ser rescindido por falta de adequado desempenho profissional, ou por realização de chamamento por meio de um concurso público para a função.

1.3. As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para lotação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e para o Espaço de Acolhimento Provisório – EAP.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para a contratação dos Psicólogos provém de recursos próprios da prefeitura municipal de Marabá através da dotação: 08 122 0001 2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O ingresso nas funções, por meio de vínculo temporário para preenchimento do quadro de servidores, far-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado -PSS, e será realizado exclusivamente através de Análise Curricular (valendo 10 pontos).

3.2. A inscrição será realizada por meio de entrega do currículo e cópia de documentação comprobatória de experiencia na área, cursos na área, diploma e registro no CRP.

3.3. O PSS será regido pelas regras estabelecidas neste Edital, observadas as normas básicas regentes do vínculo e função.

4. DOS CARGOS E VAGAS

CARGO: PSICÓLOGO(A)
Síntese das Atividades:
CREAS- Realizar atendimento aos usuários em situação de violação de direitos, orientá-los e acompanhá-los, procurando, sempre que possível, ter uma visão ampla sobre sua história e sobre o território e comunidade em que vive; Promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres, idosos, entre outros, que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações parecidas; Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Exercer sua função com base nas diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial (PSE); conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana dos usuários a partir de uma percepção psicológica e de acordo com as necessidades da população do território atendido; trabalhar com atividades de inserção comunitária e promover ações articuladas a serviços vinculados a outras Políticas Sociais Públicas, para bem concretizar os direitos da população usuária; emitir pareceres, relatórios sobre matéria de sua especialidade; contribuir na realização de atividades de formação dentro do seu campo de atuação; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público, entre outras atividades inerentes à função.
EAP- Levantamento de demandas; Atendimento individual; Acompanhamento familiar; Elaboração do PIA e relatórios; Articulação interinstitucional; Atendimento em grupo; Preparação para adoção; Orientação/atendimento aos educadores/cuidadores;

Planejamento institucional; Encaminhamentos; Participação em audiências; Visitas escolares; Participação em capacitações; Viagens a serviço; Mediação entre o acolhido, a instituição e a família; Visitas Domiciliares; Auxiliar os acolhidos a compreender as situações que provocaram seu acolhimento; Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de capacitar e instrumentalizar a equipe, entre outras atividades inerentes à função.
Requisitos para admissão: Graduação em Psicologia e registro atualizado no órgão de classe.
Carga Horária: 40 horas semanais
Vencimentos: R$ 1.635,58 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) + adc. de nível superior (100%).
Número de Vagas:02 (vagas) + cadastro reserva

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP (http://www.diariomunicipal.com.br/famep/)e/ou no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de entrega de currículo e documentos comprobatórios de experiencia na função e cursos na área, nos dias **30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, no horário de 08h às 14h,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social, localizado na Travessa Ubá, Agrópolis do Incra – Bairro Amapá (atrás da Secretaria de Saúde).

5.3- Não será devolvida a documentação (cópias) entregue pelos candidatos no ato da inscrição;

5.4- O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente;

5.5- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

5.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5.8- São requisitos para a inscrição:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) possuir Carteira de Identidade (RG);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) PIS/PASEP;
h) comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento ou casamento;
j) Certidão de nascimento dos dependentes se possuir;
l) possuir requisitos exigidos para o cargo requeridas no processo seletivo;
m) não ter sido desligado da administração por falta disciplinar;
n) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital;
o) estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino.

5.9- Na hipótese da não apresentação da documentação prevista para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1- Será admitida a entrega da documentação por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes no item 3.2 deste Edital;

6.2- As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para avaliação.

6.3- O candidato deverá reconhecer firma na procuração;

6.4- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição;

6.5- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1. Anexo ao currículo, devem estar cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC eregistro no conselho de classe.
b) Documentos que comprovem as informações sobre os cursos e experiências, as quais servirão de base para a avaliação curricular.

7.2. A pontuação a ser atribuída na Avaliação Curricular compreenderá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.3. Para a comprovação de escolaridade, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente:

a) Deverá ser entregue cópia do certificado/diploma ou Declaração de conclusão na área à qual está concorrendo, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC, eregistro no conselho de classe.

7.4. Para comprovar a atividade profissional na área, o candidato deverá entregar, um ou mais documentos solicitados nas alíneas deste subitem, por meio de:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;

b) Declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim, se for o caso), se realizado na administração pública; esta declaração deverá ser emitida pelo órgão no qual manteve vínculo e deve conter o CNPJ da instituição.

7.5. Para comprovar os cursos na área pretendida, o candidato deverá entregar um ou mais cópia de certificados, para efeitos de pontuação.

7.6. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do PSS e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.1 – Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4.º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função.

8.2 - Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.

8.3 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar Laudo Médico Pericial emitido por profissional médico vínculo ao Sistema Único de Saúde ou mesmo do Serviço de Medicina da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência

8.4 – Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses.

8.5 – Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no Edital do PSS. Logo, a não observância de algum item deste Edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8.6 – O candidato portador de deficiência aprovado no PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

8.7 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.8 - Será eliminado do certame o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 4 e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

9.2- Preenchimento das exigências contidas neste Edital;

9.3- Declaração de que não possuiu vínculo de contrato temporário (realizado via PSS) com a administração pública municipal nos últimos 06 (seis) meses, da data da convocação deste PSS.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A pontuação final dos candidatos será composta pela somatória obtida nos critérios de seleção;

10.2. Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente, em lista de classificação.

10.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.4. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:
a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
b) Maior tempo de experiência profissional;
c) Sorteio público.

10.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social de Marabá, publicado no quadro de avisos da SEASPAC e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP (http://www.diariomunicipal.com.br/famep/).

11. DOS RECURSOS

11.1.O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar, será dia 12/09/2023. O recurso deverá ser entregue por escrito e protocolado no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08h às 12h (formulário de recurso para preenchimento conta no Anexo VI deste Edital).

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.3. Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

11.4. Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1- Todas as fases, assim como o resultado final e sua homologação, serão divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP (http://www.diariomunicipal.com.br/famep/) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.2. O PSS terá validade de 01(um) ano, a contar da publicação da sua homologação do Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Instituição.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

13.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá (PA), 28 de agosto de 2023.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 224/2017-GP

ANEXO I

GRADE DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Cargo de Psicólogo:

Experiência no cargo/função: 1,0 (um) ponto a cada 03 (três) meses de experiência comprovada na área/cargo pretendido.
Total máximo de 5 pontos.

Qualificação no cargo/função:
será atribuído 1,0 (um) ponto por cada curso de qualificação relacionado ao cargo/função, limitando-se a 5 (cinco) cursos. Total máximo de 5 pontos.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura do PSS: 28/08/2023;

Inscrições dias: 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, no prédio da SEASPAC, de 08h às 14h;

Análise de currículos: 04/09/2023;

Publicação do resultado preliminar da análise curricular: 05/09/2023;

Prazo para Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular: entregar recurso dia 06/09/2023 de 08h às 12h no prédio da SEASPAC;

Resultado dos recursos interpostos, Resultado definitivo e Homologação do PSS: 08/09/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E2E4A63

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 012/2023 - SEASPAC

PORTARIA Nº. 012/2023 - SEASPAC

A Secretária Municipal de Assistência Social de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDOa necessidade de contratação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público para atender a Recomendação Ministerial nº 002/2023/MPE/10ªPJMab;

CONSIDERANDOa necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDOa necessidade de cooperação entre servidores desta Seaspac para formação de uma Equipe de Organizadores, responsáveis por todo o processo de organização para a realização dos PSS;

RESOLVE:

Artigo 1º.– Designar os servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe de Organizadores do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que visa contratação temporária no âmbito da SEASPAC:

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo/função
01	Priscila Duarte Veloso da Silva	36534	Secretária Adjunta de Assistência Social
02	Luiz Silva de Souza	56022	Coordenador Técnico
03	Carem Quíntia Vilarins Ferreira	30796	Coordenadora de RH

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Marabá (PA), 28 de agosto de 2023.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A838C83

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 013/2023 - SEASPAC

PORTARIA Nº. 013/2023 - SEASPAC

A Secretária Municipal de Assistência Social de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDOa necessidade de contratação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público para atender a Recomendação Ministerial nº 002/2023/MPE/10ªPJMab;

CONSIDERANDOa necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDOa necessidade de cooperação entre servidores desta Seaspac para formação de uma Equipe Examinadora, responsáveis pelo processo de análise curricular referente ao PSS 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º.– Designar os servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que visa contratação temporária no âmbito da SEASPAC:

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo/função
01	Ivana Elci Lacerda	10863	Psicóloga
02	Wakcilan Soares dos Reis	58654	Psicóloga

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Marabá (PA), 28 de agosto de 2023.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E28851E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"ESTRUTURAÇÃO DA LEMAR". Processo N°: 25252/2023**

ORIGEM: LIGA ESPORTIVA DE MARABÁ-LEMAR

Valor: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Emenda Impositiva – Vereadores: Ronisteu e Dra Cristina Mutran

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto **"ESTRUTURAÇÃO DA LEMAR"**, o qual tem por finalidade realizar a estruturação da LEMAR. Desse modo, objetiva fomentar os clubes com níveis padronizados; renovação dos materiais esportivos, estimulando atletas e a população marabaense a participarem dos eventos esportivos.

DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto **"ESTRUTURAÇÃO DA LEMAR"** visa realizar a estruturação da LEMAR, objetivando o fomento aos clubes com níveis padronizados, a renovação dos materiais esportivos, estimulando atletas e a população marabaense a participarem dos eventos esportivos. O projeto tem como como meta alcançar 30 times da primeira, segunda e terceira divisão. Participarão em média 400 atletas, além da seleção marabaense.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 22 de agosto de 2023, por parte da **LIGA ESPORTIVA DE MARABÁ-LEMAR**, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"*

Ante o exposto, e após a análise do Projeto **"ESTRUTURAÇÃO DA LEMAR"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a **LIGA ESPORTIVA DE MARABÁ-LEMAR**, o qual objetiva realizar a estruturação da LEMAR, bem como por meio do fomento aos clubes com níveis padronizados, renovação dos materiais esportivos, estimulando atletas e a população marabaense a participarem dos eventos esportivos, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA) 25 de agosto de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ATILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6CC1BA14

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 85/2023-GP.

PORTARIA N° 85/2023-GP.

Certificamos que esta Portaria foi publicada e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá / Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em / /2023.

Prefeitura Municipal de
Marabá

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

O Secretário Municipal de Segurança
Institucional/Marabá-PA, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Marabá aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica nº 038/2019-TJPA, para que, por meio da Patrulha Maria da Penha/GMM realize ações de prevenção, proteção e acompanhamento de medidas protetivas de mulheres em situação de violência doméstica etc.
CONSIDERANDO que dentre as competências assumidas pela Guarda Municipal, por meio da Patrulha Maria da Penha está a realização de ações preventivas através de capacitação educativa de prevenção;
CONSIDERANDO as solicitações dispostas nos Ofícios nº 001/2023-LOKAR
e 001/2023-NUPS/SEDUC/DRE-04, bem como a realização de capacitação dos servidores lotados na Guarda Municipal de Marabá, em alusão a temática "Agosto Lilás", durante os meses de agosto e setembro do ano corrente;
CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010, Estatuto Geral da Guarda Municipal de Marabá, que versa sobre a Gratificação pela função de Instrutor;
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício da Função de Instrutor, para a realização de capacitação preventiva em alusão ao "Agosto
Lilás":

I. Roberto Lemos Dias – INSP. GM – Mat.: 14.942;
Artigo 2º Esta Portaria produzirá efeito retroativo a partir do 01/08/2023.
Artigo 3° Estabelecer o período de 01/08 a 30/09/2023, como período de vigência desta Portaria.
Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2023

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 1.661/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CEE053E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO PE SRP Nº 9/2023-021-SEMAD/PMM

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes: (Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual - Serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem, limpeza mecanizada e rastelagem das áreas verdes, compreendendo a retirada de entulho, incluindo a limpeza de vegetação nos bloquetes de calçamento internos e pintura das calçadas). Com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão-de-obra, do Município de Marituba/PA. Esclarecemos que sub item 6.6.3.1 do Anexo I do Edital, será aceita Certidão de Regularidade Técnica (Engenheiro Sanitarista/Ambiental/Agrônomo) junto ao conselho respectivos.
Abertura: 28/08/2023 às 10:00hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/pt-br/,www.tcm.pa.gov.br, https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/.

Marituba/PA, 25 de agosto de 2023.

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:50EDC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023.001.001 – SEMED-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-020-SEMED-PMM. **Objeto:** Aquisição de Kits Didáticos para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, contemplando assessoria pedagógica, plataforma de resultados e materiais manipulativos, para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do município de Marituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **CONTRATADA:** UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 07.444.186/0001-17. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA. - Secretária Municipal de Saúde do Município de Marituba. Valor global: R$ 1.170.801,00 (Um Milhão Cento e Setenta Mil Oitocentos e Um Reais). **Data da Ratificação:** 22/08/2023.

Marituba, 25 DE AGOSTO DE 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:FD67F5AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 119/2023 – GAB/PMM DE 18 DE JULHO DE 2023

Errata para corrigir erro material no Decreto Municipal nº 119/2023 – GAB/PMM de 18 de julho de 2023, que altera o Decreto nº 024/2023 – GAB/PMM de 23 de fevereiro de 2023 e revoga o Decreto nº 098/2023 – GAB/PMM de 02 de junho de 2023, que institui a Regularização Fundiária no âmbito no Município de Medicilândia, para dar nova redação ao art. 1º e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, publica ERRATA referente ao Decreto Nº 119/2023 – GAB/PMM DE 18 de julho de 2023, conforme segue:
Fica RETIFICADO:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º A instalação da REURB-S e aprovação do Auto de Demarcação Urbanística do terreno urbano denominado Lote 10A da Gleba 27, neste Município, com área total de 399.570,095 m², (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS) com as seguintes características, dimensões e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-E¹, de coordenadas N 9.619.174,263m e E 290.169,248m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°49'51" e 741,36 m (setecentos e quarenta e um metros e trinta e seis centímetros) até o vértice P-E², de coordenadas N 9.618.446,944m e E 290.312,853m; ; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°40'21" e 531,55 m (quinhentos e trinta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice MR-66A, de coordenadas N 9.618.324,414m e E 289.795,622m; ; deste, segue confrontando com AVENIDA MARCOS FREIRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°27'59" e 736,26 m (setecentos e trinta e seis metros e vinte e seis centímetros) até o vértice MR-657, de coordenadas N 9.619.037,111m e E 289.610,859m; deste, segue confrontando com BR-230 RODOVIA TRANSAMAZONICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°06'18" e 195,23 m (cento e noventa e cinco metros e vinte e três centímetros) até o vértice M-669, de coordenadas N 9.619.057,162m e E 289.805,053m; 76°43'18" e 82,82 m(oitenta e dois metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice P-F, de coordenadas N 9.619.076,185m e E 289.885,662m; 70°55'20" e 300,07 m (trezentos metros e sete centímetros) até o vértice P-E¹, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

_____

Trav. Dom Eurico, n° 1035 - Centro - CEP: 68.145-000, Medicilândia/PA

Fone: (93) 3531-1900
Página 2 de 3

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:BB446A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
CADASTRO MUNICIPAL DE FAZEDORES E FAZEDORAS DE CULTURA DE MEDICILÂNDIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE MEDICILÂNDIA/PA, torna público a relação de inscritos homologados no CADASTRO MUNICIPAL DE FAZEDORES DE CULTURA do Município de Medicilândia, das diferentes liguagens culturais (dança, música, gastronomia, artesanato, economia criativa, fotografia, mídias sociais, produção cultural, rádio e teatro).

Nº NOME Seleção
1. Abedias Silva da Hora Homologado
2. Adeilton Sousa Vila Nova Homologado
3. Adelzita Dias dos Santos Homologado

4. Adriana da Silva Homolagado
5. Ailane Amorim de sousa Homolagado
6. Aldenira Maria Correa Costa Homolagado
7. Aldir Santos Bezerra Homolagado
8. Alessandra Oliveira de Miranda Homolagado
9. Alessandra Vitalino dos Santos Homolagado
10. Aline Bandeira Texeira Homolagado
11. Almirante Lima da Silva Homolagado
12. Ana Maria Costa da Silva Homolagado
13. Ana Mikaele Sousa Dias Homolagado
14. Ana Paula Becker Petri Homolagado
15. Anderson Pereira do Carmo Homolagado
16. Angela Maria de Sousa Carvalho Homolagado
17. Antonia Machado dos Santos Homolagado
18. Antonio Bezerra dos Santos Homolagado
19. Antonio Carlos de Oliveira Soares Homolagado
20. Antonio Luiz dos Santos Filho Homolagado
21. Argemiro Carvalho de Souza Pimentel Homolagado
22. Assenpção Barros de Ripardo Homolagado
23. Audcleide da Silva Nascimento Homolagado
24. Benedita Lima Homolagado
25. Benilson Gomes Santos Homolagado
26. Bertolina Alves Teixeira Santos Homolagado
27. Bianca Lima Macedo Homolagado
28. Bruno Roberto Brandt Hahn Homolagado
29. Carlos Ruan da Silva Homolagado
30. Cleidivaldo Medeiros Dos Anjos Homolagado
31. Cleiton Medeiros dos Anjos Homolagado
32. Clesilvane Alves Diamantino Homolagado
33. Cliciane Ferreira Jorge Homolagado
34. Cristiane Lopes da Silva Homolagado
35. Debora Cristina de Sousa Homolagado

36. Derli Dias Homolagado
37. Djone Suk Carpanêdo Homolagado
38. Domingos Pereira Modesto Homolagado
39. Edania Zanebone Carpanêdo Suk Homolagado
40. Edeildo Diorato da Silva Homolagado
41. Edileusa Dias Costa Homolagado
42. Edilson Nascimento de Oliveira Homolagado
43. Ednilson Carara Homolagado
44. Edson Belmiro dos Santos Homolagado
45. Edson Di Nascimento Homolagado
46. Edson Fagundes Teixeira Homolagado
47. Edson Ramos da Silva Homolagado
48. Elane Torres de Lima Homolagado
49. Elizangela Carneiro Sousa Homolagado
50. Eliziane Araujo da Silva Homolagado
51. Elson Tiago Lopes Monteiro Homolagado
52. Emile Carara Homolagado
53. Esthefany Lima Turchatto Homolagado
54. Evandro dos Santos Meneses Homolagado
55. Fabiana da Conceição Carara Homolagado
56. Fabiane Monteiro Furtado Homolagado
57. Fabiane Silva Andrade Homolagado
58. Fabricia Moraes Dos Anjos Homolagado
59. Flávia de Castro Gonçalves Homolagado
60. Flavio Cardoso da Silva Homolagado
61. Francineldo da Silva Nascimento Homolagado
62. Francineldo da Silva Nascimento Homolagado
63. Francinete vieira da silva Homolagado
64. Francisco Adailton da Silva Homolagado
65. Francisco Claudio Viana Homolagado
66. Francisco Felipe do Rosario Homolagado
67. Francisco Inacio do Nascimento Homolagado
68. Gecilene de Souza Santos Homolagado
69. Guilherme da Silva Mendes Homolagado
70. Gustavo Fochesatto Lima Homolagado
71. Hélia Félix de Moura Homolagado
72. Igor de Farias Pereira Homolagado
73. Isael Santos do Nascimento Homolagado
74. Ivaneide Costa da Silva Homolagado
75. Izaelma Lima da Silva Homolagado
76. Jakson Zani Theofilo Homolagado
77. Jean Carlos de Souza Pimentel Homolagado
78. Jheimisson dos Reis Santos Homolagado
79. Joana Raquel da Silva Homolagado
80. João de Deus Araujo Duarte Homolagado
81. Joel Laércio Homolagado
82. Joelton Melo de Freitas Homolagado
83. Jonatas Morais Silva Homolagado

84. José Virginio de Souza Homolagado
85. Jose Admario da Silva Homolagado
86. José Alonso Filho Moura da Silva Homolagado
87. Jose Ivanilson dos Reis Rosario Homolagado
88. Juceia Vaz de Lima Homolagado
89. Jucelino Pereira da Silva Homolagado
90. Júlio Cesar da Conceição Homolagado
91. Kaio de Souza Modesto Homolagado
92. Kamila Melo Oliveira Homolagado
93. Laire Neres Santos Pimentel Homolagado
94. Leandro Carneiro da Silva Homolagado
95. Lenilson Gomes Santos Homolagado
96. Leodete Decker Trevisan Homolagado
97. Lexssandro Oliveira De Miranda Homolagado
98. Lindiomar Pereira de Miranda Homolagado
99. Lucas Neres Santos Homolagado
100. Lucildo Pereira da Silva Homolagado
101. Luzineide Cavalcante Perreira Homolagado
102. Mara Ritter Priene Homolagado
103. Marcela de Oliveira Moura Homolagado
104. Marcelo Avelino dos Santos Homolagado
105. Marcia Xavier Homolagado
106. Marcio Aparecido de Assis Oliveira Homolagado
107. Maria Conceicao Silva de Almeida Homolagado
108. Maria das Dores Viana Homolagado
109. Maria de Fatima Sousa Ferreira Homolagado
110. Maria Divina de Melo da Silva Homolagado
111. Maria dos Santos Homolagado
112. Maria Jose Araujo Melinho Homolagado
113. Maria Lucinete Morais Cardoso Homolagado
114. Mariete Vieira da Silva Homolagado
115. Mateus Ferreira Homolagado
116. Mateus Soares Ferreira Homolagado
117. Matheus Da Silva Morais Homolagado
118. Mathews Iense Goes Ferreira Homolagado
119. Mauricio Lima Pinto Homolagado
120. Melissa Silva Pereira Homolagado
121. Miriam Aparecida Federicci Viera Homolagado
122. Movimento de Mulheres de Medicilândia Homolagado
123. Murilo Araújo Sampaio Homolagado
124. Nacimiane Imbiriba Ferreira Homolagado
125. Natanael Araújo da silva Homolagado
126. Neide de Oliveira Federechi Homolagado
127. Odileia Santos de Castro Homolagado
128. Oscarlos Rodrigues dos Santos Homolagado
129. Patrick Menezes Almeida Homolagado
130. Paulo Roberto da Silva Homolagado
131. Pedro Paulo Andrade dos Santos Homolagado

132. Raimunda Carneiro Silva Homolagado
133. Raimundo Nonato dos Santos Nascimento Homolagado
134. Raimundo Rodrigues Xavier Homolagado
135. Renaildo Pereira de Jesus Homolagado
136. Renato Bezerra dos Santos Homolagado
137. Risonete Vieira Ferreira Homolagado
138. Rogeria Almeida de Silva Homolagado
139. Ronaldo Ribeiro Pereira Homolagado
140. Rosana Dutra De Oliveira Homolagado
141. Rosangela Simão Homolagado
142. Rosileide Alves Borges Homolagado
143. Rosilene Ribeiro da Costa Homolagado
144. Sara Francisca da Silva Palhano Homolagado
145. Silvano Henchen de Souza Homolagado
146. Sonia Maria Costa Nascimento Homolagado
147. Sueli Chaves Homolagado
148. Suzane Souza Alcantara Homolagado

149. Taciana Macedo da Silva Homolagado
150. Thais Carara Homolagado
151. Thaynara Medina de Medeiros Homolagado
152. Valderi Machado de Oliveira Homolagado
153. Valdilene Silva Almeida Homolagado
154. Valdineia Rodrigues dos Santos Homolagado
155. Valdino Filho Santos Modesto Homolagado
156. Valquiria do Carmo Silva Homolagado
157. Vanusa Dias da Costa Homolagado
158. Warley da Cruz Café Homolagado
159. Webert Duarte Homolagado

Medicilândia/PA, em 23 de agoto de 2023

SUELEN REGINA OLIVEIRA FELIZARDO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:B8B3314A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, SRA. ELIZANGELA FERRREIRA DE AGUIAR BEZERRA.

O Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 288/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita pagamento complementar de diárias, tendo em vista a contrapartida financeira do Governo do Estado no custeio parcial das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS à Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA**, no **período de 28 a 30 de agosto de 2023**, para deslocamento à Belém/PA, visando participação no evento de Formação Continuada do Programa Alfabetiza Pará, bem como comparecimento na Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC e na Associação dos Municípios da Calha Norte, levando demandas em busca de melhorias para a educação.
Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento para Belém/PA e demais Estados da Federação, ao cargo de Secretário, corresponde a **R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo concedidas 03 (três) diárias, totalizando o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**; no entanto, considerando a contrapartida do Governo do Estado, remanesce o pagamento da importância de R$ 1.087,86 (mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:55ECBEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ALCIONE ANDRADE DA LUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí Dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 288/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita pagamento complementar de diárias, tendo em vista a contrapartida financeira do Governo do Estado no custeio parcial das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS a servidora **ALCIONE ANDRADE DA LUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no **período de 28 a 31 de agosto de 2023**, para participar do evento de Formação Continuada do Programa Alfabetiza Pará.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Belém/PA, ao cargo de Coordenadora, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedida 04 (quatro) diárias, totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, no entanto, considerando a contrapartida do Governo do Estado, remanesce o pagamento da importância de R$ 650,48 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:C0351329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA EDELCIANE DE ARAÚJO LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí Dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 288/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita pagamento complementar de diárias, tendo em vista a contrapartida financeira do Governo do Estado no custeio parcial das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS a servidora **EDELCIANE DE ARAUJO LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no **período de 28 a 31 de agosto de 2023**, para participar do evento de Formação Continuada do Programa Alfabetiza Pará.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Belém/PA, ao cargo de Coordenadora, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedida 04 (quatro) diárias, totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, no entanto, considerando a contrapartida do Governo do Estado, remanesce o pagamento da importância de R$ R$ 650,48 (seiscentos e cinquenta

reais e quarenta e oito centavos), aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:2E7B3BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2023-SEMGA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA FOMENTO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AOS PRODUTOS ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/2022 – SEDAP.** O resultado da licitação realizada no dia 22/08/2023. Empresa vencedora: **MSV AMAZON CONSULTORIA SERVICOS EIRELI.** CNPJ Nº: 17.305.612/0001-95. Vencedora do Código: 01. Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos campos/PA, 28 de Agosto de 2023.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Mun. De Gestão Administrativa
Decreto no 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:D59CEEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – FMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE HIBRIDO (ONLINE E OFFLINE) DESENVOLVIDO PARA PLATAFORMA WEB, PERSONALIZADO DE ALMOXARIFADO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZADO E PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA.** O resultado da licitação realizada no dia 24/08/2023. Não houve empresas habilitadas sendo assim declarada FRACASSADA.

Mojuí dos campos/PA, 28 de agosto de 2023.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 004/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:2DE715E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATO Nº 043/2023. VALOR R$ 47.500,00. RECURSO: RP. EMPRESA CONTRATADA: C R F LIMA LTDA. CNPJ Nº 43.123.119/0001-64. DATA DA ASSINATURA: 31.07.2023.

Monte Alegre - PA, 25 de agosto de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C35DA319

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 471/2023

PORTARIA N.º 471/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre -PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 270/2023 – SEMOB, de 21 de agosto de 2023, e protocolado na mesma data, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **WELLINGTON RODRIGUES MACEDO,** portador do RG n° 3772355 e CPF nº 520.455.362-20, Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e Terras Patrimoniais, Agência **0949-0**, Conta N° **39.014-3**, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);** a Conta do Orçamento **2401** da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.039** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **25 de setembro de 2023,** para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de agosto de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2E3895D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 475/2023

PORTARIA Nº 475/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do Memorando nº 529/2023-SETRINS datado em 24/08/2023 e protocolado em 25/08/2023, no qual justifica a necessidade da servidora **FRANCIELMA DO SOCORRO DE SOUZA BRAGA**, Orientador Social, deslocar-se de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, no período de **28 a 31 de agosto de 2023**, onde irá participar da **Semana de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas.**

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal **FRANCIELMA DO SOCORRO DE SOUZA BARGA,** Orientador Social, portadora do **RG nº 4959953 PC/PA** e do **CPF Nº 835.367.872-15**, titular da conta 00021170-2 e Agencia 0949-0- Banco do BRASIL, o pagamento de **04 (quatro)**, diárias para custear despesas na viagem, no período de **28 a 31 de agosto de 2023**, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), perfazendo um total liquido de **R$ 800,00(Oitocentos Reais),** de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de agosto de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:4A329311

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 474/2023

PORTARIA Nº 474/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do Memorando nº 529/2023-SETRINS datado em 24/08/2023 e protocolado em 25/08/2023, no qual justifica a necessidade da servidora **DORINEID BAIA RODRIGUES**, Auxiliar Social, deslocar-se de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, no período de **28 a 31 de agosto de 2023**, onde irá participar da **Semana de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas.**

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal **DORINEID BAIA RODRIGUES,** Auxiliar Social, portadora do **RG nº 3182339** e do **CPF 600.585.362-72**, titular da conta 88300159-4 e Agencia 0949-0- Banco do BRASIL, o pagamento de **04 (quatro)**, diárias para custear despesas na viagem, no período de **28 a 31 de agosto de 2023**, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), perfazendo um total liquido de **R$ 800,00(Oitocentos Reais),** de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de agosto de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:3CE3B1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 473/2023

PORTARIA Nº 473/2023
O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1382, no livro nº 46, folhas nº 002, de 24 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO, os Artigos 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO, os termos do Parecer da Assessoria Jurídico nº 301/2023 de 25 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal JOSEFA BRITO BEZERRA, portadora do RG nº 3472670 PC/PA e do CPF nº 387.957.872-91, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, registrada na matricula de nº 005303-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 20 de agosto de 2023 a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a 20 de agosto de 2023.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 25 de agosto de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

*Ciente:*_____
*Data:*____/____/____

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:9D8763EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 472/2023

PORTARIA Nº 472/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas tanto pelo Art. 44 e § da Lei Orgânica do Município, quanto pela Constituição da República, e;

Considerando a tramitação do Processo Administrativo de Readaptação de Função nº 1444/2021 – SEMEC de 02 de agosto de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 188/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Monte Alegre, que versa sobre a possibilidade da readaptação pra um cargo/função compatível a função do mesmo;

Considerando o Despacho nº 045/2023 da Secretária Municipal de Educação, que opina que o servidor em questão seja readaptado para a cago de Agente de Portaria;

Considerando o comando do art. 31, da Lei Municipal nº 4.080/93 – RJU, alterada pela lei municipal nº 5.245/2020, que normatiza a readaptação do servidor público municipal, como forma de ser provido noutro cargo de atribuições e responsabilidades que sejam compatíveis com as limitações físicas que venha a sofrer;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar a servidora pública municipal **SIMONE FLORENCIO DE SOUZA,** brasileira, paraense, portadora do CPF nº 933.565.872-34, documento de identificação civil nº 5687170 PC/PA, Matrícula n° 012630-6, das funções do Cargo de **Merendeira**, para as funções do Cargo de **Agente de Portaria**.

Art. 2º. O servidor ora readaptado perde suas vinculações com o cargo anteriormente exercido, enquanto permanecer suas limitações em sua capacidade física ou mental;

Art. 3º. Todas as vantagens e direitos adquiridos quando no exercício do cargo anterior ficam preservados, mantida a remuneração do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01 de setembro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpre-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:034070E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 02-2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230514/2023- 02-2023-SRP-2**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230515/2023- 02-2023-SRP-2**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE JULHO DE 2023 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230516/2023- 02-2023-SRP-2**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE JULHO DE 2023 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230521/2023- 02-2023-SRP-2**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE JULHO DE 2023 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230524/2023- 02-2023-SRP-2**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230537/2023- 02-2023-SRP-2**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230542/2023- 02-2023-SRP-2**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGENCIA: 24 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230543/2023- 02-2023-SRP-2**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIGENCIA: 24 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230553/2023- 02-2023-SRP-2**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGENCIA: 25 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230601/2023- 02-2023-SRP-2**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VIGENCIA: 11 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATADA (O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR " ACRESCIMO NO VALOR"

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:821C57C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 13/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230116/2023- PE-13/22-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ***PROLAB ANALISES CLINICAS EIRELI***
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO "AUMENTAR" O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO Nº 20230116/2023, EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO DOS ITENS.
VIGÊNCIA: 04/08/2023 ATÉ 31/08/2023.
AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65, §, LEI Nº 8.666/93 .

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:BE937F27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 10.2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230055/2023- PE-10/22-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): VITAL COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO "AUMENTAR" O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO, EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO DO ITEM COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR DO **CONTRATO Nº 20230055/2023**
VIGÊNCIA: 26/07/2023 ATÉ 31/08/2023.

AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65, §, LEI Nº 8.666/93 .

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:AB8795E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 02-2023*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20230182- 02-2023-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VIGENCIA: 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230208-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230224-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VIGENCIA: 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230243-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230253-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230256-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIGENCIA: 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230331-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: " VALOR" ACRESCIMO NO VALOR.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:51BAE170

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 02.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20230182- 02-2023-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230208-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230224-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230243-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230253-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230256-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230331-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: " VALOR"ACRESCIMO NO VALOR.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:56E08B5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 02-2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230502-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230520-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGENCIA: 22 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: " VALOR" ACRESCIMO NO VALOR.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:269E4A7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 02/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230502-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230520-02-2023-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: " VALOR" ACRESCIMO NO VALOR.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F0732258

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003PMNR

CONTRATOS Nº: 20233042, 20233046, 20233047, 20233051

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADAS: JSS CONSTRULIDER LTDA, COMFERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – ME, CONSTRUREIS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, J J P METALSUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ

VALOR TOTAL: R$ 125.012,13 (cento e vinte e cinco mil, doze reais e treze centavos), R$ 25.716,43 (vinte e cinco mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), R$ 114.589,83 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), R$ 266.508,96 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B8351073

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 25/08/2023. Edição 3318. Código Identificador: A7619C2D

Onde se lê: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMO

Leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMO

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:491A0FD4

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-007-FMAS/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeira, designado pela Portaria nº 1.263/2023, de 02 de agosto de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-FMAS/2023. OBJETO:** a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da secretaria Municipal de Assistência Social e as Unidades de Atendimento que integram a rede socioassistênciais pública do município de Oriximiná como os CRAS, CREAS, UMAI, CAD ÚNICO, Conselho Tutelar, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 08/09/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 09h00min às 14h00min, sito à Rua Lauro Sodré, 2163 - Bairro Santíssimo. Oriximiná – Pará, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites:www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: licitação.ass@gmail.com.

Oriximiná- PA, 24 de agosto de 2023.

SUZIANNE MONTEIRO DINIZ
Pregoeira
Portaria nº 1.263/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B189AAB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 863

LEI MUNICIPAL Nº 863 DE, 25 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização do pagamento de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito do Município de Ourilândia do Norte."

Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito do Município de Ourilândia do Norte.

Parágrafo único - A assistência financeira complementar será destinada a equiparar a diferença salarial atual dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras em relação ao valor do piso salarial criado pela Lei Federal nº 14.434/2022:

Art. 2º - Fica estabelecida, no âmbito do município de Ourilândia do Norte, a assistência financeira complementar para os profissionais da enfermagem, no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º - O valor estabelecido no artigo 2º desta lei será devido na seguinte proporção:

I - no equivalente até 100% (cem por cento) para a atividade de Enfermagem;
II - no equivalente até 70% (setenta por cento) para a atividade de Técnico de Enfermagem;
III - no equivalente até 50% (cinquenta por cento) para a atividade de Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

§ 1º - Em constatado vencimento base inferior a R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para os servidores Enfermeiros ou percentual inferior aos mencionados nos incisos anteriores aos servidores Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, estes deverão ser pagos na forma de complementação, com a denominação de Complementação em Atendimento a Lei Federal nº 14.434/2022.

§ 2º - Os valores descritos no artigo 3º serão pagos proporcionalmente aos servidores de carga horária inferior às 44 horas semanais, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 7.222.

Art. 4º - Aquele servidor público municipal que já receber o valor do piso previsto na lei 14.434/2022, não fará jus a assistência financeira complementar.

Art. 5º - O pagamento da presente assistência financeira complementar está condicionado ao recebimento dos recursos do Ministério da Saúde, estabelecidos na Lei n°. 14.581/2023.

Parágrafo único - O pagamento da assistência financeira perdurará apenas na competência de maio/2023 até a competência dezembro/2023, em conformidade a Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:AAA83E55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PLANILHAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PLANILHAS

O Município de Pacajá torna público o resultado de julgamento das planilhas, referente à **Tomada de Preços nº TP 009/2023-FME**, do tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção da quadra coberta na EMEF. Julia Gonçalves Passarinho, no Município de Pacajá/PA, padrão FNDE – Projeto FNDE Espaço Educacional Urbano, através do Termo de Compromisso PAC2 Nº 7521/2013 firmado com o Ministério da Educação, consoante as regras definidas por meio da legislação do PAR e suas posteriores alterações, por meio do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Empresa vencedora B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 22.173.891/0001-10 com o valor global de R$ 429.617,13 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e treze centavos).

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PLANILHAS
O Município de Pacajá torna público o resultado de julgamento das planilhas, referente à **Tomada de Preços** nº **TP 010/2023-FME**, do tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção da quadra coberta na EMEF. Cecília Meirelles, no Município de Pacajá/PA, Padrão FNDE – Projeto FNDE Espaço Educacional Rural, através do Termo de Compromisso PAC2 Nº 9126/2014 firmado com o Ministério da Educação, consoante as regras definidas por meio da legislação do PAR e suas posteriores alterações, por meio do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Empresa vencedora B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 22.173.891/0001-10 com o valor global de R$ 848.263,71 (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PLANILHAS
O Município de Pacajá torna público o resultado de julgamento das planilhas, referente à **Tomada de Preços** nº **TP 012/2023-FME**, do tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção da EMEF. Criança Esperança (Escola 02 Salas de Aula) no município de Pacajá/PA, Padrão FNDE – Projeto FNDE Espaço Educacional Rural, através do Termo de Compromisso PAR Nº 29798 firmado com o Ministério da Educação, consoante as regras definidas por meio da legislação do PAR e suas posteriores alterações, por meio do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Empresa vencedora B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 22.173.891/0001-10 com o valor global de R$ 190.463,87 (cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PLANILHAS
O Município de Pacajá torna público o resultado de julgamento das planilhas, referente à **Tomada de Preços** nº **TP 013/2023-FME**, do tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção da EMEI Eduarda Monteiro dos Santos no Município de Pacajá/PA, padrão FNDE – projeto FNDE espaço educacional urbana, através do termo de compromisso pac2 nº 07140/2013 firmado com o ministério da educação, consoante as regras definidas por meio da legislação do par e suas posteriores alterações, por meio do conselho deliberativo do fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE. Empresa vencedora B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 22.173.891/0001-10 com o valor global de R1.857.424,47 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Pacajá-PA, 25 de agosto de 2023.

REVELINO LOPES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:A1BF4808

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
RESOLUÇÃO COMSAB N° 01/2022

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, estabelecendo as diretrizes para sua constituição, organização e funcionamento.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PARAGOMINAS - COMSAB, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da Lei 8.987/95 (Lei das Concessões), que traz a incumbência do poder concedente de regulamentar e fiscalizar a prestação dos serviços e que faculta o exercício da atividade fiscalizatória ao poder concedente ou entidade com ele conveniada;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3°, IV, e, 47, IV, da Lei Federal n° 11.445/07, que define Controle Social e inclui a participação de órgão colegiados de caráter consultivo, assegurando a representação aos USUÁRIOS dos serviços Públicos de Saneamento no Município de Paragominas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n° 682 de 10 de dezembro de 2008, que cria a Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se delimitar as competências e atribuições dos membros do conselho, nos termos previstos na Lei Complementar nº 870/2014.

RESOLVE:

APROVAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO- COMSAB

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, é um órgão público do poder Executivo Municipal, constituído por representantes do poder público, dos usuários de saneamento básico, dos prestadores de serviço público, das entidades técnicas, das organizações da sociedade civil, devidamente constituído. Têm por objetivo formular a política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação. Sendo um órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa, consultivo, fiscalizador e regulador, de composição paritária, conforme a Lei Municipal nº 870/2014.

Parágrafo único - Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, possui as seguintes competências:

I - Formular a política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação dentro do município;

II - Analisar as propostas orçamentárias, metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recurso do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, de acordo com a legislação vigente;

III - Apreciar sobre a proposta orçamentária anual da Agência de Saneamento de Paragominas-PA - SANEPAR;

IV - Deliberar e aprovar os recursos que serão destinados em saneamento básico pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN;

V - Deliberar sobre as demonstrações mensais da receita e despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VI - Após a Conferência Municipal de Saneamento, debater e aprovar, os planos necessários para a implantação e/ou revisão da Política Municipal de Saneamento Básico, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

VII - Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento, bem como propor sobre a alteração da Política Municipal de Saneamento Básico, caso necessário;

VIII - Aprovar programas, projetos e ações de saneamento financiados com os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IX - Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação dos membros do Conselho;

X - Articular-se com outros Conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI - Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

XII - Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XIII - Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico, aprovadas no Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XIV - Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN;

XV - Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XVI - Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social e fiscal;

XVII - Regular, fiscalizar e controlar a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente;

XVIII - Acompanhar o planejamento estratégico anual da Agência de Saneamento de Paragominas;

XIX - Responder às consultas sobre matéria de sua competência;

XX - Aprovar os Regulamentos dos Serviços Públicos de água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos do Município de Paragominas;

XXI - Aprovar os relatórios anuais referentes às atividades desenvolvidas pela Agência de Saneamento de Paragominas, emitindo parecer a ser tornado público;

XXII - Aprovar o Regimento Interno da Agência de Saneamento de Paragominas, zelando pelo seu cumprimento;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Seção I

Da Composição

Art. 3º. A composição do Conselho Municipal de Saneamento - COMSAB, será constituída por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, assim definidos:

I. Dos órgãos governamentais, 07 (sete) representantes:

a) Um representante do Poder Executivo Municipal;

b) Um representante da Agência Municipal de Saneamento – SANEPAR;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

f) Um representante de entidade que atue na defesa dos interesses dos consumidores;

g) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores

II. Dos órgãos não governamentais, 07 (sete) representantes:

a) Um representante da UMAMP- União Municipal das Associações de Bairros de Paragominas;

b) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Paragominas;

c) Um representante do setor comercial;

d) Um representante de instituições de ensino e pesquisa com sede no Município de Paragominas;

e) Um representante dos usuários dos serviços de saneamento devidamente cadastrado no órgão prestador;

f) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PA, inspetoria de Paragominas;

g) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paragominas;

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB é considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 2º. A presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB será exercida em caráter permanente pela Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

§ 3º. Os representantes referidos neste artigo serão indicados pelos seus órgãos ou entidades de representação e nomeados por portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Cada membro titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

§ 5º. Os conselheiros não terão dedicação exclusiva e compareceram às sessões ordinárias, a realizar-se em dia e hora previamente estabelecidos, e, extraordinariamente, quando convocados.

Art.4º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Seção II

Da Diretoria e sua Competência

Da Presidência

Art. 5º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB:

I - Convocar os membros do conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta das reuniões;

III - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

IV - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

V - Dirimir as questões de ordem;

VI - Dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB;

VII - Estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB;

VIII - Expedir e assinar documentos decorrentes dos pareceres do Conselho;

IX - Aprovar em caráter *ad referendum* do conselho, nos casos de relevância e de urgência, devidamente justificadas, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

X - Levar para conhecimento do conselho as demandas, reclamações e denúncias de irregularidade na prestação dos serviços públicos delegados a terceiros no âmbito do Município;

XI - Convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participarem das reuniões do Conselho;

XII - Acompanhar a administração dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 870, de 1º de dezembro de 2014;

XIII - Representar o COMSAB em todas as ações que se referem às políticas públicas municipais vinculadas ao saneamento básico.

XIV - Em casos de votação, caso haja empate, o (a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico- COMSAB, procederá o voto de desempate;

Art. 6º. Na ausência ou impedimento temporário do (a) Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente por membro eleito pelo plenário, por maioria simples.

Seção III

Da Secretaria-Executiva

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, disponibilizará do seu quadro de pessoal um servidor para exercer a função de Secretário (a) Executivo (a), com as seguintes atribuições:

I - Secretariar os trabalhos, bem como redigir as atas das reuniões do conselho;

II - Redigir toda correspondência do conselho, providenciando seu encaminhamento a quem de direito, após assinada pelo (a) presidente;

III - Manter em processo administrativo correspondência, atas, protocolos, registro de feitos e demais documentos do conselho;

IV - Providenciar as medidas necessárias a publicidade das atas e demais ações do conselho;

V - Divulgar as pautas das reuniões por meio eletrônico com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

VI - Organizar e sistematizar as demandas, reclamações e denúncias de irregularidade na prestação dos serviços de saneamento básico no âmbito do município;

VII - Coletar as assinaturas de todos os conselheiros (as) que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;

§ 1º. Para facilitar a redação das atas, as reuniões poderão ser gravadas pelo (a) secretário (a)-executivo (a), mediante a ciência de todos os membros presentes.

Art. 8º. Na ausência do (a) secretário (a) executivo (a) do Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMSAB, as reuniões serão secretariadas por um dos membros presentes, indicado pelo (a) Presidente, a quem suas funções serão exercidas interinamente pelo membro nomeado.

Seção IV

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 9º. O (a) conselheiro (a) membro do COMSAB satisfará, simultaneamente, as condições de:

I - Ser brasileiro (a);

II - Ser maior de idade;

III - Ser residente no município de Paragominas/PA;

IV - Ter reputação ilibada e idoneidade moral;

V - Não manter relações de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com controlador (a), diretor (a), administrador (a), gerente, superintendente, preposto, mandatário (a), conselheiro (a) ou pessoa que detenha capital de empresas concessionárias e permissionárias, inclusive controladas, coligadas ou subsidiárias destas.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso V deste artigo não se aplica aos membros ocupantes da vaga a que se refere a alínea "*a"* do inciso I do artigo 3° desta resolução.

Art. 10. Compete aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico- COMSAB:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, e em caso de ausência, o titular deverá comunicar o membro suplente para participação da sessão;

II - Estudar as matérias distribuídas pelo (a) Presidente;

III - Emitir parecer em relação aos assuntos da pauta;

IV - Deliberar sobre programas visando melhoria do saneamento básico e em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente;

V - Propor ao Conselho programas, projetos e ações de trabalho;

VI - Aprovar a prestação de contas referente ao uso dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN, após emissão de parecer prévio do órgão de controle interno da Prefeitura;

VII - Aprovar, elaborar ou modificar este Regimento, sempre que necessário;

VIII - Participar das discussões acerca de melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico;

IX - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao presidente ou aos prestadores dos serviços de saneamento básico;

X - Exercer outras atribuições, por delegação do (a) Presidente ou do plenário;

XI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XII - Manter atualizado o endereço eletrônico e contato telefônico, considerando válida todas as informações encaminhadas no endereço informado;

XIII - Possuir os dispositivos e/ou meios necessários para participação das reuniões realizadas via videoconferência, caso necessário;

XIV - Têm o direito de votar.

Art. 11. Perderá o mandato, o conselheiro que:

I - Desistir ou deixar de comparecer sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas durante o seu mandato.

II - Receber de empresas concessionárias e permissionárias, inclusive controladas, coligadas ou subsidiárias destas, tratamento diferenciado daqueles oferecidos ao público em geral;

III - Praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência ou integridade da Agência de Saneamento de Paragominas.

Parágrafo único. Em qualquer caso, serão assegurados ampla defesa e contraditório, em processo administrativo a cargo da Agência de Saneamento de Paragominas, cuja conclusão será submetida ao Conselho Municipal de Saneamento Básico- COMSAB para deliberação.

Art. 12. No caso de vacância de um membro, em função de renúncia, exoneração ou perda de mandato, será substituído pelo seu suplente até o término do mandato, e um novo suplente será indicado pela entidade que este representa em um prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção V

Das Atividades do Conselho

Art. 13. As reuniões do conselho serão públicas e realizadas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do conselho, constando em ata os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

Art. 14. As reuniões ordinárias do conselho ocorrerão quadrimestralmente e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente.
§ 1º. As reuniões do COMSAB poderão ser realizadas por meio de videoconferência, quando houver a necessidade, conforme determinação do (a) presidente ou por solicitação fundamentada de 1/3 (um terço) dos membros do COMSAB, em plataforma disponibilizada gratuitamente pela Agência de Saneamento de Paragominas aos conselheiros.
§ 2º. As reuniões do conselho serão realizadas conforme pauta pré-aprovada pelo (a) presidente, com convocação, por meio digital, aos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º. Na primeira reunião de cada exercício deverá ser aprovado o calendário anual de reuniões ordinárias do COMSAB.
§ 4º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo (a) presidente, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, com a pauta previamente determinada, e serão realizadas sob as mesmas condições das reuniões ordinárias.

Seção VI
Das Votações e Decisões

Art. 15. As reuniões do COMSAB, serão realizadas em local ou formato a ser definido pela Agência de Saneamento de Paragominas e obedecerão à seguinte ordem:
I - Verificação da presença e da existência de quórum para sua instalação;
II - Aprovação da ata da reunião anterior quando for o caso;
III - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
IV - Comunicados diversos, e outros assuntos de ordem geral.
§ 1º. Durante a discussão da ata os membros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.
§ 2º. Encerrada a discussão, a ata será posta em votação, sem prejuízo de destaques.
§ 3º. Cada um dos membros titulares do Conselho terá direito a 1(um) voto em suas reuniões, caso o suplente esteja representando o titular, este terá direito a voto.
§ 4º. Caso o membro titular esteja presente, ainda assim seu suplente poderá participar da reunião, mas apenas com direito a voz.
§ 5º. Fica vedado aos membros do Conselho representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.
§ 6º. Os destaques e as observações pertinentes, se solicitados, serão discutidos e a seguir votados.
§ 7º. A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada aos membros, previamente à reunião, por meio de correio eletrônico.
§ 8º. A presença será confirmada por meio da assinatura na lista de presença, sob responsabilidade do (a) secretário (a) executivo (a) do COMSAB, e da permanência até a consideração de todas as pautas da reunião.
Art. 16. Na apresentação, discussão e votação de temas trazidos à consideração do Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMSAB serão observados os seguintes procedimentos:
I - O (a) presidente exporá a matéria ou dará a palavra ao membro designado para apresentar seu parecer por escrito ou oralmente;
II - Concluída a exposição, terá início a discussão, e encerrados os debates, será procedida à votação;
III - A votação será nominal e qualquer membro poderá apresentar seu voto, por escrito ou oral, para que conste da ata e do parecer;
IV - O resultado da votação constará em ata, indicando o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções.
§ 1º. Durante as discussões, os conselheiros poderão fazer o uso da palavra apenas 2 (duas) vezes, com tempo de até 3 (três) minutos cada, para cada matéria constante em pauta;
§ 2º. A solicitação de manifestação por voz durante a reunião realizada caso seja de forma remota deverá ser feita por meio do chat, cabendo à Secretaria-Executiva do COMSAB a organização do processo de falas, seguindo ordem de recebimento da solicitação.
Art. 17. A ordem da pauta poderá ser alterada por iniciativa da presidência ou por solicitação de membro, mediante aprovação do colegiado.
Art. 18. Qualquer membro do COMSAB poderá solicitar, em qualquer fase de andamento do processo na reunião, a retirada de matéria de sua autoria ou pedir vista.
§ 1º. O pedido de vista deverá ser aprovado por maioria simples do plenário.
§ 2º. É vedado o pedido de retirada ou vista de matéria quando iniciado o processo de votação.
§ 3º. O relator da matéria não terá direito a pedido de vista, bem como, é vedado novo pedido por conselheiro que já o tenha feito durante a reunião.
§ 4º. Aprovado o pedido de vista, a matéria será automaticamente retirada da ordem do dia, ficando sua discussão e votação transferida para a próxima reunião ordinária ou extraordinária do COMSAB.
§ 5º. Quando houver pedidos de vistas aprovados, os autos serão encaminhados via correio eletrônico ao (s) requerente (s), para manifestação em prazo comum a todos, observado o prazo estabelecido no parágrafo anterior.
Art. 19. O Presidente poderá retirar matéria de pauta, nas seguintes hipóteses:
I - Para instrução complementar;
II - Em razão de fato novo superveniente;
III - Para atender ao pedido de vistas antes de iniciada a votação, desde que aprovado pelo plenário;
IV - Mediante requerimento do relator ou membro antes de iniciada a discussão, desde que aprovado pelo plenário.
Art. 20. Será lavrada ata das sessões e submetida à aprovação do colegiado, sendo assinada pelos conselheiros que se fizeram presente à sessão a que se refere a ata.
§ 1º. Da ata constarão:
I - A natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;
II - Os nomes dos membros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;
III - A discussão, porventura havida, a propósito da ata da sessão anterior, a votação desta e as retificações eventualmente encaminhadas à mesa, por escrito;
IV - A síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso constante da ordem do dia, com a respectiva votação;
V - Os votos declarados por escrito, caso hajam;
VI - Os fatos ocorridos no expediente, e as demais ocorrências da sessão.
§ 2º. Pronunciamentos pessoais de membros poderão ser anexados à ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.
§ 3º. Quando necessário, as atas das reuniões serão assinadas por meio de assinatura digital através de aplicativo indicado pela Agência de Saneamento de Paragominas ou coletadas pela secretaria-executiva do conselho.
§ 4º. Após o envio da ata, os conselheiros terão até 2 dias úteis, a contar da data de recebimento, para assinatura e reenvio à secretaria-executiva do Conselho.
§ 5º. As atas das reuniões do COMSAB deverão ser publicadas, em site próprio do Conselho hospedado pela Agência de Saneamento de Paragominas, em até 30 dias após a sua aprovação pelos membros.
Art. 21. As datas, locais e horários das reuniões ordinárias do conselho serão definidas em cronograma aprovado na primeira reunião de cada sessão anual e a duração será de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por mais 1 (uma) hora, quando necessário.
Art. 22. O Colegiado do Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMSAB manifesta-se por um dos seguintes instrumentos:
I - Indicação: ato propositivo, subscrito por um ou mais membros, contendo sugestão justificada sobre qualquer matéria de interesse e competência do COMSAB;
II - Parecer: ato pelo qual o Colegiado do COMSAB pronuncia-se sobre matéria de sua competência;
III - Resolução: ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas sobre matéria de competência do COMSAB.
Parágrafo único. O parecer deverá constar de relatório, voto fundamentado do relator e conclusão do colegiado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os conselheiros e seus suplentes terão acesso a todos os documentos em tramitação no conselho, podendo examiná-los no conselho e/ou solicitar por escrito ao presidente, cópia dos mesmos, ficando, nesses casos, responsáveis por quaisquer eventuais efeitos de sua divulgação.

Art. 24. O COMSAB poderá criar outros meios de acesso e captação de informações, demandas, reclamações e denúncias de irregularidade na prestação dos serviços delegados no âmbito do Município de Paragominas/PA, inclusive por meio de mídia eletrônica.
Art. 25. O COMSAB poderá, através de reunião extraordinária, expressamente convocada para este fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros, elaborar ou alterar Regimento Interno para as suas atividades.
Art. 26. Os casos omissos serão decididos em plenária, registrados em ata, passando a constituir precedentes para futuras deliberações.
Art. 27. O presente Regimento Interno, aprovado em Reunião Ordinária de 21 de dezembro de 2022, entrou em vigor no dia de sua aprovação.

Paragominas/PA, 21 de dezembro de 2022.

ROSILENE GOMES COSTA
Presidente do COMSAB

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:E18F3518

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
RESOLUÇÃO COMSAB N° 02/2022

"Dispõe sobre a manutenção da cobrança do serviço de TROCA DE TITULARIDADE e desconto no valor para famílias hipossuficientes no Município de Paragominas/PA."

A Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 870, de 01 de dezembro de 2014 e a Resolução nº. 01, de 21 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO os dispostos no art. 29 inciso V e art. 60 incisos IV e VI, da Lei Municipal nº. 870, de 1º de dezembro de 2014, onde o princípio da modicidade tarifária, pressupõe de serviço adequado, ou seja, para que o serviço público seja considerado adequado necessário é que a tarifa cobrada seja módica, garantindo o serviço acessível a todos os usuários.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica mantido o valor de R$ 43,93 (quarenta e três reais e noventa e três centavos) para TROCA DE TITULARIDADE;
Art. 2º - Fica definido o valor da taxa do serviço de TROCA DE TITULARIDADE de R$ 37,58 (trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para famílias hipossuficientes.
§ 1º – A hipossuficiência deverá ser comprovada no ato da solicitação da Troca de Titularidade.
§ 2º - O (a) solicitante deverá estar inscrito no CadÚnico (Cadastro Único) e ter uma renda familiar igual ou menor que meio salário-mínimo por pessoa.
Art. 2º - Está Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal 870, de 1º de dezembro de 2014.
Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário que tratam da mesma matéria.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas/PA, 29 de dezembro de 2022.

ROSILENE GOMES COSTA
Presidente do COMSAB

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:78C0DD58

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO 036/2023

DECRETO Nº 036 / 2023 - GPP

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE OTIMIZAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DAS CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS DESPESAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Dr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES,** no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a redução nos repasses de recursos ordinários, em especial do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, com o advento da Lei Complementar n. 194/2022, que promoveu desoneração sobre combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo;
CONSIDERANDO a redução nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com a retração a partir da consolidação do resultado do último censo demográfico produzido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que resultou na redução do coeficiente individual de participação do município de Paragominas;
CONSIDERANDO os atrasos nos repasses dos valores referentes à Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, em razão de problemas reportados no sistema de arrecadação e de greve deflagrada por servidores da Agência Nacional de Mineração -ANM;
CONSIDERANDO os recentes incrementos na remuneração dos servidores efetivos, a partir dos reajustes, recomposições e revisões aplicados, em especial às categorias de piso próprio, e a necessidade de adequação aos limites legais do índice de despesas com pessoal, em observância ao disposto no art. 169, §3º, I, II, e, §4º, da Constituição Federal e na Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantia de continuidade de investimentos indispensáveis ao incremento da economia local e da prestação, pelo município, de serviços públicos essenciais e prioritários ao cidadão, a exemplo dos relacionados à saúde, à educação, à infraestrutura e ao saneamento;
CONSIDERANDO a insuficiência de repasse ao município para a manutenção de programas disponibilizados pelos Governos Federal e Estadual, que impõem ao município contrapartida e aporte de recursos próprias para custeio e manutenção dos mesmos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado aos titulares dos Órgãos da administração direta e indireta do Município de Paragominas a adoção de medidas administrativas de otimização e redução de despesas, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas, nos seguintes termos:
I. Que as despesas/obrigações assumidas durante o 3º Quadrimestre de 2023 (setembro a dezembro 2023), sejam rigorosamente precedidas de autorização orçamentária e previsão das disponibilidades financeiras, que serão disponibilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, estabelecidas por ato próprio, após aquiescência do Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro;
II. As despesas quando autorizadas pela autoridade competente (ordenador de despesas), serão empenhadas mensalmente, liquidadas na mesma proporção e pagas no mês subsequente;
III. Determina ainda que se mantenha prioritariamente as despesas de caráter essencial e obrigatório, observado aquelas que são objeto de Convênios, sempre respeitando o cumprimento de limites constitucionais;
IV. Quanto às despesas com a remuneração de servidores: Redução, no mínimo, de 30% (trinta por cento) das despesas com o pagamento da folha dos cargos exclusivamente comissionados e Contratados temporariamente;
V. Pagamento de licença prêmio convertida em pecúnia, de serviços extraordinários, bem como qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigação legal;

VI. Determina a renegociação das condições econômicas-financeiras dos contratos vigentes, reduzindo preços e/ou quantidades, mediante acordo entre as partes e observação da legislação pertinente;
VII. Fica vedado a celebração de aditivos em contratuais que impliquem em acréscimo no valor original firmado, salvo os casos autorizados pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro e ratificação do Prefeito Municipal;
VIII. A vedação de abertura de novos processos licitatórios e reavaliação daqueles ainda em curso, que ainda não tenham sido adjudicados e homologadas, salvo aqueles de caráter essencial definidos pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro e ratificados pelo Prefeito Municipal;
IX. Fica vedado a realização de despesas por meio de dispensa por valor - emissão de ORDEM DE SERVIÇO (OS) e SOLICITAÇÃO DE DESPESA (SD), salvo os casos essenciais definidos pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro e ratificados pelo Prefeito Municipal;
X. A não celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o município;
XI. Vedação de locação de novos imóveis e a reavaliação dos contratos de locação vigentes conforme sua essencialidade para as atividades de cada órgão. Visando a redução de despesas com locação de imóveis;
XII. Vedação de locação de novos veículos e a reavaliação da quantidade e finalidade dos veículos locados atualmente;
XIII. Fica vedado que os Titulares de Órgãos da Administração Direta e Indireta tenham veículos locados e os que tiverem devem ser desmobilizados;
XIV. Fica proibida a utilização da frota de veículos oficiais do município fora do horário de expediente, ressalvados casos de emergência e com prévia autorização da autoridade competente;
XV. Suspensão pelo período do 3º Quadrimestre de 2023, de despesas com realização de eventos promovidos pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, salvo aqueles essenciais, objeto de Programas ou Convênios com destinação de recurso financeiro específico, devidamente autorizados pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro e ratificação do Prefeito Municipal;
XVI. O bloqueio, pela Secretaria de Administração e Finanças, de saldo de dotações orçamentárias em razão de despesas superiores ao recurso disponível mensal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XVII. A proibição imediata de impressão colorida, devendo ser operacionalizado o bloqueio ou substituição das impressoras para garantir a efetividade desta medida, bem como a supressão da franquia mensal de impressão colorida;
XVIII. As áreas de Suprimentos, Contratos e Licitação ficam obrigadas a informar e submeter ao Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro toda e qualquer demanda solicitada pelas Secretarias;
XIX. Nas demandas formuladas pelas Secretarias, deve conter informações quanto:
a) Se trata de demanda de caráter essencial ou não;
b) Contínua ou pontual;
c) Nova demanda ou já existente;
d) Valor estimado e avaliação do impacto financeiro do novo processo em comparação com o processo anterior;
XX. Quanto ao consumo de energia elétrica:
a) Determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;
b) Determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;
c) Determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo somente os essenciais;
d) Limitar a utilização aparelhos de ar condicionado ao horário de funcionamento da unidade, mantendo as portas das salas fechadas durante a jornada de trabalho;
XXI. Quanto ao serviço de telefonia:
a) Quanto ao verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;
b) Manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;
c) Vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas;
XXII. Fica estabelecido que os pagamentos dos prestadores de serviços e fornecedores de bens, serão realizados entre os dias 11 e 20 do mês subsequente a emissão de Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal. Nos casos de obras e serviços de engenharia, a emissão de Nota Fiscal fica condicionada à apresentação e aprovação da medição referente aos serviços prestados, observado o fluxo estabelecido em ato próprio;
Art. 2º - Ficam suspensos durante a vigência deste Decreto (3º Quadrimestre):
I. a concessão de funções gratificadas e outras vantagens pecuniárias, salvo aquelas inerentes à carreira e essenciais a manutenção de serviços públicos, devidamente autorizadas pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro e ratificação do Prefeito Municipal;
II. a concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde;
III. a nomeação de servidores de provimento comissionado, bem como nova contratações ou renovações de contratos temporários, convocação para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional, devidamente justificadas e autorizadas pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro e ratificação do Prefeito Municipal;
IV. a concessão de diárias para secretários neste período;
V. a participação presencial de servidores públicos municipais em cursos de treinamentos, seminários ou de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo aqueles com previsão de verbas vinculadas a programas e, excepcionalmente, justificados e autorizados pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro e ratificação do Prefeito Municipal;
VI. a concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais;
VII. a realização de serviço em horário extraordinário, exceto em caso de motoristas, vigilantes, guardas e pessoal técnico da área da saúde, educação e assistência social em atividade essencial ou com verbas vinculadas a programas;
VIII. a concessão de "coffee break" em quaisquer eventos da municipalidade, salvo aqueles que utilizem recursos de programas vinculados;
IX. a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio e/ou que utilizem recursos de programa;
X. a concessão de patrocínios, apoios e/ou parcerias que impliquem em despesas para o município, exceto se forem pagas com verbas vinculadas a programas;
Art. 3º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a adoção de todas as medidas necessárias para incremento das receitas próprias municipais.
Art. 4º - As medidas determinadas no presente decreto serão reavaliadas até dia 20 de dezembro de 2023, podendo ser revogadas, alteradas ou prorrogadas até o atingimento das metas estabelecidas quanto ao equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;
Art. 5º - Fica o Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro responsável pelo acompanhamento das disposições contidas neste Decreto por parte dos órgãos da administração direta e indireta do município;
Art. 6º - Nos casos omissos e necessários ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizado a editar Portarias com normas complementares, após aquiescência do Grupo de Trabalho para Acompanhamento Orçamentário e Financeiro e ratificação do Prefeito Municipal.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31/12/2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BE7ADDB8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 570/2023 ao CONTRATO nº 1350/2022, Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00040, PMP/ ISMET- INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 04/08/2023 a 31/12/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde –
LOMAR LOUREIRO GARUZZI –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DD179D5C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 590/2023 ao CONTRATO nº 456/2023, Pregão Eletrônico nº 9/2022-00034 (SRP), PMP/ POLYMEDH LTDA. Referente a Revisão de Valor unitário dos itens descritos na clausula III. Valor Global: R$ 28.317,78.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde –
LOMAR LOUREIRO GARUZZI –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:83345C51

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 595/2023 ao CONTRATO nº 233/2023, Pregão Eletrônico nº 9/2022-00085, PMP/ A. R. A. MELO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Referente ao Acréscimo no quantitativo do contrato de aprox. 20,2574%. Valor Global: R$: 266.514,00.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde –
LOMAR LOUREIRO GARUZZI –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1278593E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 475/2023 ao CONTRATO nº 1651/2022, Pregão Eletrônico nº. 9/2021-00028 - SRP, PMP/ PANIFICADORA CAPIXABA LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 30/06/2023 a 30/10/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social –
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C3C6E4AE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 518/2023 ao CONTRATO nº 1380/2019, CARONA Nº. A/2019-00005, PMP/ TELEFONICA BRASIL S.A. Referente à Renovação Contratual Por Período e Valor Correspondente a 01 ano + reajuste de aprox. 2,93% sobre o valor do contrato. Vigência: 18/07/2023 a 18/07/2024. Valor Global: R$ 41.719,53.

Ordenador de Despesa:
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ –
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E3BE55F1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 519/2023 ao CONTRATO nº 1383/2019, CARONA Nº. A/2019-00005, PMP/ TELEFONICA BRASIL S.A. Referente à Renovação Contratual Por Período e Valor Correspondente a 01 ano + reajuste de aprox. 2,93% sobre o valor do contrato. Vigência: 18/07/2023 a 18/07/2024. Valor Global: R$ 3.948,97.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D80A32D9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 527/2023 ao CONTRATO nº 1382/2019, CARONA Nº. A/2019-00005, PMP/ TELEFONICA BRASIL S.A. Referente à Renovação Contratual Por Período e Valor Correspondente a 01 ano + reajuste de aprox. 2,93% sobre o valor do contrato. Vigência: 18/07/2023 a 18/07/2024. Valor Global: R$ 7.897,95.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde –
LOMAR LOUREIRO GARUZZI –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BA4968AC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 528/2023 ao CONTRATO nº 1381/2019, CARONA Nº. A/2019-00005, PMP/ TELEFONICA BRASIL S.A. Referente à Renovação Contratual Por Período e Valor Correspondente a 01 ano + reajuste de aprox. 2,93% sobre o valor do contrato. Vigência: 18/07/2023 a 18/07/2024. Valor Global: R$ 2.632,65.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Meio Ambiente–
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER –
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F78A1E9B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 612/2023 ao CONTRATO nº 1034/2021, Pregão Eletrônico 9/2021-00027, PMP/ CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 19/08/2023 a 19/08/2024. Valor Global: R$ 495.900,00.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:906374E4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO Nº 410/2023 ao CONTRATO nº 1098/2022, Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00008, PMP/ POSTO PIER 21 LTDA. Referente a Revisão de valor dos itens descritos no anexo I. Valor Global: R$ - R$ 3.092,52.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Meio Ambiente–
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER –
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3F9F2473

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 476/2023 ao CONTRATO nº 1653/2022, Pregão Eletrônico nº. 9/2021-00028 - SRP, PMP/ TUTTY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA. Referente à Prorrogação de Prazo contratual. Vigência: 30/06/2023 a 30/10/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social –
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:62C06107

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 477/2023 ao CONTRATO nº 1654/2022, Pregão Eletrônico nº. 9/2021-00028 - SRP, PMP/ MERCEARIA CAPIXABA EIRELI. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30/06/2023 a 30/10/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social –
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:448C50A2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 588/2023 ao CONTRATO nº 1733/2022, Dispensa de Licitação nº 7/2022-00060, PMP/ TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA. Referente à Renovação Contratual por igual período e valor. Vigência: 10/08/2023 a 30/10/2023. Valor Global: R$ 311.712,44.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C755D119

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 589/2023 ao CONTRATO nº 1735/2022, Dispensa de Licitação nº 7/2022-00060, PMP/ LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 10/08/2023 a 30/10/2023. Valor Global: R$ 35.004,46.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1A202870

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 591/2023 ao CONTRATO nº 1734/2022, Dispensa de Licitação nº 7/2022-00060, PMP/ PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 10/08/2023 a 30/10/2023. Valor Global: R$ 85.047,33.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:06010F5B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 582/2023 ao CONTRATO Nº. 397/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-00052, PMP/ ALIANÇA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. Referente à Mudança de Dotação Orçamentária. Onde Consta: 1401.18.542.0002.2.137 – OPERACIONALIZAÇAÕ DAS AÇOES DA SECRETARIA DE URBANISMO – PRÓPRIO. Passa a Constar: 1901.26.781.0010.1.150 – REF., AMPL., E OPERACIONALIZAÇÃO DO AERÓDROMO – PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ -
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:62255E88

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO

De acordo com a análise técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Setor de Engenharia, emitida em 24 de agosto de 2023,

a proposta apresentada pela empresa **ANDRADE FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ MF nº 34.592.993/00001-50, primeira colocada no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 2/2023-00005, atendeu aos requisitos do edital.

Desta forma a CPL Acatando o Parecer Técnico de engenharia Ofício nº 977/2023-SEMINFRA, declara VENCEDORA do processo licitatório supracitado a empresa ANDRADE FERREIRA SERVIÇOS EIRELI.

Paragominas/PA, 25 de agosto de 2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL - Portaria nº 010/2023-GPP

DIANA MARIA BARATA BORGES
Secretária - Portaria nº 010/2023-GPP

JORGE PASCOA DA SILVA
Membro Titular - Portaria nº 010/2023-GPP

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2550341F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra**. **KARINE APARECIDA SILVA TODESCATT,** no Cargo em Comissão de **Chefe de Setor Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo- **SEMUR - Padrão DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7961FA25

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr**. **WELLYNGTON SILVA SANTOS,** do Cargo em Comissão de **Chefe de Setor Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo- **SEMUR - Padrão DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:699CDCAD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA 048/2023

PORTARIA Nº 48/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PARAGOMINAS - COMSAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS **– estado do Pará**, Sr JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 80e Art. 84, Inciso I, g e Inciso III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas

Considerando a Lei Municipal nº. 870/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Paragominas, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico:

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal De Saneamento Básico de Paragominas - COMSAB, para o **biênio de 2023 a 2024**

I - **os Órgãos governamentais:**
a)Um representante do poder Executivo municipal.
1. ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA – Titular
2. ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA LOPES – Suplente

b)Um representante da Agência Municipal de Saneamento – SANEPAR:
1. ÂNGELA MARCIA CASSINI LEITE – Titular
2. THAIS SIZO OLIVEIRA – Suplente

c) -Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
1. ALEXANDRA BULHÕES BICALHO DOS SANTOS – Titular
2. KERLY APARECIDA XAVIER DA COSTA PASSOS – Suplente

d) Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
1.– MAYCON VIANA BALBINO- Titular
2. ANGELICA DE CASSIA BARTOLOMEU RODRIGUES – Suplente

e) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
1. PAULO HENRIQUE ÁVILA ALMEIDA- Titular
2. JAQUELINE PIRES CANABRAVA- Suplente

f) Um representante que atue na defesa dos interesses dos consumidores:
1. IZADORA MACEDO CARVALHO – Titular
2. JÉSSICA RODRIGUES - Suplente

g)Um representante da Câmara Municipal de Vereadores:
1. MARIA LEUDA PEREIRA - Titular
2. FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO – Suplente
II – Dos Órgãos não governamentais, sete representantes:

a) Um representante da UMAMP- União Municipal das Associações de Bairros de Paragominas:
1. MUNIELY RIBAS HONORATO- Titular
2. IRISMILTON PEREIRA PINHEIRO- Suplente

b)Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Paragominas:
1. ALDILENE AZAMBUJA SILVA - Titular
2. EMANUEL DE FRANÇA JUNIOR – Suplente

c)Um representante do Setor Comercial:

1. ADRYANO SILVA LEITE - Titular
2. ALLAN DE SOUZA GOMES - Suplente

d)Um representante de Instituição de Ensino e Pesquisa com sede no Município de Paragominas:
1. MARCELO COELHO MARQUES – Titular
2. RAFAEL ALENCAR MESQUITA RODRIGUES – Suplente;

e)Um representante dos usuários de serviços de saneamento devidamente cadastrado no órgão prestador:
2.MARIA VILMA ALVES LOPES DOS REIS - Suplente

f)Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA Paragominas:
1.JANUSA MÉRLEM DOS SANTOS LOPES – Titular
2. ELLEN TACYANE DOS SANTOS NEVES - Suplente
g)Um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Paragominas.
1. JAQUELINE DOS SANTOS LUZ – Titular
2. LIDINALVA ROSA DE SOUZA - Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 25 de agosto de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:004C5120

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 021-4/2023-FMAS. AO CONTRATO Nº 002-4/2022-FMAS, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4005-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE CNPJ: 16.778.871/0001-70. EMPRESA CONTRATADA: R. L. PONTES DE SOUZA COMERCIOLTDA-EPP, CNPJ Nº 19.233.707/0001-76 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o serviço mecânico de manutenção e aquisição de equipamentos de climatização refrigeração em geral, com reposição de peças (se necessário) para atender necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25de agosto de 2023. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 25/08/2023.
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 022-4/2023-FMAS. AO CONTRATO Nº 003-4/2022-FMAS, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4005-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE CNPJ: 16.778.871/0001-70. EMPRESA CONTRATADA: L F G LOPES SERVICOS E COMERCIO LTDA-ME CNPJ n. º 40.294.223/0001-23 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o serviço mecânico de manutenção e aquisição de equipamentos de climatização refrigeração em geral, com reposição de peças (se necessário) para atender necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25 de agosto de 2023. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 25/08/2023.

Porto de Moz-PA, 25 de agosto de 2023.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:EB226770

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 049-1/2023-PMPM. AO CONTRATO Nº 009-1/2022-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4005-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CNPJ nº 05.183.827/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: R. L. PONTES DE SOUZA COMERCIOLTDA-EPP, CNPJ Nº 19.233.707/0001-76 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o serviço mecânico de manutenção e aquisição de equipamentos de climatização refrigeração em geral, com reposição de peças (se necessário) para atender necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25de agosto de 2023. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 25/08/2023.

Porto de , 25 de agosto de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:3AEB4A59

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 014-5/2023-FMMA AO CONTRATO Nº 001-5/2022-FMMA, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4005-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO DE MOZ, CNPJ: 27.043.016./000-38 PORTO DE EMPRESA CONTRATADA: R. L. PONTES DE SOUZA COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.233.707/0001-76 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o serviço mecânico de manutenção e aquisição de equipamentos de climatização refrigeração em geral, com reposição de peças (se necessário) para atender necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25 de agosto de 2023. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 25/08/2023.

Porto de Moz-PA, 25 de agosto de 2023.

CRISTÓVÃO WIILK DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:DAA4F227

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 043-2/2023-FME. AO CONTRATO Nº 024-2/2022-FME, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4005-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PACNPJ Nº 06.077.071/0001-79. EMPRESA CONTRATADA: R. L. PONTES DE SOUZA COMERCIOLTDA-EPP, CNPJ Nº 19.233.707/0001-76 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o serviço mecânico de manutenção e aquisição de equipamentos de climatização refrigeração em geral, com reposição de peças (se necessário) para atender necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25 de agosto de 2023. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 25/08/2023.

Porto de , 25 de agosto de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:3113E352

SECRETARIA DE SAUDE
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 034-3/2023-FMS. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011-3/2022-FMS, LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4005-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: R. L. PONTES DE SOUZA COMERCIOLTDA-EPP, CNPJ Nº 19.233.707/0001-76 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o serviço mecânico de manutenção e aquisição de equipamentos de climatização refrigeração em geral, com reposição de peças (se necessário) para atender necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25de agosto de 2023. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 25/08/2023.
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 035-3/2023-FMS. AO CONTRATO Nº 012-3/2022-FMS, LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4005-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: L F G LOPES SERVICOS E COMERCIO LTDA-ME CNPJ n. º 40.294.223/0001-23 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o serviço mecânico de manutenção e aquisição de equipamentos de climatização refrigeração em geral, com reposição de peças (se necessário) para atender necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25 de agosto de 2023. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 25/08/2023.

Porto de Moz-PA, 25 de agosto de 2023.

PATRÍCIA DO SOCORRO CRUZ OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:944FAE80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.694 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.
RESOLVE:

Art. 1º. Concede 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais) cada com pernoite, perfazendo um total de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) à **MARCIA FERREIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Rio Maria**,** cadastrada na matrícula sob n.º 841, portadora do RG sob o n.º 227.540-3 e CPF: 300.261.052-68, residente e domiciliada na avenida Doze, nº 1654, setor Cascalheira, conta bancária Banco do Brasil agência 3318-9 conta Corrente 7487-X.

Art. 2º. A viagem será em virtude a Capital Belém - PA, com o objetivo de cumprir com agenda na Secretária de Estado de Saúde, participará de reunião na Secretária de Estado de Transporte e comparecerá a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Pública, no período de 28 de agosto à 01 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:DAEBA900

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231073

CONTRATO Nº: 20231073 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 063/2022-000024-SRP **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.745.255/0001-86 **CONTRATADA(O):** C. LEITE RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.777.444/0001-73. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto o fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS, para atender as famílias cadastradas na Secretaria Mun. de Assistência Social desta municipalidade que se encontram em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R$ 184.248,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.122.0127.2-163 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL **VIGÊNCIA:** 24 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2023

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:4BEF70DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo de Edital

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 017-2023-SRP **TIPO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, substâncias de controle especial hospitalar e farmácia básica, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Rio Maria-PA. **DATA DA ABERTURA:** 11 de setembro de 2023, às 10h:15min. **REGIMENTO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na página https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-econtratos/ no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br_e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735.

JANIELE SOARES -
Pregoeira.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:42FAB825

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N 13

Portaria nº 13/2023 25 de agosto de 2023

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias – com pernoite, no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais) ao servidor **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA,** Secretário Municipal de Educação**,** matricula nº 4128, portador do CPF sob o n.º 470.571.811-91, residente e domiciliado na rua um, n.º 460, Centro Rio Maria - PA, **dados bancários: Ag: 040 c/c: 2047055 (banco Banpará**), em virtude de viagem a Capital do Estado, de Belém – PA, para cumprir agenda na SEDUC, e participará nos dias 28 a 30 do Seminário Alfabetiza Pará, Período de 27 a 31 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, 25 de agosto de 2023

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:EEE075C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1332/2023

DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de BONITO/PA, nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8F349A9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1334/2023

DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01098/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:01D9435D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1335/2023

DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01096/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GUIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:93F3D924

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1336/2023

DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01096/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GRACE GOMES GUIMARÃES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DB7FEA70

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 114/2023

DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01102/2023-SMS/PMRP.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidorAGILSON MOREIRA PRATES, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Transporte, da Secretaria Municipal Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 31 de agosto de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6774D5B7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 115/2023

DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Transporte, da Secretaria Municipal Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Diretor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:591CADF2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1337/2023

DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0927/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JUANÚBIO DE JESUS CONCEIÇÃO, registrado sob a matrícula nº 9281, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D8A37F13

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1338/2023

DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0932/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ANDRESSA BRITO LIMA, registrado sob a matrícula nº 104732, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 18 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6D39562B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA PORTARIA Nº042

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

PORTARIA Nº 042/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

A Portaria nº 042/2023 de 22 de agosto de 2023, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 25 de agosto de 2023 – Edição 3318 tem pelo presente, lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 042/2023

Leia-se:

PORTARIA Nº 043/2023

Rondon do Pará, 25 de agosto de 20253

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:2BED70CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 122/2005, da Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude da aprovação em Concurso Público convocado através do Edital nº 003/2023 – SAAE, **WALLAS ARAUJO OLIVEIRA,** para o cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE ENCANADOR DE REDE – SAAERP – SEOP – 030**, a partir do dia 01 de setembro de 2023, com lotação no Setor Serviços Operacionais.

Art. 2º O Departamento de Pessoal do SAAE deverá tomar de pronto as providências legais decorrentes da nomeação do artigo antecedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 25 de Agosto de 2023.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:41ABE3C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 122/2005, da Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude da aprovação em Concurso Público convocado através do Edital nº 003/2023 – SAAE, **ZILDO FERNANDES DA COSTA,** para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR GERAL – SAAERP – SEOP – 030**, a partir do dia 01 de setembro de 2023, com lotação no Setor Serviços Operacionais.

Art. 2º O Departamento de Pessoal do SAAE deverá tomar de pronto as providências legais decorrentes da nomeação do artigo antecedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 25 de Agosto de 2023.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:5D10096B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 122/2005, da Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude da aprovação em Concurso Público convocado através do Edital nº 003/2023 – SAAE, **WALBER DA SILVA ROCHA,** para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR GERAL – SAAERP – SEOP – 030**, a partir do dia 01 de setembro de 2023, com lotação no Setor Serviços Operacionais.

Art. 2º O Departamento de Pessoal do SAAE deverá tomar de pronto as providências legais decorrentes da nomeação do artigo antecedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 25 de Agosto de 2023.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:F6B50641

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 122/2005, da Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude da aprovação em Concurso Público convocada através do Edital nº 003/2023 – SAAE, **CONCEIÇÃO DE MARIA DE JESUS TEIXEIRA,** para o cargo de provimento efetivo de **BRAÇAL – SAAERP – SEOP – 030**, a partir do dia 01 de setembro de 2023, com lotação no Setor Serviços Operacionais.

Art. 2º O Departamento de Pessoal do SAAE deverá tomar de pronto as providências legais decorrentes da nomeação do artigo antecedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 25 de Agosto de 2023.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:A6155C4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 001.2507/2023-CO/SEMECD
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **JURANDIR FERREIRA VIERA**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à **CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 001.2507/2023-CO/SEMECD**, para **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, cujos quantitativos, e especificações mínimas dos materiais e demais condições, gerais para fornecimento estão descritas abaixo neste Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, para o ano letivo de 2023**.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **RARUKI YANO, inscrita no CNPJ nº. 83.570.010/0001-90**, pelo valor total de **R$ 132.128,80 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).**
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rurópolis (PA), 24 de agosto de 2023.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:AC7A36AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 25072023/001-CO/SEMECD
ORIGEM.....: CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS.

CONTRATADO…: RARUKI YANO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 83.570.010/0001-90.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar

VALOR.....: R$ 132.128,80 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Exercício: 2023
Órgão: Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. De Educação, Desp. Tur. e Lazer
Classificação Funcional: 12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 15001001
Fonte: 15990000

VIGÊNCIA.....: 25 de AGOSTO de 2023 a 31 de DEZEMBRO de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de AGOSTO de 2023.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B2760DA7

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rurópolis, em conformidade com Art. 75, inciso II § 3º– da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que sua administração pretende **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** podendo os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15 de agosto de 2023.

A proposta de preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rurópolis, Departamento de Licitação, Rua 10 de Maio, Nº 263 – Centro | Rurópolis/PA – CEP:68.165-000, no horário de 08h30 às 13h30, em dias úteis ou pelo e-mail:cplruropolis@gmail.com ou cpl@ruropolis.pa.gov.braté as 17h59 da data limite.

O Termo de Referência da dispensa está disponível site oficial da Prefeitura Municipal de Rurópolis emwww.ruropolis.pa.gov.br ou através do e-mail:cplruropolis@gmail.com ou cpl@ruropolis.pa.gov.br.

VALOR ORÇADO E ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 55.005,04 (cinquenta e cinco mil, cinco reais e quatro centavos).**

Rurópolis/PA, 10 de agosto de 2023.

ÉDER DA SILVA BASÉGIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto 067/2022

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EF2D0ACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá, através da secretaria municipal de saúde, torna-se público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023-PE/SEMSA-SRP, por Registro de Preços do tipo menor preço por lote cujo o objeto e contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e fornecimento de peças, lubrificante, pneu e acessórios, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Rurópolis, para melhor atendimento a toda a população, Data da abertura 08/09/2023 Horário 09:00h, Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis, localizada na rua 10 de maio nº 263, centro, setor de licitação

Rurópolis-pá, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:2BB4EC99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa habilitada para construção, reforma e ampliação de escolas da região do rio Arapiuns em Santarém-Pa. Data de abertura: 28 de setembro de 2023, às 09h00, no auditório da Escola de Arte, – Escola Emir Hermes Bemerguy, Rua Hortência s/n, Bairro Jardim Santarém. O edital poderá ser obtido pelo site: **www.santarem.pa.gov.br.**

Santarém-PA, 25 de agosto de 2023.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:B834AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 019/2023 -SEMSA. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 011/2023 SEMSA Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO MENSAL DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE), COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ANÁLISE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E PARÂMETROS DO PROGRAMA INFORMATIZA APS, PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AINDA, O PROCESSO DE READEQUAÇÃO TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA O USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO DO E-SUS APS PEC (PRESENCIAL/REMOTO) E SEUS APLICATIVOS, E A DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (CAC) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARÁ. Assinatura da Ata: 24/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, vencedora com o valor global de R$ 360.000,00 (trezentos e setenta mil, reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:2492182A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SEMAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-SEMAP

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 002/2023-SEMAP. Objeto: Contratação de empresa especializada na Instalação e Montagem de equipamentos para tratamento de águas subterrâneas captada de poço tubular, nas Comunidades de Costa do Tapará, Cabeça D'onça e Tapará Grande. Empresa vencedora CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS, inscrita no CNPJ nº 01.717.048/0001-88, com o valor global de R$ 225.949,01 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Um Centavo).

Santarém, 24 de agosto de 2023

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9DEA2757

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna público abertura de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual A**quisição de água mineral, gelo em escama e recarga de gás (glp) 13kg, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de São Miguel do Guamá/PA, com critério de julgamento menor preço por item no modo de disputa aberto nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 041, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável.** A abertura da sessão pública será em **13/09/2023 às 14:00 horas**, por meio do endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), UASG:.980551, Edital e anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br, Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com e Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 13:00hs.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:7E2F606F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guamá, torna público o aviso de prorrogação do **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, hidráulico e elétrico, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de São Miguel do Guamá/pa,** pelo princípio da conveniência e da oportunidade. A nova data da sessão de recebimento das propostas, análise e julgamento será em **13/09/2023** às **08:00 horas**, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 980551, Edital e anexos: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br, Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com, Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 12:00hs.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:ED4428DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 022/2023
Parte: Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio, Fundos Municipais e Secretarias Municipais. **Finalidade**: formar o Sistema de Preços para eventual Aquisição de Peças para maquinas pesadas para atender a Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Senador José Porfírio. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Fonte de recursos**: Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio, Fundos Municipais e Secretarias Municipais. **Preços**: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2023, conforme abaixo:
Empresa: **CASTANHEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03.712.368/0001-70,** com sede na Travessa Pedro Gomes, n°. 825, sala 01, 02 e 03, CEP 68.371-155, Bairro Centro, Altamira/PA, representada pela Sra. Cláudia Elizângela Coutinho da Luz, portadora do RG n° 2407741 e CPF n°. 394.944.542-00. Valor: **R$ 753.533,85.**
Empresa: **LAZARINI & AZEVEDO LTDA, CNPJ 18.142.954/0001-02,** com sede na Travessa Pedro Gomes, n°. 905, CEP 68.371-105, Bairro Sudam I, Altamira/PA, representada pela Sra. Antonia Elenir Azevedo Gomes, portadora do RG n° 2675132 e CPF n°. 205.054.342-53. Valor: **R$ 3.207.800,00.**
Empresa: **F. A. GALVAO LTDA, CNPJ 32.816.786/0001-06,** com sede na Travessa Agrario Cavalcante, n°. 633, sala C, CEP 68.371-159, Bairro Centro, Altamira/PA, representada pelo Sr. Fabrisio de Aquino Galvão, portador do RG n° 3231388 e CPF n°. 681.094.582-20. Valor: **R$ 3.170.879,00.**
ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:57F02F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 001/2023 - SEMED
O Secretário Municipal de Educação de Senador José Porfírio, usando de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura das inscrições para o processo de credenciamento e certificação para candidatos interessados na aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de gestor escolar, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e do Decreto Municipal nº 052/2023 - GAB/PMSJP, de 02 de setembro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 012/2023 - GAB/PMSJP, de 03 de março de 2023; **Objeto**: Edital processo seletivo de credenciamento e certificação para candidatos interessados na aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento do cargo de gestor escolar; **Inscrições**: 30 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023; **Horário**: 8h às 12hs; Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Beira Mar, 352, Encantado, CEP: 68.360-000, em Senador José Porfírio-PA. Maiores informações e Edital poderão ser obtidos no site: https://semed.joseporfirio.pa.gov.br/ ou via e-mail: comissaoedital2023gestores@semed.joseporfirio.pa.gov.br

Senador José Porfírio/PA, 25 de agosto de 2023.

ADENILSON JOSÉ DOS REIS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:BCB125ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023-TP. Objeto: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais de acesso à RESEX Marinha de Soure, para o atendimento de famílias extrativistas residentes no Município de Soure, no Estado do Pará, para o atendimento de 2187 famílias em área vinculada ao Programa Nacional de Reforma Agrária, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico - financeiro e memorial descritivo. Vencedor: W. CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ.: 37.026.786/0001-26, vencedora com o valor total de R$ R$ 1.099.628,14 (Um Milhão Noventa e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quatorze Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

SOURE - PA, 25 de Agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:122DAE6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-2023-1905001**-SRP
O Município de Tomé Açu - PA, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-2023-1905001**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS N ECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU / PA. Lavrado em favor das Empresas: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95, no valor: R$ 1.879.512,40 (Hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais, quarenta centavos); MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 31.367.938/0001-78, no valor: R$ 11.543.538,00 (Onze milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais); ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82, no valor: R$ 5.570.265,10 (Cinco milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais, dez centavos); POLYMEDH. EIRELI; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, no valor: R$ 512.807,40 (Quinhentos e doze mil, oitocentos e sete reais, quarenta centavos); REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 05.351.445/0001-30, no valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA **–**
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-2023-1306001**-SRP
O Município de Tomé Açu - PA, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-2023-1306001**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU / PA. Lavrado em favor da Empresa: ABRANTES COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 03.813.143/0001-00, no valor: R$ 395.296,38 (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais, trinta e oito centavos).

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE **–**
Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-2023-1906001**-SRP
O Município de Tomé Açu - PA, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-2023-1906001**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU / PA, E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. Lavrado em favor das Empresas: **POLYMEDH. EIRELI; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10,** no valor: R$ **176.337,42** (Cento e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais, quarenta e dois centavos). **47.186.947 FABIO FIGUEIREDO ARAUJO; C.N.P.J. nº 47.186.947/0001-00,** no valor: R$ **72.157,18** (Setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais, dezoito centavos). **CIDADE + COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 15.068.896/0001-18,** no valor: R$ **311.488,99** (Trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, noventa e nove centavos).

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA **–**
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-2023-0307001**-SRP
O Município de Tomé Açu - PA, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-2023-0307001**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS E RECARGAS DE GASES MEDICINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU/PA. Lavrado em favor das Empresas: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 32.754.143/0001-85, no valor: R$ 884.900,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos reais). GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA; C.N.P.J. nº 24.878.503/0001-22, no valor: R$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil, cem reais).

CINTHIA DE CASSIA MAGALHAES CORREA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **9-2023-1807001**-SRP
O Município de Tomé Açu - PA, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº **9-2023-1807001**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (SEM CONDUTOR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU / PA, E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. Lavrado em favor da Empresa: **DANIEL M. S. PINTO; C.N.P.J. nº 07.056.805/0001-04,** no valor: R$ **5.646.600,00** (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos reais).

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA **–**
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-2023-1907001** -SRP
O Município de Tomé Açu - PA, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado do ELETRÔNICO Nº **9-2023-1907001**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O AUXÍLIO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU / PA. Lavrado em favor da Empresa: **ARCO-IRIS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA; C.N.P.J. nº 05.739.265/0001-20,** no valor: R$ **94.194,00** (Noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reais).

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA **–**
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-2023-2007001**-SRP
O Município de Tomé Açu - PA, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado do ELETRÔNICO Nº **9-2023-2007001**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. Lavrado em favor da Empresa: **CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS; C.N.P.J. nº 38.300.431/0001-46,** no valor: R$ **5.336.525,00** (Cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:85C100F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00017-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais Secretarias que compõem a sua estrutura administrativa. Empresa: **B N DE JESUS EIRELI**, CNPJ: 32.403.914/0001-90. Valor R$ 836,19. Empresa: **COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI-EPP**, CNPJ: 24.049.957/0001-90. Valor R$ 216.320,00. Empresa: **FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 47.487.824/0001-00. Valor: R$ 526.174,52. Empresa: **HNC SILVA COMERCIO LTDA,** CNPJ: 47.400.231/0001-56. Valor R$ 449.445,14. Empresa: **INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA-ME**, CNPJ: 37.406.687/0001-70. Valor: R$ 2.046,00. Empresa: **M N DE S FARIAS EIRELI-EPP**, CNPJ: 26.815.195/0001-11. Valor: 7.839,00. Empresa: **PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA,** CNPJ: 40.414.461/0001-25. Valor: 350.324,05. Empresa: **SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA-ME,** CNPJ: 32.089.373/0001-77. Valor: R$ 387.505,00. Empresa: **VIRTUE COMERCIO LTDA**, CNPJ: 42.600.732/0001-62. Valor: R$ 26.973,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Tracuateua/PA, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:B7EC42C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00024-SRP-PMT**, tipo menor preço, quem tem como objeto contratação de empresa para aquisição de peças para tratores agrícolas e implementos agrícolas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura. Empresa: **A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI**, CNPJ: 32.204.121/0001-41. Valor R$ 135.372,00. Empresa: **A.S.M. DO ROSARIO NAUTICA EIRELI-EPP**, CNPJ: 20.120.095/0001-94. Valor R$ 84.852,50. Empresa: **AUTO PARABRISA LTDA,** CNPJ: 13.493.152/0001-15. Valor: R$ 10.715,00. Empresa: **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, CNPJ: 47.270.248/0001-36. Valor R$ 10.176,00. Empresa: **K M YAMADA E CIA LTDA-ME**, CNPJ: 07.873.696/0001-00. Valor: R$ 109.621,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Tracuateua/PA, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:E3BC48AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-00005-CPL-PMT**, tipo menor preço por global, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia para Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas em CBUQ e Drenagem Superficial em Tracuateua. Empresa: **LVB CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ Nº 30.505.319/0001-30. Contrato nº 2023082501-PMT. Valor R$ 498.997,95 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 25/08/2023 a 23/02/2024.

Tracuateua/PA, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:39AB48C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-SEMUST

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando que o atendimento satisfatório do interesse público no processo de credenciamento para prestação de serviços por pessoas físicas jurídicas de profissionais da área da saúde na Rede Municipal de Saúde do município de Tracuateua/PA, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS;
Considerando que durante o processo de credenciamento em questão, foram identificadas, questões pertinentes aos salários defasados de alguns profissionais da saúde. Paralelamente, constatou-se que a legislação brasileira, neste interim estabeleceu um aumento no piso salarial de determinadas categorias do setor;
Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro processo administrativo é suscetível de anulação, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e das sumulas 346 e 473/STF.
Resolve, **REVOGAR** o processo de Credenciamento nº 002/2023-SEMUST, INEXIGIBILIDADE N° 06/2023-130301-SEMUST, cujo objeto consiste na chamada pública para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde na Rede Municipal de Saúde do município de Tracuateua/PA. Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br., Edital: https://www.tcm.pa.gov.br e https://tracuateua.pa.gov.br.

Tracuateua/PA, 28 de agosto de 2023.

MICHELLE ROSÁRIO DE MELO
Secretária Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:204BC262

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SRP nº **9/2023-046FMS.** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO APARELHO ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO – A15 DA MARCA BIOSYSTEMS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.** A empresa: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**,** C.N.P.J.: 14.229.621/0001-56, com valor total de **R$** 120.315,380 (cento e vinte mil, e trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos). **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 23 de agosto de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:205754BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 20231153**.** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO APARELHO ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO – A15 DA MARCA BIOSYSTEMS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.** A empresa: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**,** C.N.P.J.: 14.229.621/0001-56 os itens 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008. com valor total de **R$** 120.315,380 (cento e vinte mil, e trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos). Na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-046FMS.** Vigência: 25/08/2023 à 25/08/2024.

Tucumã - PA, 25 de agosto de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:62A3DE64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023-018PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR JONAS VILAR PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA GINCANA DA INDEPENDÊNCIA**. Contratada: **GISLAINE ROSA SILVA ALVES** - CNPJ nº: 28.009.877/0001-62. no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Tucumã - PA, 25 de agosto de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:979D3466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20222554**. Origem: **CONCORRÊNCIA 3/2021-001PMT**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT** - C.N.P.J: **22.981.088/0001-02** e Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - C.N.P.J: **07.329.932/0001-21** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 19 de agosto de 2023 e término em 19 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18 de agosto de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:083E4EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231101**– Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP NO 9/2022-066PMT** Objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM EVULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ – PA. A** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA,** CNPJ: nº 27.185.397/0001-90, e Contratada: **A ALENCAR DA SILVA LTDA**, CNPJ: nº 33.004.072/0001-66, no valor total **R$ 105.584,00 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).** Vigência: 11 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 11 de agosto de 2023.

Tucumã - PA, 25 de agosto de 2023.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6CAA99CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 285/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231101
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-066PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM,DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

O Sr. **HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, como CONTRATANTE e **A ALENCAR DA SILVA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Humberto Abreu Barbosa**, **Assessor Técnico, como fiscal Titular** e a servidora, **Verginia Dantas Cabral, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 11 de Agosto de 2023

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:45BC5E1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2023-036

Reabertura dia 11/09/2023 às 09:00 horas, no portal BNC, tipo menor preço por item, Objeto registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviço(s) de transporte escolar terrestre e fluvial sob o regime de locação de veículos, para atender as necessidades do transporte escolar de alunos da rede municipal, devido o processo fracassar. Tucuruí no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA, 26/08/2023.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A6F29F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 351/2023 - GP

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:
Art. 1º CEDER, o(a) Senhor(a) **PAULO GRACIANO DA SILVA,** devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o **n° 714.689.352-91,** no cargo de provimento efetivo PROFESSOR EDUC FISICA - RURAL**,** para o **MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARÁ**, com ônus para o município de Goianésia do Pará, pelo período de 2 anos, iniciando dia 01 de agosto de 2023 até 31 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contudo, seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:E6C5990A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 383/2023 - GP

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO o Ofício 563/2023-GS SEMED da prefeitura municipal de Breu Branco que trata da solicitação de permuta entre servidores efetivos.

CONSIDERANDO que os servidores são efetivos, ministram a mesma disciplina e possuem a mesma carga horária.

CONSIDERANDO a finalidade de atender o interesse público em razão de conveniência administrativa.

CONSIDERANDO que a permuta de servidores indica o ato pelo qual, temporariamente, dois servidores são trocados para prestar serviço em outra esfera de governo ou órgão, no intuito de colaboração entre administrações.

CONSIDERANDO a lei 10.959 de 21 de novembro de 2022, Art. 106, que trata do afastamento para servir a outro órgão ou entidade pública.

RESOLVE:
Art. 1º PERMUTAR, a Senhora RAIMUNDA TELMA SOARES DA SILVA, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR NIVEL MEDIO A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1432117 PC/PA e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 246.918.602-15, com a servidora, ELIZANGELA PEREIRA MENDES, CPF: 429.487.972-68, PROFESSOR, efetiva do Município de Breu-Branco. A permuta será com ônus para o município de origem de cada servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 21 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:D2CF6178

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/PMX PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 005/2023/SEMEC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023/SEMEC CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 072/2023/PMX

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 005/2023/SEMEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023/SEMEC
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 072/2023/PMX

OBJETO: acréscimo do quantitativo dos itens constantes no Contrato de Fornecimento n° 072/2023/PMX, firmado em 15/03/2023, contrato este que por sua vez tem como objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, destinados ao atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, para a distribuição da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nas Unidades educacionais da rede municipal de Ensino da Sede deste Município de Xinguara – Pará.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2010–COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR–ENS.FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 13.365.0008.2010 – COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL – ENS. INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2044 – MANUT. PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. CRECHE-PNAEC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, com personalidade jurídica de direito público, com sede na PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO, na cidade de XINGUARA – PARÁ, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. GENIVAL FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 02.135.330/0001-10, estabelecida à RUA DOUTOR FIDELIS, 15, CENTRO, XINGUARA-PA, CEP: 68.555-015 Fone: (94) 3426-1459 (94) 99259-1313, e-mail: camargusdistribuidora@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE NUNES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do C.P.F. nº 981.163.472-68 e da Carteira de identidade R.G. nº 5925742 PC – PA, residente e domiciliado na cidade de XINGUARA – PA.

VIGÊNCIA: de 25 de agosto 2023 a 16 de março de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 217.250,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Xinguara, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:4671D7AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-SEMED

EDITAL Nº 001/2023-SEMED

CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, ELEIÇÃO E LISTA TRÍPLICE.

A Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo, CNPJ nº 19.412.861/0001-49 na pessoa da Senhora Rafaele Fonseca dos Santos Souza no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao cargo de Gestor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, eleição e lista tríplice nos termos do Decreto Municipal 045/2022 e portaria nº 01/2023/SEMED.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que se refere ao "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho";

CONSIDERANDO o Decreto nº 10656, de 22 de maio de 2021, que regulamenta a Lei nº 14113, de 25 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, que "aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação Valor Aluno Ano Resultado - VAAR, às Redes Públicas de Ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei 265/2022), que traz como meta 19 "assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da

educação, associado a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União";

CONSIDERANDO a necessidade de definir os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do gestor escolar, como forma de promover uma gestão escolar competente nas instituições da Rede Municipal de Ensino, torna público o presente EDITAL, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Gestor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, nomeada pela Portaria nº 01/2023/SEMED.
O Processo para subsidiar a seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição dos candidatos para o provimento da função pública de gestor escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de **servidor** vinculado ao **quadro de pessoal do magistério** municipal de Abel Figueiredo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho, seguindo de eleição e escolha por meio de lista tríplice, pelo período de 2 (dois) anos, contabilizando a partir de sua nomeação, sendo permitido candidatar-se por mais 2 (dois) biênios consecutivos, obedecendo as seguintes etapas:

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACORDO COM CRÍTÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

1.1. O interessado em assumir cargo ou função de Gestor(a) escolar (diretor) deverá ser qualificado por critérios de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar (pais e/ou responsável legal, alunos a partir de 12 (doze) anos completos, professores e pessoal de apoio da Unidade de Ensino), por meio de eleição e lista tríplice, conforme estabelecido neste Edital, habilitando-os para a nomeação.

1.2. O processo de seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho seguindo eleição e nomeação será realizado em 6 (seis) etapas, sendo elas de caráter classificatório e eliminatório e obedecerá a seguinte ordem:

ETAPA I – Apresentação de currículo com formação mínima em licenciatura, com comprovação por meio de diploma ou histórico escolar de habilitação em Administração ou Gestão Escolar, com caráter eliminatório no ato da inscrição;

ETAPA II – Participação no curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, com aproveitamento no mínimo de 75% de frequência, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de caráter eliminatório e classificatório;

ETAPA III – Encaminhamento do Plano de Gestão para a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição de caráter eliminatório e classificatório;

ETAPA IV – Avaliação técnica de mérito e desempenho, por meio de títulos, sendo esta classificatória;

ETAPA V – Processo Eleitoral para composição de Lista Tríplice no Sistema Municipal de Ensino de Abel Figueiredo;

ETAPA VI – Nomeação por meio de lista tríplice pelo Poder Executivo Municipal.

1.3. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas, por meio de aditivo divulgado no site da Prefeitura Abel Figueiredo https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/ e/ou pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo, situada à Rua Castelo Branco nº 128 - Centro.

1.4. Os seguintes – Anexos são partes integrantes deste Edital:

· Anexo I – Cronograma de Execução;
· Anexo II – Relação das Escolas com Disponibilidade de Vagas;
· Anexo III – Atribuições do Gestor Escolar;
· Anexo IV – Formulário de Inscrição;
· Anexo V – Formulário do Currículo;
· Anexo VI – Declaração de disponibilidade conforme a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
· Anexo VII – Termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação;
· Anexo VIII – Modelo do Plano de Gestão;
· Anexo IX – Critérios para Avaliação do Plano de Gestão Escolar;
· Anexo X – Modelo do Requerimento de Interposição de recurso quanto ao resultado do Plano de Gestão;
· Anexo XI – Modelo do Requerimento de Interposição de recursos quanto ao resultado da Avaliação de Títulos;

1.5. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no anexo I (Cronograma de Execução).

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, seguido de Eleição e escolha, por meio da lista tríplice de profissionais do magistério público municipal de Abel Figueiredo, para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Abel Figueiredo (Lei Nº133/2007 – GP) e no Regimento Unificado das Escolas Municipais de Abel Figueiredo detalhadas, no anexo III.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Ser Graduado em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar;
3.2. Ser Graduado em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Educacional, Orientação Educacional ou Normal Superior;
3.3. Ser Graduado em Curso de Licenciatura Plena, com Pós graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar;
3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.5. Não tenha sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
3.6. Ser servidor vinculado ao quadro ocupacional do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo e ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência no exercício da docência no magistério público municipal de Abel Figueiredo;
3.7. Comprometa-se a participar da Formação Continuada e Permanente promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
3.8. Não possuir antecedentes criminais;
3.9. Esteja apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;
3.10. Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo conforme disposto no art. 41 do Decreto 045/2022;
3.11. Apresentar à comunidade escolar e à Secretaria de Educação o Plano de Gestão a ser desenvolvido durante sua gestão;
3.12. Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
3.13. Não poderá candidatar-se o profissional que esteja sob atestados médicos contínuos. **Parágrafo Único** – Todas as condições constantes nos itens 3.1 a 3.13 deverão ser comprovadas junto à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no ato da Inscrição.

4 - DAS INCRIÇÕES

4.1. O candidato interessado em participar da Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e Eleição de Gestor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Abel Figueiredo, terá até o dia 11 de setembro de 2023 para efetuar a sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, mediante a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido nos seguintes horários: 8h às 11h e das 14h às 17h. O formulário de inscrição (anexo IV deste Edital) estará disponibilizado no endereço https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/ e /ou pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo, situada à Rua Castelo Branco nº 128 - Centro.

4.2. Documentos necessários no ato da inscrição:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - anexo IV
b) Formulário do Currículo devidamente preenchido - anexo V;
c) Original e cópia do certificado de graduação conforme o item 3 de 3.1 a 3.3 deste Edital;
· 1 Foto 3x4;
· Original e cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
· Original e cópia CPF;
· Original e cópia Título de Eleitor, com quitação eleitoral;
· Original e cópia Carteira de Reservista – para o sexo masculino;
· Comprovante ou Declaração de Residência do município de Abel Figueiredo;

d) Declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de magistério, mínima de 2 (dois) anos (Ficha Funcional);
e) Declaração atualizada que o servidor não esteja respondendo processo disciplinar ou sindicância instaurado em seu desfavor ou que não tenha sido penalizado em processo disciplinar, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração (Setor de Pessoal);
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Declaração de disponibilidade da carga horária de 40 (quarenta) horas para o exercício do cargo de Gestor Escolar, emitida pelo próprio candidato (anexo VI);
h) Termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação (anexo VII);
4.3. Após a realização da inscrição, o candidato receberá um comprovante, expedido pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e Eleição;
4.4. As cópias dos documentos que tratam no item 3, de 3.1 a 3.3, deverão ser legíveis e serão conferidas com os originais pela Comissão deste Processo Seletivo;
4.5. Não serão cobradas taxas de inscrição.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. O candidato aprovado na análise do currículo deverá participar do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, distribuídas em três módulos:

a) Módulo I – 8h

Relação Interpessoal e Gestão Democrática no Contexto Escolar - 2h

· Gestão Democrática Escolar: como implementar na Unidade de Ensino;
· Fortalecimento das relações interpessoais.

A importância do Projeto Político Pedagógico no processo de democratização da escola - 2h

· O gestor escolar e seu papel como articulador do Projeto Político Pedagógico – PPP na Unidade de Ensino;
· A atuação da equipe gestora na construção do Projeto Político Pedagógico da escola;
· Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico na Unidade de Ensino.

O Plano do Gestor Escolar como Documento Auxiliador no Desenvolvimento da sua Prática - 2h

· Principais Fundamentos do Plano de Ação do gestor escolar;
· Dimensões do trabalho pedagógico escolar;
· Plano de Ação do candidato a gestor escolar.

Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) - 2h

· Avaliações externas;
· Qualidade da Educação e IDEB;
· A importância das avaliações externas para a Rede Municipal de Ensino.

b) Módulo II - 8h Legislação Educacional - 2h

· Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB:
· Lei do Sistema Municipal de Ensino e Lei do Plano Municipal de Educação

Documento Curricular do Município de Abel Figueiredo - 3h

· Estrutura do Documento Curricular do Município;
· O papel do gestor escolar na execução do Documento Curricular;

Regimento Unificado Escolar Municipal - 3h

· TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
· TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO;
· TÍTULO III - DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DOS NÍVEIS/ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO
· Capítulo I - DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
· Capítulo II - DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPAS: Seção I e II;
· Capítulo III - Seção I e II;
· Capítulo V – Seção II e III;
· TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA;

· CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO;
· Capítulo II - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS: Seção I e II;
· Capítulo III - DA GESTÃO ESCOLAR E SUAS ATRIBUIÇÕES
· TÍTULO VII- DO REGIME DISCIPLINAR E MEDIDAS DISCIPLINARES APLICADOS AOS SERVIDORES
· Capitulo I - DO REGIME DISCIPLINAR;
· Capítulo II - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

c) Módulo III – 4h

Censo Escolar na Promoção de Políticas Públicas - 2h

· Quem participa do Censo Escolar;
· Quais os dados que são coletados no Censo Escolar;
· Censo Escolar/ QEdu: uso dos dados para melhorar os índices educacionais da escola;
· Apresentação do Auxílio Bolsa Família.

PDDE Interativo e Suas Funcionalidades - 2h

· PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola);
· PDDE e suas Ações Integradas;

Parágrafo Único - O Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar acontecerá nos dias 18 a 22 de setembro de 2023, no horário 08h às 12h na SEMED, com carga horária de 20 (vinte) horas. Ao afinal do curso, o candidato que tiver frequência igual ou superior a 75% receberá certificado emitido pela SEMED e estará apto para prosseguir no processo de seleção.

6. DO PLANO DE GESTÃO

6.1. O Plano de Gestão Escolar - PGE terá pontuação máxima 5,0 (cinco) e deverá ser elaborado em conformidade com modelo estabelecido no anexo VIII deste Edital;
6.2. O PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;
6.3. Os critérios utilizados para avaliação do PGE serão estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e eleição, conforme anexo IX deste Edital;

6.4. O Plano de Gestão deverá ser entregue e protocolado no dia 9 de outubro de 2023, pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h;

6.5. A análise do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição será realizada no período de 10 a 17 de outubro de 2023;
6.6. O resultado da avaliação do Plano de Gestão será divulgado no dia 18 de outubro de 2023 pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e eleição no endereço eletrônico da prefeitura https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/ e exposto no mural da recepção da SEMED das 8h às 11h e das 14h às 17h;
6.7. O candidato interessado terá das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h do dia 19 de outubro de 2023 para interpor recurso (formulário anexo XII deste Edital), referente ao resultado da avaliação do Plano de Gestão;
6.8. O candidato que fez a interposição de recurso em face da avaliação do Plano de Gestão Escolar, deverá comparecer no dia 24 de outubro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação – SEMED para receber o resultado no horário das 15h às 17h;
6.9. Será eliminado deste Processo Seletivo de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar conforme modelo estabelecido no anexo VIII deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Os certificados para a Avaliação de Títulos deverão ser protocolados no dia 9 de outubro de 2023, junto à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h;
7.2. A avaliação de títulos acontecerá no prédio da Secretaria Municipal de Educação e será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, no período de 10 a 17 de outubro de 2023;
7.3. Os títulos de Pós-Graduação Latu Sensu e Strictu Sensu, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério terão a seguinte pontuação:

Especialização	0,5
Mestrado	0,5

7.4. O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no dia 18 de outubro de 2023 no endereço eletrônico da prefeitura https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site// e exposto no mural da recepção da SEMED a partir das 15h;
7.5. O candidato interessado terá 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h do dia 19 de outubro de 2023 para interpor recurso quanto ao resultado da Avaliação de Títulos conforme formulário anexo XI deste Edital;

7.6. O resultado da interposição de recurso, em face do resultado da Avaliação de Títulos, será disponibilizado no dia 24 de outubro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h
7.7. O resultado final do Processo Seletivo de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho será divulgado pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no dia 26 de outubro de 2023 no endereço eletrônico da prefeitura https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/e exposto no mural da recepção da SEMED a partir das 15h.
Parágrafo Único: Será considerado apto para participar da eleição, por meio da lista tríplice o candidato que aferir nota, no mínimo de 6.0 (seis) pontos distribuídos entre Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, Plano de Gestão e Avaliação de Títulos.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. O Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar + Apresentação do Plano de Gestão + Prova de Títulos = 10,0 (dez) pontos;

Avaliações	**Pontuação**
Certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária de 20 (vinte) horas com aproveitamento de 75% de frequência.	4,0
Avaliação de Títulos: Especialização 0,5 Mestrado 0,5	1,0
Plano de Gestão	5,0
Total de Pontos	**10,0**

8.2. Após a aprovação, o candidato estará apto a participar do processo eleitoral que acontecerá nas Unidades de Ensino da Zona Urbana.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será classificado para concorrer ao Processo Eleitoral o candidato que obtiver pontuação mínima 6,0 (seis), somando as etapas classificatórias estabelecidas neste Edital;
9.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observando o percentual mínimo da aprovação;
9.3. O Resultado Final do Processo Seletivo de Mérito e Desempenho para concorrer a função de Gestor Escolar (Diretor) das Unidades de Ensino será divulgado no endereço eletrônico: https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/ e exposto no mural da recepção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de outubro de 2023 a partir das 15h;

Parágrafo Único - Em caso de na Unidade de Ensino não haver candidatos inscritos ou com a média suficiente para compor a lista tríplice, o(a) Gestor(a) Municipal, indicará um nome, podendo ser de uma outra Unidade de Ensino, sendo que o indicado deverá atender aos requisitos constantes nas etapas: I a IV do Processo de Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho que constam neste Edital.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
b) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo;
c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;
d) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O professor no exercício da atividade de Gestor Escolar receberá seus proventos, de acordo o que está estabelecido no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Abel Figueiredo Leis Municipais Nº133/2007 e Nº164/2010, de 30 de novembro de 2010.

12. DO PROCESSO ELEITORAL

12.1. O candidato classificado no Processo Seletivo de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, apresentará a declaração expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, para registrar sua candidatura na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, nos dias 27 e 30 de outubro de 2023;

12.2. A eleição para Gestor Escolar no ano de 2023 acontecerá das 8h às 17h, no dia 17 de novembro de 2023, nos estabelecimentos de ensino da Zona Urbana;

12.3. O Processo Eleitoral para a função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino terá a seguinte organização e competência:

a) **A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição** com as seguintes atribuições:

I – Fixar diretrizes técnicas e normativas de implementação do processo eleitoral para escolha de gestor escolar;

II – Orientar e coordenar o processo de composição da lista tríplice para o cargo de gestor escolar;

III – Elaborar material para o processo de escolha, conforme anexos do presente edital;

IV – Orientar, acompanhar e subsidiar os secretários escolares, coordenadores pedagógicos, pessoal de apoio, visando a normalidade do pleito;

V – Convocar comunidade escolar, informar o local, hora e o funcionamento do processo de escolha dos candidatos;

VI – Instituir a comissão eleitoral;

VII – Supervisionar os trabalhos do processo de escolha dos candidatos; VIII – Divulgar o resultado do processo eleitoral a toda comunidade escolar.

IX – Analisar interposição de recurso de irregularidade do processo eleitoral se houver;

X – Encaminhar ao Gestor Municipal relação da lista tríplice de cada Unidade de Ensino para nomeação;

XI – Analisar e dirimir os casos omissos.

b) **Secretaria Municipal de Educação** disponibilizará todos os recursos necessários para condução e acompanhamento do processo eleitoral:

I – Formulário para o registro da candidatura; II – Urnas;

III – Cédulas;

IV – Envelopes para votos (pais, alunos e servidores); V – Formulário de ata de votação;

VI – Formulário de apuração de votos; VII – Formulário para registro de protesto.

c) **A Administração do Estabelecimento de Ensino**: com a função de providenciar as condições necessárias ao processo eleitoral:

I – Fazer levantamento de reparos necessários da Unidade de Ensino e solicitar à SEMED, providências, evitando assim, transtornos e imprevistos no dia da Eleição;

II – Manter o espaço escolar, no dia do Pleito Eleitoral limpo e organizado conforme solicitação da Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino;

Parágrafo Único - A Unidade de Ensino na qual o gestor escolar esteja participando do processo eleitoral, ficará sob a responsabilidade do Secretário(a) Escolar, Coordenador Pedagógico e/ou Apoio pedagógico no dia da eleição. (Desde que o Coordenador Pedagógico e Apoio Pedagógico não esteja participando do Processo Eleitoral);

e) A(o) Secretário(a) escolar terá as seguintes atribuições referentes ao processo eleitoral:

I – Disponibilizar a lista de alunos da escola e dos respectivos eleitores aptos a votar, conforme Instrução Normativa expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

II – Participar de todo processo eleitoral colaborando no que for necessário;

III – Administrar a escola no dia da eleição, juntamente com o Coordenador Pedagógico/Apoio Pedagógico, se porventura, o gestor escolar estiver participando do processo eleitoral;

f) Coordenador Pedagógico e/ou Apoio Pedagógico: Terá as seguintes atribuições:

I – Apoiar a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição na organização do Processo Eleitoral;

II – Contribuir na organização da assembleia para apresentação do Plano de Gestão dos candidatos a Gestor Escolar;

III – Encaminhar convites para convocar os pais e/ou responsáveis para participar do credenciamento e da assembleia;

IV – Contribuir com o (a) secretário (a) escolar e auxiliares no levantamento do cadastro dos pais e/ou responsáveis, alunos com 12(doze) anos completo até a data da eleição para realizar o credenciamento;

V – O Coordenador Pedagógico e/ou Apoio Pedagógico que estiver concorrendo como candidato a Gestor Escolar, não poderá contribuir na organização da Eleição;

g) A Comissão Eleitoral de cada Unidade de Ensino terá as seguintes atribuições:

I – Cadastrar e credenciar os eleitores da Unidade de Ensino juntamente com secretário(a) escolar, auxiliares e coordenador pedagógico e/ou apoio pedagógico;

II – Designar pessoal da comunidade escolar para as atividades relativas ao processo de escolha de gestor escolar: Presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores;

III – Cadastrar e credenciar até 2 (dois) fiscais por candidato para cada seção, identificando- os, por meio de crachás;

IV – Organizar o material de escrituração geral do processo eleitoral encaminhado pela SEMED;

V – Assegurar a privacidade do votante;

VI – Zelar pela legalidade, probidade e transparência do pleito;

VII – Acolher e julgar recursos interpostos pelos candidatos ou por eleitores, respondendo-os por escrito;

VIII – Acompanhar as eleições e apurações funcionado como instância de fiscalização e deliberação no dia das eleições;

IX – Proclamar o resultado do pleito e registrá-lo em ata e encaminhar em original ao Conselho Escolar, que posteriormente fará o encaminhamento à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;

X – Lavrar e assinar as atas de todas reuniões;

XI – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos aos candidatos ou ao processo eleitoral e emitir parecer no máximo em 24 horas, após recebimento do pedido.

13.4. A comissão Eleitoral será formada, preferencialmente, por membros do Conselho Escolar onde ocorrerão as eleições e terá a seguinte composição:

I – 2 (dois) membros do corpo docente;

II – 2 (dois) membros do corpo técnico administrativo; III – 2 (dois) membros representantes de pais;

13.5. Não será permitido que os membros da Comissão Eleitoral de cada Unidade de Ensino, ou seus cônjuges, concorram como candidato a Gestor Escolar;

13.6. O Processo Eleitoral ocorrerá na sede de cada escola, conforme cronograma no anexo I deste Edital;

13.7. O candidato terá livre acesso à escola no dia da eleição, podendo nela permanecer durante o processo eleitoral, desde que não interfira nos andamentos dos trabalhos.

14. DA CANDIDATURA

14.1. O candidato aprovado nas etapas anteriores ao cargo de gestor escolar deverá apresentar para registrar sua candidatura na Secretaria Municipal de Educação, uma declaração comprovando que está apto a participar da eleição, expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no ato do registro da sua candidatura;

14.2. Só poderá realizar o registro da candidatura dos interessados em participar do processo eleitoral mediante uma declaração comprovando que o candidato está apto a participar da eleição, expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

15. DA LISTA TRÍPLICE

15.1. A lista tríplice, resultado da eleição dos três candidatos mais votados no processo eleitoral, deverá ser encaminhada, em forma de ofício, pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição ao Poder Executivo Municipal, para apreciação e nomeação;

15.3. Quando não existir nenhum candidato inscrito para formação da lista tríplice, independentemente do número de alunos da escola, haverá nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ainda que o designado esteja ou não vinculado à escola.

15.4. A Unidade de Ensino que houver candidato único o processo eleitoral acontecerá normalmente.

Parágrafo Único - Se ao pleito concorrer apenas um nome, exigir-se-á 50% dos votos válidos do universo de eleitores.

16. DA VOTAÇÃO

16.1. Membros da comunidade escolar que poderão votar:

I – Os Servidores da Educação lotados na escola;

II – Um dos pais ou responsáveis legais perante a escola, dos alunos, menores de 12 (doze) anos;

III – Alunos, regularmente matriculados na escola, a partir dos 12 (doze) anos de idade;

16.2. Terá direito a votar apenas um membro (responsável) de cada família, devidamente comprovado junto aos arquivos da escola, independentemente do número de filhos/alunos matriculados;

16.3. Os membros da comunidade que possuam filhos em escolas diferentes podem participar do processo eleitoral e votar em cada uma delas.

16.4. Terá direito a votar o servidor que estiver de licença saúde/acompanhamento, licença maternidade e licença prêmio;

16.5. O servidor que atua em mais de uma Unidade de Ensino poderá votar em cada uma delas;

16.6. O candidato terá direito a votar na escola para a qual está concorrendo o processo eleitoral;

16.7. Não terá direito a votar o servidor que, na data do pleito, estiver em licença sem vencimento, afastado pelo INSS ou cedido a/de outras secretarias ou prefeituras;

16.8. A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

16.8. Não será permitido voto cumulativo;

16.9. O candidato poderá credenciar até 2 (dois) fiscais por sessão para acompanhar o processo eleitoral.

17 - DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

17.1. Os candidatos somente poderão promover suas campanhas eleitorais após o registro da candidatura;

17.2. As normas do Processo Eleitoral da Unidade de Ensino serão previstas na Instrução Normativa expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

18. DA NOMEAÇÃO

18.1. Após o resultado da eleição, a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição encaminhará ao Gestor Municipal, por meio de ofício, a relação dos candidatos eleitos de cada Unidade de Ensino;

18.2. O Gestor Municipal, após análise e apreciação do resultado da Lista Tríplice, deverá nomear, por meio de decreto, o gestor escolar de cada Unidade de Ensino.

19. DA VACÂNCIA DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

19.1. Em caso de desistência do Gestor Escolar por problemas particulares ou óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, o(a) Gestor(a) Municipal poderá fazer nomeação direta sendo que deverá atender aos requisitos constantes nas etapas: I a IV do Processo de Seleção que constam neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será admitido recurso contra o resultado preliminar das seguintes etapas Plano de Gestão Escolar (anexo X) e Prova de Títulos (anexo XI) nos prazos previstos no cronograma constantes no anexo I deste Edital;

20.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, conforme os formulários específicos constante neste edital;

20.3. As orientações do Processo Eleitoral que acontecerá no dia 17 de novembro de 2023 nas Unidades de Ensino, estarão definidas na Instrução Normativa expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;

20.4. A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo de seleção e eleição para os candidatos a gestor escolar da Rede Municipal de Ensino no endereço eletrônico: https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/

20.5. O candidato nomeado a gestor escolar será vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade Escolar;

20.6. Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão Lista Tríplice e será ato discricionário do Gestor Municipal a escolha do Gestor Escolar (Diretor) de cada Unidade de Ensino;

20.7. O Decreto de Nomeação será expedida pelo Poder Executivo Municipal para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor);

20.9. A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada pelo Poder Executivo Municipal;

20.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Abel Figueiredo, 25 de agosto de 2023.

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Educação Portaria nº 002/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES	DATA
Publicação do edital	25 de agosto de 2023
Inscrições dos candidatos	25 de agosto a 11 de setembro de 2023
Realização do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar	18 a 22 de setembro de 2023
Protocolo do Plano de Gestão Escolar e Certificados da Avaliação de Títulos	09 de outubro de 2023
Análise do Plano de Gestão Escolar e Avaliação de Títulos pela Comissão	10 a 17 de outubro de 2023
Divulgação da Análise do Plano de Gestão Escolar e da Avaliação de Títulos	18 de outubro de 2023
Interposição de Recursos do Plano de Gestão Escolar e da Avaliação de Títulos	19 de outubro de 2023
Resultado da Interposição de Recursos do Plano de Gestão Escolar e da Avaliação de Títulos	24 de outubro de 2023
Divulgação do Resultado e Classificação do Processo Seletivo de Mérito e Desempenho.	26 de outubro de 2023
Registro da Candidatura nas Unidades de Ensino	27 e 30 de outubro de 2023
Período para a Campanha	30 de outubro a 14 de novembro de 2023
Eleição para composição de Lista Tríplice	17 de novembro de 2023
Resultado Preliminar da Eleição das Unidades de Ensino.	20 de novembro de 2023
Interposição de Recurso Referente a Eleição	21 de novembro de 2023
Resultado da Análise da Interposição de Recurso da Eleição	23 de novembro de 2023
Encaminhamento pela Comissão de Acompanhamento Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição a relação de nomes dos candidatos eleitos, por meio de lista tríplice ao Gestor Municipal para escolha e nomeação.	27 de novembro de 2023
Divulgação Oficial da Nomeação dos Gestores Escolares de cada Unidade de Ensino	28 de novembro de 2023

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Nº	Nome da instituição	Localidade	Modalidade de Ensino
1.	EMEF Alacid da Silva Nunes	Rua Edivaldo Maltarolo, S/N, Morumbi	Ensino Fundamental
2.	EMEF Dom Pedro II	Rua Ecoporanga I, 125 – Bela Vista	Ensino Fundamental
3.	EMEF Prof. Hélio Frota Lima	Travessa São Jorge, 137, Centro	Ensino Fundamental
4.	EMEI Melquiades Justiniano da Silva	Travessa São Paulo, 301, Nova Brasília	Educação Infantil
5.	EMEI Meu Pequeno Paraíso	Rua São Sebastião, nº 40, Centro	Educação Infantil

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

São atribuições do Diretor:

I – zelar pelo cumprimento deste Regimento, da legislação educacional e normas internas da Unidade Escolar;

II – coordenar a elaboração do plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;

III – elaborar o plano de aplicação financeira em conjunto com o Conselho Escolar;

IV – assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas aulas e horas atividades estabelecidos; V – participar da elaboração e da execução do projeto pedagógico da Unidade Escolar;

VI – organizar e encaminhar aos setores competentes da SEMED, projetos de implantação, autorização e reconhecimento de cursos;

VII - elaborar horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a Diretora de Ensino e SEMED;

VIII – responder, legalmente, perante os órgãos públicos competentes, pelo funcionamento da Unidade Escolar;

IX – assinar correspondência e todos os documentos escolares;

X – promover o intercâmbio com outras Unidades Escolares e a integração da escola com a comunidade;

XI – presidir reuniões administrativas e/ou pedagógicas na unidade de ensino, bem como incentivar as categorias para a constituição e composição do Conselho Escolar;

XII – incentivar atividades que possam servir aos fins da Unidade Escolar;

XIII – cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e aquelas constantes neste Regimento;

XIV – prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar e fixando-os em edital público;

XV – controlar a frequência e pontualidade dos servidores, enviando ao setor competente da SEMED os documentos pertinentes;

XVI – convocar reuniões periódicas para discutir questões fundamentais à Unidade Escolar; XVII – dar ciência a SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que por ventura forem necessárias na unidade Escolar;

XVIII – atestar os serviços feitos por empresas ou por profissionais contratados, comunicando a SEMED quando não corresponderem ou forem de qualidade inferior;

XIX – comunicar a SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, Indispensáveis ao funcionamento da Unidade Escolar;

XX – enviar relatório sobre movimento escolar anual, ao setor competente da SEMED, no prazo de quarenta e cinco dias, após o término do ano letivo;

XXI – propiciar ações efetivas na Unidade Escolar, que sensibilizem a comunidade a zelar pelo patrimônio público respeitando-o e conservando-o como bem de todos;

XXII – responsabilizar-se pelo recebimento da merenda escolar, pelo acompanhamento e controle, comunicando ao setor competente, qualquer irregularidade detectada;

XXIII – zelar pela integridade física e moral de servidores e alunos durante a permanência destes no âmbito da Unidade Escolar;

XXIV – garantir condições para que o arquivo da Unidade Escolar esteja atualizado e bem conservado;

XXV – promover, juntamente com o orientador educacional e o coordenador pedagógico capacitação de recursos humanos, bem como sessões de estudos visando esclarecer aos alunos e ao corpo funcional da escola seus direitos e deveres com base neste Regimento;

XXVI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer a SEMED;

XXVII – impedir que pessoa alheia à escola e à rede pública municipal desempenhe atividades profissionais na unidade, sem a devida autorização da escola e da SEMED; XXVIII – comunicar aos órgãos superiores, sob pena de ser responsabilizada, qualquer irregularidade de que venha a tomar conhecimento, dentro da esfera educacional do estabelecimento.

XXIX – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

XXX – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

XXXI – comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente;

XXXII – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito escolar; XXXIII – estabelecer ações destinadas a promover a cultura da paz nas escolas.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº ---------	FOTO

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Abel Figueiredo – 2023

DADOS PESSOAIS
Nome completo: Matrícula Nome da Mãe: Data de Nascimento: / / Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )
Naturalidade: UF: RG: Data de emissão: / / Órgão emissor: UF: CPF:
ENDEREÇO:
Rua: Nº: Complemento:
Bairro: Município: UF: CEP: Tel. Celular: ( ) Outro: ( ) **FORMAÇÃO ACADÊMICA:**
Graduação: ( ) Pós Graduação: ( )
Mestrado ( ) **FUNÇÃO ATUAL**: Gestor: ( ) Coordenador: ( ) Professor: ( ) **UNIDADE ESCOLAR NA QUAL DESEJA CONCORRER:**

DEFICIÊNCIA: Sim ( ) Não ( ) Se sim, especificar: Necessita de atendimento especial: Sim ( ) Não ( )
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do edital que regulamenta a seleção de candidatos para o cargo de gestor escolar, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Abel Figueiredo-PA / /

Assinatura do Candidato

Ficha de Inscrição	
Abel Figueiredo – Pará Edital Nº 001 /2023	Nº Inscrição:
Nome completo do candidato: Unidade Escolar na qual deseja concorrer:	
Assinatura do Candidato:	
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e Eleição	Data: / /

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATO A GESTOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

1 . DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Data de nascimento:
CPF: RG:
Certificado de reservista:
Cidade / Estado:
Telefone celular:
email:
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO:
GRADUAÇÃO:
Curso:
Instituição de Ensino:
Data de início (/ /) Data de conclusão (/ /)
PÓS-GRADUAÇÃO:
Lato Sensu: ( ) Especialização Área:
Instituição de Ensino:
Stricto Sensu: ( ) Mestrado Área:
Título de Dissertação/Tese:
Instituição de Ensino:

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Eu, ,

RG nº , CPF nº , Declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar as 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de Gestor Escolar de acordo o calendário escolar vigente.

Abel Figueiredo - Pará, de de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO – VII TERMO DE COMPROMISSO
Eu, , RG nº , CPF nº , comprometo-me em participar de cursos de qualificação do exercício da Função de Gestor Escolar após a nomeação.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – BIÊNIO 2024 E 2025

Atendendo ao dispositivo do Decreto nº 045/2022 de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar que indicará Lista Tríplice para provimento da função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 10 que referem sobre os critérios para seleção e inciso VII - Apresentação do Plano de Gestão, bem como, o que está estabelecido neste edital no item 6 e seus subitens 8.1 a

6.4. O Plano de Gestão Escolar- PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a seguinte estrutura:

1 – CAPA

• Plano de Gestão Pré-Candidato à Gestor Escolar
• Nome do Candidato
• Formação Acadêmica
• Função Atual
• Mês e Ano

2 – SUMÁRIO

3 – Apresentação:

De forma sucinta, apresentar o seu Plano de Gestão Escolar, para isso, é preciso organizar todos os elementos que devem estar presentes no plano.

4 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

4.1 Dados de Identificação
• Escola:
• Endereço:
• Email da escola:
• Bairro:
• Cep:
• Inep:
• Anos Vigentes do Plano de Gestão Escolar:

5 – JUSTIFICATIVA - de forma sucinta, justificar porque almeja o cargo de Gestor Escolar e a importância do seu Plano de Gestão Escolar para o desenvolvimento das ações nas dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira da Unidade de Ensino.

6- DIAGNÓSTICO- É a análise situacional da Instituição de Ensino:
6.1 - Etapas e modalidade de ensino que a escola atende;
6.2 - Horários de funcionamento da Unidade de Ensino;
6.3 – Como é a estrutura física da Instituição de Ensino? O que precisa ser melhorado? O que pode ser reorganizado, mesmo sem recursos?

6.4 – Qual é o recurso que a escola recebe ao ano e o que pode ser feito com esse recurso?
6.5 – Quadro dos profissionais:
✓ Docentes
✓ Pessoal de apoio;
6.6 - Quantitativo de aluno por ano e por turno (tabela);
6.7 – Quais os principais problemas identificados nessa Instituição de Ensino?
6.8 – Quais os aspectos positivos da Instituição?
6.9 – Qual a situação de aprendizagem dos alunos no ano de 2022 (aprovação, reprovação e evasão);
6.10 – O que mostram os indicadores Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB e O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos de 2019 e 2021;

7- OBJETIVOS: E aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação. São os propósitos que se desejam alcançar. É definir o que fazer para garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntas rumo aos objetivos traçados;
• Geral
• Específicos

8 – DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

O(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das três dimensões que envolve a gestão escolar: Gestão Administrativa, Gestão Pedagógica e Gestão Financeira.

9– METAS AÇÕES

9.1- As metas da Gestão Escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, considerando o diagnóstico e as dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

● GESTÃO PEDAGÓGICA

Tópicos para contextualização da dimensão:

● Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino–aprendizagem, considerando a retomada educacional após a pandemia;
● Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
● Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
● Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

● GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tópicos para contextualização da dimensão:

● Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depredação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
● Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
● Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

● GESTÃO FINANCEIRA

Tópicos para contextualização da dimensão:

● No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.

· Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.

● Aplicação dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.

● Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

10. AVALIAÇÃO DO PLANO

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

11. REFERÊNCIAS

Entrega do Plano de Gestão	
Abel Figueiredo – Pará Edital Nº 001 /2023	Nº Inscrição:_
Nome completo do candidato: Unidade Escolar na qual deseja concorrer:	
Assinatura do Candidato:	
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e Eleição	Data: /_/

Entrega do Certificado da Prova de Títulos	
Abel Figueiredo – Pará Edital Nº 001 /2023	Nº Inscrição:__
Nome completo do candidato: _Unidade Escolar na qual deseja concorrer:	
Assinatura do Candidato:	
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e Eleição	Data: /_/

ANEXO IX - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nº	CRITÉRIO	VALOR	Total
1	**Escrita do Plano:** Formatação e organização dos tópicos;	1,0	1,0
2	**Metas:** As metas têm relação com os apontamentos discorridos no diagnóstico e nas dimensões?	2,0	2,0
3	**Ações:** As ações propostas estão alinhadas as metas?	2,0	2,0
4	**Total Geral**		5,0

ANEXO X- MODELO DO REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ESCOLA:_Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma):

_____
CPF:
E-MAIL:

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital).

_____
Assinatura do candidato

ANEXO XI – MODELO DO REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLA:_Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma):

_____
CPF:
E-MAIL:

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital):

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:1D03D7F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 – SEMED/GS

EDITAL Nº 002/2023 – SEMED/GS

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, art. 37 §§ 1º e 2º, Art. 38 § 1º inciso I e § 2º, Lei Municipal nº 657/2014, Resolução CNE/CEB nº 01 de 28 de maio de 2021 e Resolução nº 013/CMECC/2018, torna pública a realização da segunda fase do Exame de Suplência 2023, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em nível de conclusão do ensino fundamental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Exame de Suplência 02/2023. Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá ler este Edital, anexos e atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame de Suplência 02/2023.
1.2 - A participação no Exame de Suplência 2023 é voluntária, gratuita e destinada a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir o ensino fundamental na idade apropriada, obedecidos o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei federal nº 9.394/1996 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos na data de realização do exame para a conclusão da EJA do Ensino Fundamental.
1.2.1 - O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação do Exame de Suplência 02/2023, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021.
1.3 - O Exame de Suplência 02/2023 será de responsabilidade do Núcleo Municipal de Ensino Supletivo Professora Maria Diva Rodrigues Caldas, a quem compete o desempenho dos atos técnicos, administrativos e pedagógicos para a execução e a certificação do exame.
1.4 - O Exame de Suplência 02/2023 será realizado na forma física via material impresso e será aplicado em locais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme anexo I. O participante deverá comparecer ao local de prova determinado pela SEMED, para realizar o exame. Não será permitido ao participante fazer a prova em seu domicílio ou em outro local diverso do indicado.
1.4.1 - No momento da inscrição o participante deverá indicar o(s) Componente(s) Curricular(es) de sua opção, conforme estabelecido no quadro constante no subitem 5.2 deste Edital.

1.4.2 - A inscrição e aprovação em 01 (um) componente curricular não dará direito ao participante a ter acesso ao certificado de conclusão, o acesso ao certificado dar-se-á, apenas através da aprovação nas 8 (oito) disciplinas do Ensino Fundamental, conforme estabelecido no quadro constante no subitem 5.2 deste Edital.
1.4.3 - O (A) participante (a) que já realizou o Exame de Suplência através da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, em anos anteriores, e não foram aprovados em todos os componentes curriculares, poderão realizar a inscrição apenas para aqueles componentes curriculares em que não obtiveram aprovação.
1.4.4 - No ato da inscrição, o (a) participante deverá, obrigatoriamente, optar pelo local autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no qual pretende realizar as provas, relacionados no anexo I.
1.4.5 - A relação dos Conteúdos Programáticos para o Exame de Suplência 02/2023, estará disponível de forma física a ser afixado nas escolas da rede municipal, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e disponível de forma online no link disponibilizado nos meios digitais oficiais e no anexo III deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 - O Exame de Suplência 02/2023 é uma avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes de jovens e adultos, em nível de conclusão do Ensino Fundamental, e tem como principais objetivos:
2.1.1 - Construir uma referência municipal de autoavaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências, habilidades e saberes adquiridos em processo escolar ou extraescolar.
2.1.2 - Estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva como parte do processo de certificação dos participantes, em nível de conclusão do Ensino Fundamental, por meio da utilização dos resultados do exame, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, art. 37 §§ 1º e 2º, Art. 38 § 1º inciso I e § 2º, Lei Municipal nº 657/2014, Resolução CNE/CEB nº 01 de 28 de maio de 2021 e Resolução nº 013/CMECC/2018.
2.1.3 - Oferecer uma avaliação para fins de correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24, inciso II, alínea c, da Lei Federal n° 9.394/96.
2.1.4 - Construir, consolidar e divulgar seus resultados para que possam ser utilizados na melhoria da qualidade da oferta da educação de jovens e adultos e no processo de certificação.
2.1.5 - Possibilitar a constituição de parâmetros para autoavaliação do participante, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mundo do trabalho.
2.1.6 - Possibilitar o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação municipal, entre outros.
2.2 - As provas do Exame de Suplência 02/2023 obedecem aos requisitos previstos na legislação em vigor para o Ensino Fundamental e permitem que seus resultados sejam utilizados para:
2.2.1 – Certificação de Conclusão, pela instituição certificadora denominada Núcleo Municipal de Ensino Supletivo Professora Maria Diva Rodrigues Caldas, no nível de conclusão do Ensino Fundamental, desde que observados os termos da Lei Municipal nº 657/2014, Resolução CNE/CEB nº 01 de 28 de maio de 2021 e Resolução nº 013/CMECC/2018, e do presente Edital.
2.2.2 - A obtenção do Certificado de Conclusão Parcial nos termos do art. 16 da Resolução nº 013/CMECC/2018.
2.3 - Respeitada a idade mínima estabelecida em lei, o candidato poderá se inscrever nas provas do exame de Suplência para conclusão total ou parcial do Ensino Fundamental, mesmo estando cursando o ensino regular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas no período das 08h00 do dia 01/09/2023 às 23h59min, do dia 30/09/2023 (horário de Brasília), exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/ clicando no banner do Exame de Suplência 02/2023 de acordo com os requisitos deste Edital.

3.1.1 - O(A) participante só poderá realizar 01 (uma) única inscrição, caso observe que inseriu algum dado incorreto, poderá solicitar via e-mail suplencia.mariadiva@semedcanaadoscarajas.pa.gov.br modificação nas informações declaradas no ato da inscrição até o dia 30/09/2023, às 23h59min, não será permitida nenhuma alteração após esta data
3.1.2 - O(A) participante será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
3.2 - A Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados necessários à sua inscrição.
3.3 - Será cancelada a inscrição que não atender a quaisquer dos itens, constantes neste Edital relativo à inscrição.
3.4 - A inexatidão e/ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do processo, implicará(ão) na eliminação sumária do participante, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
3.5 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pessoalmente ou com ajuda de terceiros, preenchendo o cadastro via online, informando seus dados pessoais e obrigatoriamente, optar pelo local autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no qual pretende realizar as provas, relacionados no anexo I.
3.6 – Para realizar sua inscrição o candidato poderá utilizar os computadores e obter ajuda de terceiros, nas escolas públicas municipais, mediante consulta prévia e autorização do gestor(a) da escola.
3.7 - O (A) participante deverá preencher todos os campos do formulário de solicitação de inscrição on-line e, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, realizar, obrigatoriamente, a impressão de seu comprovante ou anotar o número da inscrição, que servirá posteriormente para a impressão do Cartão de Inscrição. A impressão deste comprovante ou número de inscrição será de responsabilidade exclusiva do participante.
3.8 - Os campos obrigatórios do respectivo formulário de inscrições deverão apresentar TODOS OS CAMPOS preenchidos. É imprescindível informar o número do CPF (campo obrigatório), pois será utilizado para busca de notas de aprovação em edições de anos anteriores.
3.9 - O (A) participante maior de 18 (dezoito) anos, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) válido. Os participantes entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos, poderão informar e-mail dos pais e/ou responsável legal. O e-mail será o canal de comunicação utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para manter o participante atualizado sobre os assuntos referentes ao Exame de Suplência.
3.10 - O candidato quando maior de idade deve obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico, ficando este inteiramente responsável pelas informações prestadas na referida ficha e no questionário.
3.10.1 – No caso do(a) candidato(a) entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos de idade somente os pais e/ou responsável legal poderá efetuar a sua inscrição e preencher o termo de autorização para participação no exame (Anexo II) e o questionário socioeconômico, ficando este inteiramente responsável pelas informações prestadas na referida ficha e no questionário.
3.10.2 - O candidato entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos de idade somente poderá participar do exame se devidamente autorizado pelo pai/mãe ou responsável legal via termo de autorização para participação no exame (Anexo II) deste Edital, o referido termo deve ser assinado obrigatoriamente na forma presencialmente no Núcleo de Ensino Supletivo Professora Maria Diva Rodrigues Caldas, localizado nas dependências Do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos Jose de Deus Andrade – CMEJA, bairro Vale Dourado, rua José Andrade nº 10 . No ato de assinatura do referido termo o responsável deve deixar cópia do RG ou CPF.
3.11 - As Pessoas com Necessidades Especiais devem indicar, no ato da inscrição, em campo exclusivo, a necessidade de atendimento especializado, a referida condição que será atendida segundo os critérios definidos na Resolução nº 013/CMECC/2018 e neste edital.
3.12 - Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o(a) candidato(a) receberá o Cartão de Inscrição via e-mail cadastrado, ele deverá conferir as suas informações de identificação bem como o local, a data e horário da aplicação do Exame de Suplência que deverá ser apresentado no dia da aplicação do exame, junto com um documento de identificação oficial com foto.

4. DO AGENDAMENTO DAS PROVAS:

4.1 – No momento da inscrição o candidato fará o agendamento da prova conforme as datas e vagas disponíveis nos locais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a realização das provas, relacionados no anexo I.
4.2 - Antes de realizar o agendamento das provas, o candidato preencherá, obrigatoriamente, um questionário socioeconômico, pré-requisito para a efetivação da inscrição.

5. DA ESTRUTURA DO EXAME

5.1 – Para cada um dos Componentes Curriculares oferecidos na Etapa de Ensino Fundamental, conforme conteúdo programático, a prova objetiva constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta e uma proposta de Redação.
5.1.1 - Cada questão terá o valor de 1,0 (um) ponto, e conterá 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas 1 (uma) correta, e uma proposta de Redação integrada ao componente curricular de Língua Portuguesa.
5.2 - O Exame de Suplência avaliará os seguintes componentes curriculares do Ensino Fundamental:

Áreas do Conhecimento	Componente Curricular
Linguagens	Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa
Matemática	Matemática
Ciências da Natureza	Ciências
Ciências Humanas	Geografia, História

5.3 - As provas objetivas serão realizadas de forma física via material impresso.
5.4 - O exame de Língua Portuguesa, será composto por questões objetivas e de uma prova discursiva que será na forma de desenvolvimento de uma redação do tipo dissertativo argumentativa sobre tema da atualidade a ser realizada em formato físico em uma Folha de Redação (nominal e intransferível) e que terá de ser preenchida pelo(a) candidato(a) a partir do tema disponibilizado, a Folha de Redação somente poderá ser disponibilizada ao candidato após finalizado as questões objetivas referente ao dia da aplicação do exame.
5.4.1 - A prova discursiva deverá conter o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) linhas.
5.4.2 - A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
5.4.3 - Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova discursiva.
5.4.4 - Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos no subitem 5.4.1 deste Edital, havendo desconto de 0,1 (zero vírgula um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado.
5.4.5 - Será desconsiderado, para fins de avaliação, qualquer texto que exceda o máximo de linhas estipulado ou que seja escrito fora do formulário próprio fornecido.
5.4.6 - A prova discursiva abrangerá os seguintes itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação

AI - Argumentação e informatividade dentro do tema proposto: (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	3	De 0 a 1 - Ruim De 1,1 a 1,5 - Regular De 1,6 a 2,0 - Bom De 2,1 a 3,0 – Muito Bom
CC - Coerência e Coesão: (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	3	De 0 a 1 - Ruim De 1,1 a 1,5 - Regular De 1,6 a 2,0 - Bom De 2,1 a 3,0 – Muito Bom
M – Morfossintaxe: (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	2	Desconto de 0,20 ponto por erro.
PO - Pontuação, acentuação e ortografia	2	Desconto de 0,20 ponto por erro.
Valor total da prova	**10 pontos**	

5.5 - O(A) candidato(a) terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Redação e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois ela não será substituída.
5.6 - O(A) candidato(a) poderá utilizar folha rascunho para ajudar na elaboração da produção de texto, mas somente a transcrição na Folha de Redação será válida para a correção da referida Redação.

5.7 - As provas discursivas serão corrigidas isoladamente em formulário próprio, por uma comissão de professores Licenciados em Letras, indicados pela Coordenação Técnico-Pedagógica.
5.8 – Na prova discursivas (Redação), o candidato deverá discorrer sobre um tema da atualidade, contido no caderno de questões de Língua Portuguesa.
5.9 - A Redação receberá nota 0,0 (zero) se apresentar uma ou mais situações a seguir:

a) Texto em que haja a intenção clara do autor de anular a Redação (palavrões, desrespeito aos direitos humanos, riscos ou desenhos não acompanhados de texto, ou outras situações conforme análise fundamentada do corretor;
b) Folha Oficial de Redação sem assinatura ou em branco, mesmo que tenha sido escrita no rascunho;
c) Texto totalmente ilegível, escrito a lápis ou texto em outra língua que não seja a portuguesa.
5.10 - O resultado do Componente Curricular Língua Portuguesa será obtido pela média aritmética da nota da prova discursivas de Redação e nota da prova objetiva de Língua Portuguesa.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - Os Exames realizar-se-ão na forma física via material impresso e será aplicada em locais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme anexo I e conforme cronograma abaixo:

Datas	Turno	Caderno	Entrada Candidato	Início da prova	Fim da prova	Duração
29/10/2023	**Manhã**	**Caderno 1 e 2**	**07:30h**	**08:00h**	**12:00h**	**4h**
	Tarde	**Caderno 3**	**13:30h**	**14:00h**	**17:00h**	**3h**

Componente Curricular por caderno:

Caderno 1	**Matemática e Ciências**
Caderno 2	**Arte, Educação Física, História e Geografia**
Caderno 3	**Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Redação**

6.2 – Aos candidatos com deficiência que solicitarem no ato de inscrição, por meio de formulário próprio e com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado tempo adicional de 50% ao tempo total dos exames.
6.3 - O acesso à sala de provas será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme subitens 6.5.1, 6.7.1 e 6.7.2, dentro do horário estabelecido neste Edital como início da prova.
6.4 - No dia, turno e horário agendados, o candidato deverá se apresentar ao local designado para realização da sua prova com 30 minutos de antecedência do horário agendado para início da prova, para fazer a confirmação da inscrição, apresentação da sua documentação original para a conferência dos dados e caso necessário realizar a identificação especial.
6.5 - É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas e o CPF.
6.5.1 - Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:
a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
b) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.
d) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
e) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
f) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
g) Passaporte;
6.6 - Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 6.5.1, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.
6.7 - O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas desde que:
6.7.1 - No dia da realização da prova apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de informações pessoais, impressão digital e assinatura.
6.7.2 - O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas desde que se submeta à identificação especial, conforme subitem 6.7.1 deste Edital.
6.8 - O portão do local da realização do exame será aberto 01 (uma) hora antes das provas e fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início delas.
6.9 - Não será permitido ao candidato fazer o exame fora da data e horário indicados no seu Cartão de Inscrição.
6.10 - Não haverá segunda chamada ou repetição de exames para o candidato faltoso ou retardatário.

6.11 - O candidato que apresentar atestado médico (inclusive de doenças em família, como acompanhante) e certidão de óbito na família, em até 24 horas úteis, tem garantido o direito de realizar a prova mediante um novo agendamento.
6.12 - O candidato poderá realizar a prova utilizando somente papel em branco e caneta de corpo transparente para rascunho.
6.13 - Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 6.13.2.
6.13.1 - Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.
6.13.2 - Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo Chefe de sala, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
6.14 - O técnico de prova(s) não tem a responsabilidade pela perda, extravio ou furto de objetos deixados pelo candidato na entrada da sala.
6.15 - O candidato não poderá levar da sala de prova (laboratório) nenhum tipo de anotação, de forma que todos os rascunhos que tenha produzido deverão ser entregues ao técnico aplicador da prova.
6.16 - Iniciar as provas somente após a autorização do Chefe de sala, ler e conferir todas as instruções contidas no sistema de prova, na Folha de Redação, na Folha de Rascunho e nos demais documentos do Exame.
6.17 - Transcrever o texto da redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, na respectiva Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesse instrumento.
6.18 - Reportar-se ao Chefe de sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao sistema de prova impresso e aos documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
6.19 - Assinar, nos espaços designados, a Folha de Redação, a Folha de Rascunho, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame.
6.20 - Finalizar o sistema de prova impresso e entregar ao Chefe de sala a Folha de Redação e a Folha de Rascunho, ao deixar em definitivo a sala de provas.
6.21 - O candidato somente poderá fazer o exame da(s) Disciplinas para a(s) qual (is) se inscreveu.
6.22 - Será considerado ausente o candidato que não finalizar o sistema de exame impresso e não assinar a lista de presença.
6.23 – Em hipótese alguma o candidato poderá se ausentar do local da prova levando sua folha de rascunho ou Folha de Redação.
6.24 - Durante a aplicação das provas, será proibido o uso do telefone celular dentro da escola, principalmente dentro das salas de provas. Os aparelhos deverão ser desligados antes do início das provas.

7. DA APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1 – A correção das provas objetivas se dará por meio eletrônico e/ou de forma manual;
7.2 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver em cada componente curricular nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
7.3 - O candidato terá direito a requerer seu Certificado de Conclusão no Núcleo Municipal de Ensino Supletivo Professora Maria Diva Rodrigues Caldas, quando aprovado em todas os componentes curriculares do exame, e/ou quando fizer aproveitamento de resultados em prova(s) de Exames anteriores ou, ainda, do Exame Nacional de Certificação de Competências da Educação de Jovens e Adultos - ENCCEJA, Ensino Fundamental.
7.4 - O candidato terá direito, quando aprovado em algum componente curricular, a requerer Certificado de Conclusão Parcial, no Núcleo Municipal de Ensino Supletivo Professora Maria Diva Rodrigues Caldas.
7.5 - Os resultados parciais das avaliações do Exame Supletivo não poderão ser aproveitados para efeito de eliminação de disciplinas ou aproveitamento de estudos no Ensino Fundamental Regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos Regular.

7.6 – Caso o candidato seja aprovado em todas as disciplinas do Exame de Suplência, e esteja matriculado no ensino regular ele será considerado aprovado, considerando a conclusão dos estudos em nível fundamental.
7.7 - Após a divulgação dos resultados, o Núcleo Municipal de Ensino Supletivo Professora Maria Diva Rodrigues Caldas emitirá Histórico Escolar com Certificado de Conclusão Parcial das disciplinas ou Histórico Escolar com Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental quando aprovado em todas os Componentes Curriculares, num prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da data do requerimento do candidato.

8. DOS RECURSOS

8.1 – O candidato que se sentir prejudicado por quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que venham a ocorrer durante a realização da(s) prova(s), tais como pane do Sistema, queda de energia elétrica, interrupção da internet, inconsistências nas questões ou algum outro fator que julgar importante e/ou determinante, pode preencher o Formulário de Recurso.
8.2 - O recurso pode ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da(s) prova(s).
8.3 - Quando houver a necessidade do recurso, este deverá ser solicitado pelo candidato exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/ no banner do Exame de Suplência 02/2023 Formulário de Recurso.
8.3.1 - O recurso será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de recebimento, por um técnico que compõe o Núcleo Municipal de Ensino Supletivo Professora Maria Diva Rodrigues Caldas, com possibilidade de consulta aos profissionais docentes das áreas específicas.
8.3.2 - O recurso deve conter os dados relativos à identidade do recorrente, o seu endereço residencial e eletrônico e o número telefônico, bem como a argumentação lógica e consistente e a indicação da bibliografia pesquisada.
8.4 - O recurso interposto que não atender ao disposto no item 8 do presente Edital será preliminarmente indeferido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É vedada a cobrança de qualquer taxa aos candidatos inscritos para os exames supletivos.
9.2 – Caberá a SEMED assegurar aos candidatos inscritos o atendimento especializado aos que declararem a necessidade do referido atendimento para as pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, TDAH, autismo ou outra necessidade especial pertinente ao público alvo do AEE; bem como o atendimento especifico para aqueles que se encontram na condição de: gestantes, lactantes, idosos e estudantes em classe hospitalar ou em atendimento educacional domiciliar.
9.3 - O candidato que necessite de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição:
I - Informar, em campo próprio da ficha de inscrição, a necessidade que motiva a solicitação de atendimento de acordo com as opções apresentadas.
II - Solicitar, caso necessário, em campo próprio da ficha de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

a) Prova ampliada;
b) Prova super ampliada;
c) uso de lupa e/ou outros recursos para ampliação no ato da realização da prova.
d) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial;
e) sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

9.4 - O candidato deverá dispor e apresentar cópia de documentos comprobatórios da situação de atendimento solicitado.
9.5 – O candidato encontrar-se ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.
9.6 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
9.6.1 - É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
9.6.2 - O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, sob pena de eliminação do Exame da candidata.
9.6.3 - Qualquer comunicação, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser assistida por um aplicador.
9.6.4 - Não será permitida a entrada do lactente (a criança) e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
9.6.5 - A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
9.6.7 - Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.
9.7 - O candidato em situação de classe hospitalar ou atendimento educacional domiciliar, poderá solicitar atendimento específico nos termos deste edital.
9.7.1 - É considerado candidato em situação de classe hospitalar ou atendimento educacional domiciliar aquele que, no interior das instituições hospitalares, afins ou em domicilio no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, recebe formalmente atendimento educacional na condição de estudante em tratamento de saúde de acordo com o **DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**.
9.7.2 - Não é caracterizado como candidato em classe hospitalar aquele que, na data do Exame, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos médicos.
9.8 – Todos os registros referentes a aplicação da avaliação na forma física via material impresso deverão ser arquivados.
9.9 - Caberá ao Núcleo Municipal de Ensino Supletivo Professora Maria Diva Rodrigues Caldas afixar em lugar visível o presente Edital, destacando os critérios para a realização dos exames, com base nas normas em vigor.
9.10- Será excluído do Exame, o candidato que:

a) Chegar atrasado ao local da prova;
b) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente, sob as penas da lei;
c) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer participante do processo de aplicação das provas;
d) Ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento de um fiscal, durante o decorrer do exame;
e) Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.
f) Ser surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro participante, verbalmente, por escrito, por meios eletrônicos ou qualquer outra forma;
g) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter vantagem indevida para si ou para outro candidato.
9.11 - A inscrição do CANDIDATO(A) implica no conhecimento e aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Exame de Suplência 02/2023 contidos neste Edital.
9.12 - Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidas na Diretoria de Ensino da SEMED e esclarecidas pela Coordenadoria de Legislação e Normas Técnicas.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 – GP

ANEXO I
LOCAIS AUTORIZADOS PARA APLICAÇÃO DO EXAME SUPLETIVO 02/2023

Escola	Endereço	Bairro	Zona
CMEJA Jose de Deus Andrade	Rua Jose Andrade	Vale Dourado	Urbana
EMEF Sebastião Agripino Da Silva	Rua Sandro Moretet	Novo Horizonte 2	Urbana
EMEF Maria de Lourdes Rocha Rodrigues	Rua Teotônio Vilela	Maranhenses	Urbana

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EXAME SUPLETIVO 02/2023
Pelo presente Termo de Autorização: Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, na cidade de _____, na condição de representante legal do(a) menor _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº_____, para todos os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do "**EXAME SUPLETIVO 02/2023**". Por fim, declaro estar ciente dos Termos do EDITAL Nº 002/2023 – SEMED/GS.
Por ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.

Canaã dos Carajás, ____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Responsável

_____
Assinatura do Servidor Responsável pelo atendimento

Importante: Depois de preenchido, este termo deve ser anexado cópia do RG e CPF do responsável e anexado a inscrição do menor.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A004AD7C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°19/2023 - CMDCA DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Apresenta a lista de Candidatos Habilitados e não Habilitados para a Eleição no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelar em Data Unificada 2024 – 2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991. Lei Municipal 1.215 de 29 de maio de 2015, Resolução do CONANDA n°231/2022, Edital CMCA, Resolução Municipal de n°15/2023 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia.
Considerando o cronograma do Edital CT que houve um período compreendido de 18 de agosto a 21 de agosto para impugnações, no entanto não houve.
Resolve:
Art. 1º - APRESENTAR OS REQUERIMENTOS DEFERIDOS PARA ELEIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2024-2028. AS SEGUINTES DEFERIDAS CONFORME ORDEM ALFABÉTICA:

SEQUÊNCIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	Ângela Maria Rodrigues de Sousa
02	Aparecida Helena Lacerda da Silva
03	Claudiane Conceição Resende
04	Davison Belém Brandão
05	Dione Martins de Sousa
06	Elizene Sousa Ribeiro
07	Francisca Borges Carneiro Silva
08	Josiane Maria de Carvalho da Silva
09	Newton Claudionor dos Santos Pereira
10	Piedro Fillip Cardoso Braga
11	Rosa Coelho de Sousa
12	Sirlene Souza Martins
13	Tainara Ferreira da Silva
14	Thais Lourrane Penha de Sousa
15	Wendelise Gomes da Luz

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Conceição do Araguaia – Pará, 23 de agosto de 2023.

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:EE24CBBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL - EDITAL GAB/SEMED N° 0067/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL
EDITAL GAB/SEMED N° 0067/2023

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, na forma da Lei Municipal nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.869/2014, sobre a contratação por tempo determinado, bem como a Portaria de Lotação Nº 017/2022– GAB/SEMED, Emenda Modificativa/CMI de 10 de março de 2022, Lei Municipal N° 3.720/2022, Lei Municipal N° 3.721/2022, Lei Municipal N° 3.734/2022, divulga a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** para selecionar candidatos, através de análise de currículo, por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba – PA, estabelecidas neste Edital.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Os candidatos classificados por este Edital desenvolverão atividades vinculadas à SEMED, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta municipalidade, conforme o número de vagas informadas neste Edital. A vigência dos contratos estará em conformidade com a finalização das atividades escolares definidas pelo Calendário Escolar 2023 e Portaria de Lotação Nº 017/2022-GAB/SEMED, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.
O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** será regido por este Edital GAB/SEMED nº 001/2023, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, e será executado através da Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.
Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaituba (https://www.itaituba.pa.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar as informações e prazos nele previstos.
Os cargos e a distribuição de vagas estão previstos no item 5.13.
Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas neste edital, **sem garantia para cadastro de reserva.**
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL que trata este Edital será realizado mediante as seguintes etapas: Entrega de currículos e anexos aos gestores escolares de Instituições ofertantes de vagas, Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas (para as escolas onde houver professor responsável) e para o cargo de Introdução às Tecnologias entrega na Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação; Encaminhamento dos Currículos à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED para as devidas análises; Entrega de Exames – ASO; Efetivação da contratação.
O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
Não será cobrada taxa de inscrição.
Devido à necessidade de execução imediata deste edital, a seletiva dos novos contratados dar-se-á, excepcionalmente, por análise simples de currículo para que sejam supridas em tempo mínimo as vagas disponíveis nas Instituições de Ensino Municipal citadas no **item 5.13.**
A obrigatoriedade da contratação dos candidatos estará limitada ao quantitativo de vagas ofertadas, portanto, **preenchendo tal quantitativo, encerram-se as contratações, sem abertura para cadastros de reservas.**
Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 2.300/2012(RJU) e alterações posteriores.
Fica ciente o candidato selecionado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.
O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, na Instituição Escolar a que estiver vinculado, conforme a Portaria nº 017/2022 – GAB/SEMED que dispõe sobre os procedimentos para o processo de lotação do ano letivo de 2023 das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e, na impossibilidade de cumprimento do horário**, o mesmo será automaticamente eliminado.**

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os documentos descritos no **item 8** deverão ser entregues impressos (originais e/ou cópia) na escola que tenha a oferta de vagas, **item 5.13.** Em caso de escolas da área rural que tenha como administrador o Professor Responsável, os documentos deverão ser entregues na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas, localizada na Secretaria Municipal de Educação.

DAS INSCRIÇÕES

A ficha de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL (ANEXO 01) deverá ser impressa, preenchida e entregue na escola de interesse, Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas e, juntamente com a documentação solicitada neste edital, item 8, a partir da publicação deste Edital até às 17h do dia 28 de Agosto de 2023, considerando os dias útéis e horário de funcionamento das escolas.
O candidato deverá inscrever-se para um único cargo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**. Em caso de persistência em realizar mais de uma inscrição, somente a última será validada.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer dessas fases, sob nenhuma hipótese;
O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;
O candidato deverá anexar na ficha de inscrição, a documentação comprobatória das informações prestadas, para a devida pontuação, de acordo com o cargo pretendido, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no **item 10.4, sendo estes:** Especialização (quando não constar como pré-requisito ao cargo), Tempo de Serviço, Registro Profissional (quando for o caso), Aperfeiçoamento Profissional, Carta de referência profissional e Participação em Eventos Educacionais;
Não serão aceitas inscrições virtuais: via e-mail, whatsapp, Messenger, Instagram, Telegram, etc;
A formalização da inscrição somente se dará com a adequada entrega de todos os documentos dentro do período de inscrição informado no **item 3.1.**
O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;
Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização da convocação e/ou contratação.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**:
Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras; Pós-graduado na área de Educação Especial e Inclusiva ou com formação continuada específica na área da Educação Inclusiva com carga horária mínima de 160 horas em cada área de atuação (Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, Braille, Soroban, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD) conforme a necessidade específica do educando com deficiência;

Ao ser contratado, o profissional deve cumprirá jornadas de 100 horas mensais, referente a remuneração mensal no valor R$ 22,10 h/a.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Requisito: Licenciatura Plena em Matemática.

Ao ser contratado, o profissional deve cumprirá jornadas de 100 horas mensais, referente a remuneração mensal no valor R$ 22,10 h/a.

MERENDEIRA

Requisito: Comprovante de Escolaridade em Ensino Fundamental; Noções de Limpeza e Higiene.

Ao ser contratado, o profissional deve cumprirá jornadas de 180 horas mensais, referente a remuneração mensal no valor R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais)

Os cargos, área de atuação e número de vagas serão disponibilizadas, conforme planilhas abaixo:
ZONA URBANA

CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA M. E. F. O MUNDO DA CRIANÇA.	01
MERENDEIRA	ESCOLA M. E. F. O MUNDO DA CRIANÇA.	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA R C BARAO DO RIO BRANCO	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	E M E F MARIA CONS MENDONCA CERQUEIRA	01

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado 05 % (cinco por cento) das vagas dos cargos ofertados.
É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.
Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.
Os candidatos amparados pelo disposto em "a" e "b" contidos neste item, e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado ou ausência do mesmo para comprovação;
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e também não será considerada sua classificação na listagem geral;
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação.
Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento;
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos auditivos.

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;
O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado perderá a prerrogativa.

Documentos para contratação
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documentos originais e/ou cópias, conforme listagem a seguir, para as devidas consultas:
01 (uma) Foto 3x4 – recente;
CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 02 cópias;
Carteira de Identidade – RG (original e cópia) – 01 cópias;
Comprovante de Residência atualizado – 01 cópias;
Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;
Certificado de Escolaridade ou Declaração (original e cópia) – 01 cópia;
Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;
PIS/PASEP/NIT – 01 cópia;
Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e 01 cópia das páginas 1 e 2);
Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil) – original;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (E CPF DOS MESMOS) – 01 cópia;
Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;
01 Cópia do Registro do Conselho Profissional da Categoria e Comprovante de Anuidade Profissional Atualizada;
01 Cópia da carteira de Vacinação Atualizada – Covid-19;
01 Cópia do comprovante de conta bancária;
01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria AC/AD (obrigatório para o cargo de motorista).
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – original – poderá ser entregue na data de recebimento dos demais exames;
Declaração de bens e valores (original) ou Declaração de Imposto de Renda (cópia).
Certificados de Aperfeiçoamento Profissional (original e cópia)
Certificados de Participação em Eventos Educacionais (original e cópia)
Curriculum Vitae
Cartão SUS
E-Social: Comprovante de Consulta/Qualificação Cadastral Impresso:
https://consultacadastral.inss.gov.br;
Tempo de Serviço: Comprovantes de Recebimento de Proventos com período de seis meses;
Carta de Referência Profissional (cópia).

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO
Os candidatos convocados deverão realizar os exames abaixo listados, ÀS SUAS EXPENSAS, e entregá-los na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de Agosto, Nº 169, CEP: 68180-610. Entre Av. Nova de Santana e Av Dr. Hugo de Mendonça, CENTRO. Itaituba-PA.
Os exames supramencionados poderão ser realizados em laboratório de livre escolha do candidato.
Candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.

Os candidatos com deficiência deverão observar os **itens 7 e 8** do Edital GAB/SEMED N° 001/2023.

PARA TODOS OS CARGOS	
EXAMES MÉDICOS PARA EXPEDIÇÃO DO ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
EXAMES DE ROTINA – COMPLEMENTARES	
- HEMOGRAMA COMP + CONT PLAQ	X
- TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH	X
- SUMARIO DE URINA	X
- PARASITOLÓGICO DE FEZES	X
- GLICEMIA	X
- COLESTEROL TOTAL	X
- URÉIA	X
- TRIGLICERÍDEOS	X
- CREATININA	X
- RX DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT	X
- AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	X
- EEG (ELETROENCEFALOGRAMA)	X

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção contará com as seguintes etapas: Entrega de Ficha de Inscrição nas Escolas ou Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas, encaminhamento dos Currículos à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED para as devidas análises; Entrega de Exames – ASO; Efetivação da contratação.

Oferta de vagas – O candidato deverá observar quais escolas ofertam as vagas nos cargos listados no item 5.13 e preencher a ficha de inscrição indicando a Instituição de sua preferência **(ANEXO I).**

Inscrição – Com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá anexar os documentos como requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório, e entregá-los ao gestor escolar da Instituição de sua preferência. Em caso do candidato ter preferência por escola situada na área rural, gerenciada por Professor Responsável, deverá fazer a entrega da Ficha de Inscrição e documentação na Secretaria Municipal de Educação na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas.

Análise documental – Após o prazo para a entrega da Ficha de Inscrição e documentação, os gestores escolares e a Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas os encaminharão para a Coordenação de Recursos Humanos que fará a análise dos documentos anexados, inserção das pontuações, seguida de efetivação da contratação.

a) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas na Ficha de Inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação;

b) Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados na Análise Documental são os constantes do **item 10** deste Edital;

c) Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, documentação ilegível, parcial, incompleta ou extemporânea.

Convocação para contratação: Esta etapa consiste no contato direto da Coordenação de Recursos Humanos com o candidato para sua devida vinculação no serviço público. Devido ao tempo para a obtenção dos resultados clínicos, a entrega **do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)** e demais exames, poderá ser realizada posteriormente.

O candidato deverá ter conhecimento da data, horário e local de entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios;

O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília) para a convocação, será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os candidatos serão classificados de acordo com o quadro de pontuação;

Os candidatos a serem contratados serão os classificados com maior pontuação até que encerre o total de vagas ofertadas. Os candidatos excedentes ao total de vagas ofertadas serão desclassificados, não cabendo neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL** abertura para cadastro de reserva.

Os currículos serão avaliados pela Coordenação de Recursos Humanos da SEMED com base nos critérios de pontuação do item 10.4.

Será utilizado, como critério de classificação para as vagas ofertadas, o resultado da pontuação obtida nos itens descritos nos quadros abaixo:

A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO DEVERÁ SER COMPROVADA:

Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição, **ANEXO III;**

Para experiência em ORGÃO PÚBLICO: Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Podendo ser comprovado o período de experiência através do início e término de cada seis meses (**Exemplo:** contra cheque ou recibo de pagamento de março e agosto).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;

Possuir maior pontuação nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional;

DO CRONOGRAMA

As etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL Edital** GAB/SEMED Nº 020/2023 serão realizadas conforme cronograma abaixo:

Publicação do Edital de abertura no site: ***https://www.itaituba.pa.gov.br***	25 de Agosto de 2023
Realização das Inscrições: nas escolas de livre preferência do candidato ou, se for o caso, na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas/SEMED.	A partir da publicação deste Edital até às 17h do dia 28 de Agosto de 2023, considerando os dias úteis e o horário de funcionamento das escolas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os selecionados deverão comparecer na data da Convocação e iniciar os exames necessários para expedição do ASO, que deverá ser entregue de acordo com a data marcada pelo órgão clínico de livre escolha do candidato**.**

A cópia dos documentos entregues pelo inscrito não lhes será devolvida durante ou ao final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**.

Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, de acordo com as orientações da Coordenação de Recursos Humanos/SEMED.

A contratação decorrente deste certame terá vigência de acordo com a finalização das atividades educacionais definidas pelo Calendário Escolar 2023 e Portaria de Lotação Nº 017/2022– GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.

Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, esta será rescindida de imediato, sem o direito à indenizações.
A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
O não comparecimento do selecionado dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Coordenação de Recursos Humanos;
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico https://www.itaituba.pa.gov.br
Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado**,** o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL**.
Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos da SEMED, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 25 de Agosto de 2023

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 006/2017

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

Nome do (a) Candidato (a): _____ C.P.F.:_____ Celular_____ Email:_____ PCD ( ) Sim ( ) Não ( ) LAUDO MÉDICO – SOMENTE PARA PCD Escola de Preferência: _____		
LOCALIDADE	**CARGO**	
	NÍVEL SUPERIOR	**NÍVEL MÉDIO**
( ) ZONA URBANA ( ) MIRITITUBA ZONA RURAL: ( ) **POLO 1** – SANTARÉM CUIABÁ ( ) **POLO 2** – TRANSAMAZÔNICA SENTIDO BUBURÉ ( ) **POLO 4** –REGIÃO GARIMPEIRA	( ) TÉCNICO EDUCACIONAL ( ) PROF. SÉRIES INICIAIS – ED. INFANTIL ( ) PROF. SÉRIES INICIAIS – ED. INCLUSIVA ( ) PROF. SÉRIES INICIAIS – 1º AO 5º ANO ( ) PROF. ANOS FINAIS _____ DISCIPLINA ALMEJADA	( ) CUIDADOR EDUCACIONAL ( ) MERENDEIRA ( ) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ED. ( ) AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR ( ) MOTORISTA DE VEÍC. PESADOS ED. ( ) PILOTO FLUVIAL EDUCACIONAL ( ) PORTEIRO ESCOLAR ( ) AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL ( ) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS **OBRIGATÓRIOS (CÓPIA LEGÍVEL)**

( ) CURRÍCULO VITAE COM COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ( ) FOTOS 3 X 4 (1 UMA) ( ) RG ( ) CPF ( ) TÍTULO ELEITORAL (BIOMÉTRICO) ( ) CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) – FRENTE E VERSO ( ) ESCOLARIDADE ( ) PÓS GRADUAÇÃO ( ) ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA À DATA DA CONTRATAÇÃO ( ) DEC. DE ACÚMULO DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO ( ) DEC. DE BENS E VALORES OU DEC. DE IMPOSTO DE RENDA ( ) CARTEIRA DE VACINAÇÃO – COVID19 ( ) CARTÃO DO SUS ( ) E-SOCIAL IMPRESSO SITE (http://consultacasdastral.inss.gov.br)	( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO ( ) CERT. DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES ( ) CADASTRO PIS/PASEP ( ) CONTA SALÁRIO (BANCO BRADESCO) ( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (quando sexo MASC.) ( ) CNH (MOTORISTA), SE FOR O CASO ( ) REG. CONSELHO REGIONAL DE SUA CLASSE, SE FOR O CASO ( ) CARTA DE REFERÊNCIA ( ) CERTIDÃO DE ANTECEDENTENDES CRIMINAIS ( ) CURSOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ( ) TEMPO DE SERVIÇO OBS:_____
Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ _____ Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela inscrição	

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
Nome do Candidato: _____ C.P.F.:_____
Localidade: _____
Cargo: _____
Escola de Preferência: _____
Data de Protocolo: _____/____/_____
_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO II

Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o candidato/candidata trabalhou, conforme segue.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO PRIVADO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no cargo _____, exigido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GAB/SEMED N° 001/2023,** que o Sr.(a) _____ RG nº _____, UF ____, nascido em ___/___/____, conta até a data de __/__/___, com o seguinte tempo de serviço no emprego/cargo abaixo discriminado:
PERÍODO TEMPO
CARGO/EMPREGO:_____
PERÍODO: DE __/__/__ a __/__/__ = ____ANOS, ___MESES, ___DIAS.

PERÍODO: DE __/__/___ a __/__/___ = ___ANOS, ___MESES, ___DIAS.
PERÍODO: DE __/__/___ a ___/___/___ = ___ANOS, ___MESES, ___DIAS.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

ANEXO III

NOME DA INSTITUIÇÃO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

CARTA DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL

A quem possa interessar:

O(A) sr(a). (NOME DO SERVIDOR) trabalhou conosco no período
de / / a / /, no cargo de _____, na qual demonstrou competência profissional e lealdade.
Nesse período, foi uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e com boa comunicação.
Sendo assim, é com satisfação que o (a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.
Estamos à disposição para maiores detalhes.

Itaituba, ___/____2023.

_____
(NOME DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)
(CARIMBO E TELEFONE DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:1CAC057A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 28/2023 – SEMUTRAN

PORTARIA Nº 28/2023 – SEMUTRAN 25 de agosto de 2023
Roberto Coracy Santos da Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania**,** no uso de suas atribuições legais**,** contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que julgou as defesas de autuação abaixo especificados com as seguintes decisões:

SEQ.	JULGAMENTO	PROTOCOLO	N° AIT	PLACA	RESULTADO
01	24/08/2023	394/2023	TP00033173	QVJ6D36	DEFERIDO
02	24/08/2023	399/2023	TP00015735	OTF8724	DEFERIDO
03	24/08/2023	400/2023	TP00034302	RXD9B33	DEFERIDO
04	24/08/2023	401/2023	TP00034301	RXD9B33	DEFERIDO
05	24/08/2023	402/2023	TP00034300	RXD9B33	DEFERIDO
06	24/08/2023	403/2023	TP00036139	OTI8204	DEFERIDO
07	24/08/2023	404/2023	TP00036138	OTI8204	DEFERIDO
08	24/08/2023	405/2023	TP00032738	RWW7A89	DEFERIDO
09	24/08/2023	406/2023	TP00032739	RWW7A89	DEFERIDO
10	24/08/2023	407/2023	TP00032192	QEF7915	DEFERIDO
11	24/08/2023	408/2023	TP00032724	RWS0D17	DEFERIDO
12	24/08/2023	409/2023	TP00032725	RWS0D17	DEFERIDO
13	24/08/2023	410/2023	TP00033840	QVY8C95	DEFERIDO
14	24/08/2023	411/2023	TP00012902	QVV9D54	DEFERIDO
15	24/08/2023	412/2023	TP00012903	QVV9D54	DEFERIDO
16	24/08/2023	415/2023	TP00035429	OFI3247	DEFERIDO
17	24/08/2023	416/2023	TP00035428	OFI3247	DEFERIDO
18	24/08/2023	417/2023	TP00032634	QVG1J22	DEFERIDO
19	24/08/2023	423/2023	TP00033284	RWO4F21	INDEFERIDO
20	24/08/2023	424/2023	TP00032740	RWW7A89	DEFERIDO
21	24/08/2023	427/2023	TP00035567	QPQ2G90	DEFERIDO
22	24/08/2023	428/2023	TP00035594	QVN4H12	DEFERIDO
23	24/08/2023	429/2023	TP00035816	QEJ9831	INDEFERIDO
24	24/08/2023	430/2023	TP00032627	QDQ7B56	DEFERIDO
25	24/08/2023	435/2023	TP00034279	OTH4H61	INDEFERIDO
26	24/08/2023	436/2023	TP00036407	RXH4F00	INDEFERIDO

O requerente ainda poderá recorrer das decisões da Autoridade de Trânsito com resultado INDEFERIDO. O recurso será direcionado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), situada à Rua Eduardo Magalhães Nº 10, Bairro Olga Moreira, porém, nessa fase será referente a notificação de penalidade.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas - PA.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6802E3E6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 181522205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 181522205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QVP2G70	PA	M N GOMES DA SILVA EIRELI	04/04/2023	10:27	TP00032594	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
2	OFW2819	PA	MARIA PATRICIA DA SILVA CLARA	31/03/2023	17:04	TP00033435	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
3	QEO5689	PA	WESLEY LIMA DA COSTA	06/04/2023	10:26	TP00032965	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
4	QEO5689	PA	WESLEY LIMA DA COSTA	06/04/2023	10:50	TP00032966	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

25/08/2023

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A328E5B1

